



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Cameiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecaslos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA PORTARIA Nº 011410/2026 - SEMGAP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO A PEDIDO DELE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora **IOLANDA CALDAS**, ocupante do cargo efetivo de Professora Regente II, matrícula nº 0000878, por meio do qual solicita licença para acompanhamento de familiar enfermo;

CONSIDERANDO que o pedido tem por finalidade possibilitar a servidora prestar assistência direta a seu genitor, **Sr. João Caldas Neto**, acometido por enfermidade grave, conforme laudos e relatórios médicos constantes nos autos;

CONSIDERANDO que a legislação municipal, em especial o **art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município**, prevê a possibilidade de concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, quando comprovada a necessidade de assistência direta e indispensável;

CONSIDERANDO que os documentos médicos apresentados atestam a gravidade do quadro clínico do familiar e a necessidade de acompanhamento contínuo por familiar próximo;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que opinou pelo deferimento do pedido por estarem preenchidos os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **IOLANDA CALDAS**, ocupante do cargo efetivo Professora Regente II, matrícula nº 0000878, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar assistência direta a seu genitor, **Sr. João Caldas Neto**, nos termos do **art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abaiara**.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15/10/2026, sem prejuízo da remuneração, conforme determina o § 2º do artigo 101 do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abaiara**.

Art. 3º Durante o período da licença, o servidor deverá observar as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto à manutenção das condições que justificaram a concessão do afastamento.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, em 14 de outubro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:2A5FCBC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-DIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-DIV

O Município de Acopiara/CE, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará no dia **04 de novembro de 2026 às 08:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://comprasacopiara.com.br>, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-DIV**. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME AS NECESSIDADES E DEMANDAS DIÁRIAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS, PARA O CONSUMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESSE PROCESSO LICITATÓRIO, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://comprasacopiara.com.br>; www.tce.ce.gov.br; <https://www.acopiara.ce.gov.br/>; <https://pncp.gov.br>. Informações pelo endereço eletrônico: licitacao@acopiara.ce.gov.br.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E8E6C379

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0394, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0394, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do próprio servidor, conforme requerimento em anexo, o Sr. **VINÍCIUS ANSELMO PEREIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, matrícula nº **00666194**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, criado pela Lei Municipal nº 2.106/2022, de 26 de julho de 2022, Lei Municipal nº 1.552/2009, de 16 de dezembro de 2009, sob o Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 1.205/2003, de 17 de março de 2003, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:CA4DC825

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de AIUABA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço, autuada sob o nº 2026.10.13.01-SRP cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.** Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 15/10/2026 até 03/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas dia 03/11/2026 às 08h01min, e a fase de disputa de lance no dia 03/11/2026 às 09h00min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da BR CONECTADO, no site www.licitaiuaba.com.br/, Portal do TCE/CE, Site do município e PNCP, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo email: licitacaoaiuaba.91@gmail.com.br, ou no endereço Rua Niceias Arraes, nº 498, Bairro Centro, Cidade de Aiuaba, Estado do Ceará. 14 de outubro de 2026.

JOÃO PEREIRA LACERDA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:B34916DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.18.1 CMA

O Ilmo. Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.09.18.1 CMA, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa J CORREIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.325.276/0001-39, para a Contratação de empresa para a execução de reforma no prédio pertencente a Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global de R\$ 127.084,75 (cento e vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Altaneira/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A8A2CF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.08.21.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2025.09.26-0001, referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº2025.08.21.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CTI AMBIENTAL- COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta e destinação final de lixo hospitalar, resíduos infectantes Grupo A (risco biológico) e Grupo E (perfuro cortante) nos estabelecimentos de saúde do Município de Altaneira/CE.. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, ACORDAM em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 26/09/2027. Signatários: Janainny Duarte de Alencar e Ivannosk Ribeiro de Matos.

Altaneira/CE, 22 de setembro de 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:51D7C7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.13-0001 -
CONCORRÊNCIA Nº 2026.08.25.1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Altaneira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.13-0001

Extrato do Contrato referente à Concorrência nº **2026.08.25.1**. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.809.266/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Pavimentação de estradas vicinais no Município de Altaneira/CE, especificamente na Localidade de São Romão (Zona Rural), por meio do Plano de Ação Nº 09032026-097719, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 394.747,75 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio Almeida Leite e Edcarlos Gomes Rolim. **Assinatura do Contrato:** 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:4F324C9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba, por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVES NATALINAS CONGELADAS, COM PESO MÍNIMO 3KG E MÁXIMO 5KG CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DAS “FESTIVIDADES NATALINAS” PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ATRAVÉS DO PROGRAMA “NATAL SEM FOME”, CONFORME LEI MUNICIPAL 707/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pnpc.gov.br. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia **15/10/2026 até o**

dia 27/10/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas: **27/10/2026 às 09:30min (horário de Brasília)**.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –

Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C0F18EFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.16.01** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS AO BLOCO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **21 de outubro de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs.

Arneiroz/CE, 14 de outubro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DBF739A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.º 054/2026.

LEI N.º 054/2026.

ARNEIROZ-CE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, DESTINADO À INTEGRAÇÃO AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Polo de Educação a Distância do Município de Arneiroz/CE, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada ao apoio presencial às atividades pedagógicas e administrativas de cursos e programas de educação superior ofertados, nos formatos a distância e semipresencial, por instituições públicas de ensino superior, especialmente no âmbito do Sistema Universidade

Aberta do Brasil – UAB, instituído pelo Decreto federal nº 5.800, de 8 de junho de 2006.

Parágrafo único. A integração do Polo ao Sistema UAB dependerá de aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, observadas as normas por ela editadas.

Art. 2º São objetivos do Polo de Educação a Distância:

I – Apoiar a oferta de cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica, prioritariamente aos profissionais da rede pública de ensino;

II – Apoiar a oferta de outros cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu* por instituições públicas de ensino superior;

III – apoiar, mediante parcerias, a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica; e

IV – Favorecer o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados ao desenvolvimento socioeducacional do Município.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar acordos de cooperação técnica, convênios e instrumentos congêneres com a União, a CAPES, instituições públicas de ensino superior e demais órgãos e entidades públicas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias com organizações da sociedade civil observarão o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Compete ao Município, na qualidade de mantenedor do Polo, prover e manter a infraestrutura física, tecnológica, documental e de recursos humanos necessária ao seu funcionamento, compreendendo, entre outros, instalações adequadas, laboratórios, biblioteca, equipamentos, conectividade e pessoal de apoio, conforme as exigências da CAPES e das instituições ofertantes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação a gestão administrativa do Polo e o acompanhamento da execução dos instrumentos de que trata o art. 3º, cabendo às instituições de ensino superior a gestão acadêmica dos cursos.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º - A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 7º - Um professor da rede pública municipal e/ou estadual, em efetivo exercício há mais de três (3) anos em magistério na educação básica, será o coordenador do Polo de apoio presencial.

Parágrafo Primeiro: O coordenador do Polo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, junto aos demais serviços públicos municipais e estaduais, para que o polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

Parágrafo Segundo - O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

Parágrafo Terceiro – A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Quarto – O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal, disponibilizada pela CAPES.

Art. 8º - O TUTOR PRESENCIAL atuará no polo como motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

Parágrafo Primeiro - A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios: ser professor da rede municipal ou estadual, residente no Município de Arneiroz/CE, com formação de nível superior – Licenciatura – e experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.

Parágrafo Segundo - Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 18 alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do Polo e secretaria de educação.

Parágrafo Terceiro – O Professor da rede pública municipal ou estadual selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa mensal, disponibilizada pela CAPES, enquanto exercer a função.

Art. 9º - Um professor ou funcionário da rede municipal de ensino, com curso de secretário a nível médio/superior e/ou experiência no mínimo de dois anos na função será o SECRETÁRIO, tendo como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do polo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Polo ou fora do Polo, quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro – Um Professor ou funcionário integrante do quadro de professores da rede pública municipal ou estadual será designado para o exercício da função de Secretário.

Art. 10 - Um Profissional da área da educação, com experiência de, no mínimo, um (01) ano na função de Bibliotecário, exercerá as funções será o AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Parágrafo Primeiro – Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 11 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA é aquele Profissional com habilitação comprovada na área de informática que deverá atuar como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), contratado para prestar assistência, permanentemente presencial, no Polo, juntamente com os alunos e coordenação.

Parágrafo Primeiro – Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Técnico em Informática.

Art. 12 – Auxiliar de Serviços Gerais será o funcionário encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, procedendo a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalho; fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário; bem como preparar café, chás e outras refeições ligeiras; executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

Parágrafo Primeiro – Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 13 - A Assistência Técnica será prestada por técnicos do Município de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretária Municipal de Educação.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:2180AE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI N.º 055/2026.

LEI N.º 055/2026.

ARNEIROZ-CE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO REALIZAR DESPESAS COM A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE 1ª E 2ª DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para premiação das equipes participantes dos Campeonatos de Futebol de 1ª e 2ª Divisões do Município de Arneiroz/CE.

Art. 2º. A distribuição da premiação obedecerá aos seguintes critérios:

I – CAMPEONATO DE 1ª DIVISÃO

a) Incentivo às equipes participantes: Cada uma das 12 (doze) equipes receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à título de incentivos.

b) Premiação:

I – Campeão: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Vice-Campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – 3º colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – 4º colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º-O valor total destinado à 1ª Divisão será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referentes aos incentivos e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referentes às premiações.

II – CAMPEONATO DE 2ª DIVISÃO

Incentivo às equipes participantes: Cada uma das 8 (oito) equipes receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de incentivo.

b) Premiação:

I – Campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Vice-Campeão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – 3º colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º-O valor total destinado à 2ª Divisão será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes aos incentivos e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referentes às premiações.

Art. 3º. Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Juventude e Desporto mediante:

I - Participação das equipes nas respectivas fases;

II - Documentação das equipes em conformidade com o regulamento do campeonato;

III - Dados bancários das equipes beneficiárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:1B0BB274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI N.º 056/2026.

LEI N.º 056/2026.

ARNEIROZ-CE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL, MEDIANTE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE QUE TENHAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor público do Município de Arneiroz/CE que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, inclusive com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante redução de carga horária ou flexibilização de horário, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O horário especial destina-se exclusivamente à assistência direta e ao acompanhamento terapêutico, educacional e de saúde da pessoa com deficiência, nos horários incompatíveis com a jornada de trabalho do servidor.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – Servidor público: o ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Arneiroz/CE, inclusive em estágio probatório;

II – Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, incluída a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

III – Dependente: o filho, o enteado, o menor sob guarda ou tutela judicial e o curatelado, bem como o cônjuge ou companheiro, que se encontre sob a responsabilidade e os cuidados diretos do servidor;

IV – Horário especial: a redução da carga horária ou a flexibilização do horário de trabalho do servidor, na forma desta Lei Complementar;

V – Médico assistente: o médico que acompanha regularmente a pessoa com deficiência, preferencialmente especialista em neurologia, psiquiatria ou pediatria.

CAPÍTULO II

DO DIREITO AO HORÁRIO ESPECIAL

Art. 3º Será concedido horário especial ao servidor público que comprove:

I – A condição de pessoa com deficiência, em grau moderado ou grave, do cônjuge, companheiro, filho ou dependente;

II – A necessidade de acompanhamento contínuo e de sua assistência direta à pessoa com deficiência; e

§ 1º O requisito do inciso II será comprovado exclusivamente por laudo do médico assistente, na forma do art. 8º.

§ 2º Quando o laudo atestar condição de grau leve, o horário especial consistirá na flexibilização de horário para acompanhamento do dependente em consultas, exames e outros tratamentos indicados.

Art. 4º O horário especial será concedido sem prejuízo da remuneração, dos direitos e das vantagens do servidor, e o período reduzido será considerado de efetivo exercício para todos os fins legais, inclusive para progressão, promoção e aposentadoria.

Art. 5º Quando ambos os genitores ou responsáveis pela pessoa com deficiência forem servidores públicos municipais, o horário especial será concedido a apenas um deles, mediante livre escolha, facultada a alternância, desde que periódica.

Parágrafo único. O servidor que acumule lícitamente cargos públicos no Município fará jus ao horário especial em apenas um dos vínculos, à sua escolha.

Art. 6º No grau leve, a flexibilização de horário destina-se exclusivamente ao acompanhamento da pessoa com deficiência a exames, consultas, terapias e tratamentos indicados pelo médico assistente.

Parágrafo único. A flexibilização de que trata este artigo não implica redução da carga horária mensal do servidor, que permanecerá integral.

CAPÍTULO III DO PERCENTUAL DE REDUÇÃO

Art. 7º Preenchidos os requisitos do art. 3º, a redução da carga horária corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) da jornada de trabalho do servidor, independentemente da carga horária do cargo.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput, o servidor com jornada de 200 (duzentas) horas mensais passará a cumprir 130 (cento e trinta) horas mensais, e o servidor com jornada de 100 (cem) horas mensais passará a cumprir 65 (sessenta e cinco) horas mensais, aplicando-se o mesmo critério às demais jornadas.

§ 2º O percentual previsto neste artigo é fixo e não varia conforme o grau, moderado ou grave, da deficiência, nem em razão do número de dependentes com deficiência sob a responsabilidade do servidor.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO

Art. 8º O horário especial será requerido pelo servidor ao órgão de gestão de pessoas, instruído com os seguintes documentos:

I – Laudo do médico assistente, emitido há no máximo 6 (seis) meses, contendo:

- a) a identificação da pessoa com deficiência;
- b) a indicação do código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) a descrição da condição e das limitações dela decorrentes, com a indicação expressa de seu grau como leve, moderado ou grave;
- d) a indicação da necessidade de acompanhamento contínuo e de assistência direta do responsável;
- e) o nome, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, a especialidade e a assinatura do médico;

II – Documento que comprove o vínculo de parentesco, a guarda, a tutela, a curatela ou a relação de dependência;

III – Declaração do servidor de que o outro genitor ou responsável, se servidor municipal, não usufrui do benefício;

Art. 9º. O requerimento será analisado no Setor de Recursos Humanos do Município, que verificará a regularidade da documentação e o preenchimento dos requisitos desta Lei Complementar e emitirá manifestação conclusiva.

§ 1º Havendo dúvida fundada quanto ao conteúdo, à autenticidade ou à suficiência do laudo, o processo será submetido a profissional de saúde da rede municipal, que poderá:

I – Solicitar esclarecimentos ou complementação ao médico assistente;

II – Confirmar junto ao emissor a autenticidade do laudo;

III – convocar o servidor e, se necessário, a pessoa com deficiência para avaliação.

Art. 10. Concluída a análise de que trata o artigo anterior, o processo será submetido à autoridade competente, que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º A concessão será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

§ 2º Até a publicação da portaria, o servidor deverá cumprir a jornada ordinária do cargo.

§ 3º Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO V DA VIGÊNCIA, DA RENOVAÇÃO E DA CESSAÇÃO

Art. 11. A concessão terá validade de 2 (dois) anos, ao término dos quais será obrigatoriamente revista, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, mediante novo requerimento protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da concessão vigente.

§ 1º O pedido de renovação será instruído com laudo atualizado do médico assistente e com a declaração de que trata o inciso III do art. 8º.

§ 2º A ausência de pedido de renovação no prazo implicará a cessação automática do horário especial ao término da concessão.

Art. 12. O horário especial será revisto a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento, quando houver alteração nas condições que motivaram a concessão, inclusive mudança de lotação, de horário ou de jornada do servidor.

Art. 13. O horário especial cessará:

I – Com o término da necessidade que o motivou;

II – Com o término do prazo de validade, sem renovação;

III – Em caso de descumprimento das vedações previstas no art. 14;

IV – Em caso de recusa injustificada do servidor em submeter-se à revisão ou em apresentar documentos requisitados;

V – A pedido do servidor.

Parágrafo único. O servidor deverá comunicar ao órgão de gestão de pessoas, no prazo de 10 (dez) dias, a cessação ou a alteração das condições que motivaram a concessão.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Ao servidor em gozo de horário especial é vedado:

I – Prestar serviço extraordinário (horas extras), inclusive em regime de plantão extra, sobreaviso ou escala suplementar;

II – Cumprir jornada suplementar ou ampliada, ou perceber gratificação ou vantagem cujo cálculo tenha como base horas de trabalho adicionais;

III – Exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, no período correspondente à redução;

IV – Utilizar o período reduzido para finalidade diversa da prevista no parágrafo único do art. 1º.

§ 1º As vedações dos incisos I e II aplicam-se durante todo o período de vigência do horário especial, inclusive na modalidade de flexibilização de horário, e alcançam os dias e turnos não abrangidos pela redução.

§ 2º. O servidor que necessitar retornar à jornada integral deverá requerer previamente a cessação do horário especial, nos termos do art. 15.

Art. 17. A Administração poderá, a qualquer tempo, requisitar do servidor informações, esclarecimentos e documentos destinados a aferir a necessidade e a correta utilização do horário especial.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:30BBA2EE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.10.14.1**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.14.1.A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços de locação de máquinas voltadas para a manutenção de estradas de rodagem/carroçal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 16 de outubro de 2026, a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 03 de novembro de 2026, às 07:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 03 de novembro de 2026, às 08:00 horas, através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:<https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 14 de outubro de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:89053573

**SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.07.01.1.**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.07.01.1.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução da construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, com localização em diversas localidades na Zona Rural do Município de Assaré/CE, nos termos do convênio nº 994418/2026, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R\$ 909.054,80 (Novecentos e nove mil cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO DE ACRÉSCIMO:R\$ 909.087,52 (Novecentos e nove mil cinquenta e quatro reais e oitenta centavos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

VALOR ACRESCIDO:R\$ 32,72 (Trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA:J CORREIA ENGENHARIA LTDA.

SIGNATÁRIOS:Mateus Ferreira Alencar e Antônio Deci Correia Junior.

DATA:30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:76BD390A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.08.27.2**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.08.27.2. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desp. Lazer e a empresa/pessoa física TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto:Aquisição de veículo tipo pick-up para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré. O transporte será usado exclusivamente para suporte a traslado da equipe da secretaria de cultura diante de suas ações, no apoio logístico a visitas técnicas a comunidades rurais, pontos de cultura, comunidade indígenas e quilombolas, suporte para eventos, traslado de secretário e equipe para fóruns, eventos e conferências de cultura a nível estadual e nacional. Visitas a fazendeiros de cultura, mapeamento, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Antônio Almeida de Santana e Francisco Irismar Coura Urtiga.

Data do Contrato:24 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:45025BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.13-0001 REFERENTE
AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.09.29.1.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.10.13-0001 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2026.09.29.1. Fundamento da Contratação:Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**Partes:**A Prefeitura de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa I J DE MATOS MAGALHAES, inscrita no CNPJ nº.22.354.132/0001-54.**Objeto:**Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados de atendimento médico para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASOS): admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional, junto à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.**Valor Total do Contrato:** R\$28.000,00(vinte e oito mil reais).**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva e Italo Jorge De Matos Magalhães.

Data do Contrato:13 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:E2A7F3F1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**

**CAMARA MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO – CE PRAÇA DOS TRÊS
PODERES, CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO
HENRIQUE BRASILEIRO, S/N, CENTRO CEP: 63.320-000**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXIO/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Baixo, Estado do Ceará, A senhora Severina Berto da Silva, faço saber que a Câmara aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o salário mínimo em vigência em nível nacional a partir do mês de janeiro de 2026 adequado no âmbito do Município de Baixo/CE, regulamentando como remuneração mínima o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) para os servidores municipais, em referência ao disposto na legislação correlata e Constituição Federal, seguindo o que dita o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Em virtude do disposto no caput do artigo 1º, o valor de pagamento e/ou desconto diário do servidor que perceba salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e, por sua vez, o valor horário, estipula-se a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), cabendo a administração pública municipal utilizar-se dos respectivos parâmetros sempre que necessário.

Art. 3º - Os efeitos constantes nos artigos anteriores deste dispositivo atingirão todos os servidores da administração direta e indireta municipal, inclusive os inativos e pensionistas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano (2026), revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixo, Ceará, 13 de Fevereiro de 2026.

SEVERINA BERTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Baixo

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:F9C56948

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO – CE PRAÇA DOS TRÊS
PODERES, CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO
HENRIQUE BRASILEIRO, S/N, CENTRO CEP: 63.320-000

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO – CE, ADEQUANDO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Baixo, Estado do Ceará, A senhora Severina Berto da Silva, faço saber que a Câmara aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º Fica concedido reajuste anual ao salário base dos servidores efetivos do magistério da rede pública municipal de educação de Baixo – CE, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário base recebido pelo profissional, para adequação ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, fixado para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado proporcionalmente às demais jornadas de trabalho existentes na rede municipal de ensino.

Art. 2º. Considera-se profissional do magistério, para efeitos desta Lei, aqueles que se enquadrem no estabelecido no parágrafo único do artigo 1º da lei municipal 664/2025;

Art. 3º. Nenhum profissional efetivo do magistério da rede pública municipal perceberá remuneração inferior ao piso salarial profissional nacional, proporcional à sua jornada de trabalho, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por ato do chefe do poder executivo, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixo, Ceará, 20 de Fevereiro de 2026.

SEVERINA BERTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Baixo

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:0288D84C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Banabuiú/CE referente ao exercício de 2024 e adota outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, no uso de suas atribuições legais pautadas na Lei Orgânica do Município de Banabuiú-CE e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Banabuiú-CE:

CONSIDERANDO que a competência para julgar as Contas de Governo dos Prefeitos Municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina o artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, na forma da Lei, conforme dispõe o artigo 24, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Banabuiú;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 10757/2026 – SEC. SSP do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, recebido na Câmara Municipal de Banabuiú em 11/08/2026, notificando da emissão de Parecer Prévio nos Autos do Processo nº 02280/2025-3, que instrui a Prestação de Contas do Governo Municipal de Banabuiú-CE, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Francisco Hermes Nobre;

CONSIDERANDO o prazo de 60 (sessenta dias) para julgamento das referidas contas, conforme o §3º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará, com nova redação dada pela EC nº 47, de 13.12.2001;

CONSIDERANDO o cumprimento do artigo 223 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, que regulamenta a tramitação do processo de prestação de Contas de Governo;

CONSIDERANDO que foi encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal e aprovado o Parecer nº 011/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú cuja ementa: Aprova o Parecer Prévio nº 080/2026, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opinou pela Aprovação de Contas do Governo Municipal de Banabuiú, exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO que foi oportunizado e exercido pelo ex-gestor todos os meios de defesa previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a APROVAÇÃO ou REJEIÇÃO do Parecer Prévio nº 080/2026, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará foi

discutido e votado na Sétima Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo, realizada no dia 28 de setembro de 2026, às dez horas (10h00min). Sendo Aprovado por 7 (sete) votos a 1 (um), contando ainda com 3 (três) ausências, com a seguinte votação nominal: pela **APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO** Helton Rodrigues Nunes, Clarice Ferreira Maciel, Emerson Gonçalves Parente, Daniel Bandeira Lima, Marcos Lemos de Farias, Samuel Lopes de Souza, Raimundo Egilândio Maia Cavalcante, e **PELA REPROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO**: Thiago de Sousa Oliveira;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal, bem como, o §2º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará e o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Parecer Prévio nº 080/2026, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que recomendou a aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Banabuiú-CE, alusivo ao exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Senhor Francisco Hermes Nobre.

Art. 2º Ficam **APROVADAS** as Contas do Governo Municipal de Banabuiú-CE, referente ao exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de responsabilidade do Senhor Francisco Hermes Nobre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 30 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Francisca Nayara Lopes de Holanda

Código Identificador:CBA42168

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.04.04.01

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.04.04.01

Dispensa de Licitação nº 06.002/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.04.04.01. referente ao **Dispensa de Licitação nº 06.002/2025-DL**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; **CONTRATADA** G. Q. LIMA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 51.578.902/0001-40. **OBJETO:** **SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE BANABUIÚ/CE.** **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até **30 de junho 2027.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** até 30 de junho de 2027. **ASSINAM:** **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – CONTRATANTE, G. Q. LIMA LTDA - CONTRATADA.**

BANABUIÚ, 30/09/2026.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:9FDBAAF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 05.008/2026-DL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 05.008/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.29.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 05.008/2026-DL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** **GESTOR ORDENADOR, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA.** **VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.650,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E REAIS).** **CONTRATADO: JOÃO PAULO DE FREITAS MENDES BARBOSA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 66.653.852/0001-96.** **REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO DE FREITAS MENDES BARBOSA.** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE SETEMBRO DE 2026.** **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:872C4D03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.008/2026-DL**, a seguir: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA E ORNAMENTAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS AO LONGO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANABUIÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Em favor da Empresa: **JOÃO PAULO DE FREITAS MENDES BARBOSA ME**, inscrita no CNPJ Nº 66.653.852/0001-96, cujo valor global é de **R\$ 58.650,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação de Licitação e ratificada pela Sra. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:88787913

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.05.30.01

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.05.30.01

Dispensa de Licitação nº 04.010/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.05.30.01. referente ao

Dispensa de Licitação nº 04.010/2025-DL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA EDILAILSON FIDELES FERNANDES MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 15.727.516/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até **28 de fevereiro 2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **ASSINAM:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE, EDILAILSON FIDELES FERNANDES - CONTRATADA.**

BANABUIÚ, 30/07/2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:60C78EEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 2025.03.31.05

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Nº. 2025.03.31.05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** H C DE LIMA SERVICOS UNIPessoal LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 26.732.680/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALORES EM 1,28% (UM VIRGULA VINTE E OITO POR CENTO) EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE KM AO QUANTITATIVO DO CONTRATO ORIGINAL, COM ACRÉSCIMO DE **R\$ 79.728,00 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2025 - SRP PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO I, ALÍNEA D, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/21 E NA CLÁUSULA DOZE DO CONTRATO ORIGINAL. **ASSINAM: CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **CONTRATADO:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2026, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:92E4689D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2026 – SME

PORTARIA Nº 08/2026 – SME

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos ocorridos no âmbito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abel Ferreira Lima, no Município de Banabuiú/CE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 78, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú nº 01/2020, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0483, expedido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do qual foi requisitada a instauração de procedimento administrativo para apurar denúncia constante às fls. 1 e 2 do procedimento ministerial, referente a fatos ocorridos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abel Ferreira Lima;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar irregularidades no serviço público,

em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e o dever de adoção das providências necessárias ao esclarecimento de possíveis irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0483, expedido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, que requisita a instauração de procedimento administrativo para apuração da denúncia constante às fls. 1 e 2 do procedimento ministerial, referente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Abel Ferreira Lima;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar irregularidades no âmbito do serviço público, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer integralmente os fatos noticiados na denúncia, identificar suas circunstâncias e verificar a eventual existência de irregularidades e de responsabilidades administrativas, sem qualquer juízo prévio de valor;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar integralmente os fatos narrados na denúncia constante às fls. 1 e 2 do procedimento ministerial relacionado ao Ofício nº 0483, referente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Abel Ferreira Lima, bem como esclarecer as circunstâncias em que ocorreram e verificar a eventual existência de irregularidades e de responsabilidades administrativas.

Art. 3º Compete à Comissão Sindicante realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos objeto da denúncia, mediante análise documental, solicitação de informações, oitiva de pessoas envolvidas e testemunhas, quando pertinente, e adoção das demais medidas legalmente cabíveis, devendo apresentar relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, com conclusão fundamentada e indicação das providências administrativas eventualmente necessárias.

MEMBROS TITULARES

- **Leila Márcia Pereira da Silva** – Coordenadora Escolar – Pós-Graduação Lato Sensu;
- **Maria Helena Braga Moreno** – Professora – Pós-Graduação Lato Sensu;
- **Maria Silvânia Rabelo Silva** – Professora – Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 3º Compete à Comissão Sindicante promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo examinar documentos, solicitar informações, ouvir os envolvidos e eventuais testemunhas, bem como adotar outras medidas pertinentes, observada a legislação aplicável.

§ 1º A Comissão deverá apurar os fatos de forma imparcial, sem presunção antecipada de responsabilidade, registrando as circunstâncias relevantes e as providências adotadas no curso da investigação.

§ 2º Caso sejam identificados elementos que indiquem possível infração funcional e a necessidade de apuração disciplinar formal, a Comissão deverá recomendar à autoridade competente a adoção do procedimento legal cabível, asseguradas as garantias constitucionais pertinentes.

Art. 4º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme a legislação municipal aplicável.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, os elementos reunidos e a conclusão fundamentada, com eventual recomendação das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar o encaminhamento ao Ministério Público de cópia do procedimento e de sua conclusão, observando o prazo estabelecido no Ofício nº 0483 e adotando, se necessário, as providências administrativas pertinentes para o cumprimento da requisição ministerial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ/CE, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA

Secretária de Educação de Banabuiú

Publicado por:

Natalia Lopes de Oliveira

Código Identificador:0A816E94

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12.001/2026-CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VENCEDOR: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, VALOR GLOBAL DE R\$ 172.365,30 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). HOMOLOGO E ADJUDICO A PRESENTE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/21 – PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

BANABUIÚ/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:88E7F53A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12.001/2026-CE

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12.001/2026-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.09.02, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12.001/2026-CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 172.365,30 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – ORDENADOR: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. CONTRATADO: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.997.118/0001-88. REPRESENTADA POR LEONARDO RODRIGUES DA SILVA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:D0FEDF1C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR

VISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.12.01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.12.01

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público aos interessados que a Administração Municipal de Barbalha/CE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Barbalha – AMASBAR, pretende realizar a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados para escritório, bem como para a aquisição de mobiliário de escritório, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Barbalha – AMASBAR, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacao@barbalha.ce.gov.br, até às 23:59hrs, em dias úteis, até o dia **20 de outubro de 2026**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em <https://barbalha.ce.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Barbalha/CE, em 14 de outubro de 2026.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez

Código Identificador:FDDC842B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01.10.001/2026**

PORTARIA Nº 01.10.001/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA.

NOME	CARGO	CPF
Cleidiana Bertolino Vigário	Gerente de Avaliação de Imóveis	025.xxx.xxx-85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de outubro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:FB0939FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90004/2026/FNDE/MEC

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90004/2026/FNDE/MEC DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo nº 2026.10.14.02. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2026. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** AGRAL S/A, com o valor global solicitado de R\$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais). **ASSINA PELA ADESÃO:** João Paulo da Silva Olegário e Agnes Soares de Souza. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Rogério Vacari.

Barbalha/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez

Código Identificador:0436B31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOSSELINA DAS NEVES SILVA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SALVINO, S/N, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:

Zildete Martins Dos Santos

Código Identificador:AAEF1095

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a exoneração de IRES MACELA VERAS do cargo de DIRETORA DE CÉLULA DE TRANSPORTE URBANO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **IRES MACELA VERAS**, inscrita no CPF nº 080.003.383-35, do cargo de **DIRETORA DE CÉLULA DE TRANSPORTE URBANO**, junto a Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de Agosto, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:3149746A

GABINETE
PORTARIA Nº 100/2026

Dispõe sobre a nomeação de NATÁLIA VERAS DE ARAÚJO para o cargo de ASSESSOR (A) DE APOIO AOS DISTRITOS E LOCALIDADES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **NATÁLIA VERAS DE ARAÚJO** inscrita no CPF nº 067.455.653-40, para o cargo de **ASSESSOR (A) DE APOIO AOS DISTRITOS E LOCALIDADES**, junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Setembro, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:B2DA0888

GABINETE
PORTARIA Nº 101/2026

Dispõe sobre a nomeação de KEVEN DA SILVA FEIJÃO para o cargo de DIRETOR DE CÉLULA DE TRANSPORTE URBANO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **KEVEN DA SILVA FEIJÃO**, inscrito no CPF nº 074.437.483-96, do cargo de **DIRETOR DE CÉLULA DE TRANSPORTE URBANO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Setembro, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:2155C4DA

GABINETE

PORTARIA Nº 103/2026

Dispõe sobre a nomeação de DEFENSOR DATIVO para defesa do acusado no Processo Administrativo nº 016/04-2026, instaurado pela Portaria nº 045/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor indiciado não comparece para desempenho de suas atividades a mais de 173 (cento e setenta e três) dias, o que ensejou abertura de PAD em virtude de abandono de cargo;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor indiciado recebeu a notificação prévia do Processo Administrativo, e posteriormente também recebeu a carta de citação, tornando viável a apresentação de sua defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

CONSIDERANDO e tendo em vista a solicitação contida no Memorando nº 007-2026, de 02 de setembro de 2026, bem como o disposto no § 2º do art. 164 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o advogado **JOSÉ OLAVIO COSTA MELO** OAB/CE 39.708, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/04-2026, instaurado pela Portaria nº 045/2026, sendo que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Determinar que cópia integral do processo administrativo seja encaminhado ao defensor dativo, e que seja comunicado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de setembro, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:A66BBAB8

GABINETE

PORTARIA Nº 104/2026

Dispõe sobre a nomeação de JESSILANE ALVES DA SILVA para o cargo de SUPERVISOR (A) DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **JESSILANE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 044.032.243-00, para o cargo de **SUPERVISOR (A) DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de Setembro, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:180C6784

GABINETE

PORTARIA Nº 105/2026

Dispõe sobre a nomeação de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS para o cargo de ASSESSOR (A) DE APOIO AOS DISTRITOS E LOCALIDADES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** inscrita no CPF nº 073.850.323-11, para o cargo de **ASSESSOR (A) DE APOIO AOS DISTRITOS E LOCALIDADES**, junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de Setembro, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:EA9F150B

GABINETE

PORTARIA Nº 106/2026

Dispõe sobre a nomeação de PEDRO LUCAS DE SOUZA VERAS para o cargo de ASSESSOR DE APOIO AOS DISTRITOS E LOCALIDADES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **PEDRO LUCAS DE SOUZA VERAS** inscrito no CPF nº 082.619.243-27, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO AOS DISTRITOS E LOCALIDADES**, junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de Setembro, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:3D8164FB

**GABINETE
PORTARIA Nº 108/2026**

Dispõe sobre a nomeação de ANA KELVIA ALVES BENTO para o cargo de COORDENADOR (A) DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de ANA KELVIA ALVES BENTO, inscrita no CPF nº 073.549.943-83, para o cargo de **COORDENADOR (A) DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de Setembro, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:FD5AD0A7

**GABINETE
PORTARIA Nº 110/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – ETM, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – PDP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º -Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal – ETM para o acompanhamento da revisão do PDP, composta pelos membros abaixo:

ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR MENDONÇA – SETUMA (COORDENADOR);

MARCUS VINÍCIUS VERAS DA SILVA – SEINFRA;

JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES - SETUMA;

JOSÉ DAGER PEREIRA DOS SANTOS – SEFIN;

JOÃO MATEUS PESSOA DE CARVALHO – PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - São atribuições da ETM:

Assegurar a construção do processo do PDP de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Coordenação com dados, informações e apoio logístico;

Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do PDP;

Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do PDP;

Tornar público o processo de elaboração do PDP, instrumentalizando os meios de comunicação com informações. Durante o processo de construção do PDP, os funcionários da Prefeitura, integrantes da Equipe Técnica, terão parte de seu tempo de trabalho reservado para dedicar-se às tarefas relacionadas à construção do PDP.

Art. 3º - Os serviços prestados pela ETM, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art.4º - Fica revogada a Portaria nº 449/2025.

Art.5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro, do ano de 2026.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:6D01BC43

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA
PUBLICAÇÕES**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Eu, FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR, Secretária Municipal da Educação do Município de Brejo Santo/CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, em especial o que estabelece o inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.16.1/2026-PMBS/SEDUB**, cujo objetivo é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas de encadernação e plastificação, para atender as necessidades da Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo Ceará, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo do Edital, resolvi por **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da à empresa **MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.898.548/0001-54**, e, em ato contínuo de controle, foi exaurido **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo de licitação acima numerado, conforme termos de adjudicação e homologação acostados nos autos do processo. **PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2026.10.14.01-PMBS/SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** a empresa MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.898.548/0001-54. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.16.1/2026-PMBS/SEDUB. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de

máquinas de encadernação e plastificação, para atender as necessidades da Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 124.899,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 14/10/2026. **VIGÊNCIA DA ATA:** 14/10/2027. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR e MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA, respectivamente contratante e contratado.

MARIA DE FÁTIMA MELO –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:7552EA65

SECRETARIA DE FINANÇAS PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Eu, CHARLES MACEDO ALVES, Secretária Municipal da Finanças do Município de Brejo Santo/CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, em especial o que estabelece o inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-09.17.2/2026-PMBS/SEFIN**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço contínuo em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de governo, incluindo os serviços de implantação, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica, para atender as necessidades do Departamento de Tributos, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo do Edital, resolvi por **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor das empresa **RONALDO COSME BEZERRA LTDA**, com sede à Rua Manoel Madeiro Sobrinho, 547, Sol nascente, Brejo Santo Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.453.808/0001-27 e, em ato contínuo de controle, foi exaurado **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo de licitação acima numerado, conforme termos de adjudicação e homologação acostados nos autos do processo. **PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS.** Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.10.001/2026-SEFIN. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Finanças. **CONTRATADA:** a empresa RONALDO COSME BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.453.808/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-09.17.2/2026-PMBS/SEFIN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço contínuo em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de governo, incluindo os serviços de implantação, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica, para atender as necessidades do Departamento de Tributos, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/10/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/10/2027. **SIGNATÁRIOS:** CHARLES MACEDO ALVES e RONALDO COSME BEZERRA LTDA, respectivamente contratante e contratado.

ISRAELE MEDEIROS SANTANA –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:4F4977CC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180301/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 180301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025. **ORIGEM:** DISPENSA 069/2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BRASÍLIA/DF JUNTO AO GOVERNO FEDERAL (MINISTÉRIO E DEMAIS ÓRGÃOS), À CÂMARA DOS DEPUTADOS, AO SENADO FEDERAL E ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E APOIO LOGÍSTICO. **PRAZO DO ADITIVO:** 18 de agosto de 2026 a 18 de junho de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0702E54C

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Políticas para Educação, torna público o Extrato do 2º Instrumento de Aditivo ao contrato nº 050210/2025, **CONTRATADO:** JESUS DOS SANTOS DE SOUSA. **resultante da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025:** **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para Educação. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE. **REEQUILÍBRIO** dos preços. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JESUS DOS SANTOS DE SOUSA. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:573BDC4B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202509240001**, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025/CP/SRP, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 18 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, JUNTO A ESTRUTURA DE CHAFARIZ E KIT DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.** **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. **CONTRATADO(A):** ROTEX CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. **DO QUANTITATIVO:** Os quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 202509240001 permanecem inalterados. **PRAZO DE DURAÇÃO**

PRORROGADO: a partir de 24 de setembro de 2026 até 24 de setembro de 2027, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de setembro de 2026. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Christiano Alves de Lira.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:010FDE2B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007.2025.CP.SRP.01

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 007.2025.CP.SRP.01 cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 18 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, JUNTO A ESTRUTURA DE CHAFARIZ E KIT DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE., decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025/CP/SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA:** ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO:** de 25 de setembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 25 de setembro de 2027. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO, Representante Legal. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHRISTIANO ALVES DE LIRA, Secretário de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de setembro de 2026.

Catunda-CE, 29 de setembro de 2026.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:1EF7B968

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202501200001

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 202501200001 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 011/2024/CP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA:** VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCKCAR. **PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO:** de 20 de maio de 2026, fixando o seu novo vencimento em 20 de janeiro de 2027. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vico Iasi Viana Nascimento, Representante Legal. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHRISTIANO ALVES DE LIRA, Secretário de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de maio de 2026.

Catunda-CE, 18 de maio de 2026.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:B6BA97D7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202501200001

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 202501200001 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 011/2024/CP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA:** VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCKCAR. **PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO:** de 20 de maio de 2026, fixando o seu novo vencimento em 20 de janeiro de 2027. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vico Iasi Viana Nascimento, Representante Legal. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHRISTIANO ALVES DE LIRA, Secretário de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de maio de 2026.

Catunda-CE, 18 de maio de 2026.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:5380CA62

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202504010001

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO de Catunda-CE torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº 202504010001 cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE, decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024/CP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA:** MF & L LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO:** de 07 de agosto de 2026, fixando o seu novo vencimento em 07 de dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO TIMBO MESQUITA, Representante Legal. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHRISTIANO ALVES DE LIRA, Secretário de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de agosto de 2026.

Catunda-CE, 05 de agosto de 2026.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:385C10CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA
E TURISMO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.13.008-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026-SECULT - CICLO FORMATIVO “SABERES E FAZERES” - 2026. OBJETO: Constitui objeto do presente Edital fomentar a execução de propostas de formação cultural desenvolvidas por coletivos, grupos, mestres, mestras, artistas, formadores (as) e agentes culturais com atuação continuada no Município de Chorozinho, por meio da realização de ações formativas voltadas à valorização, preservação, difusão e transmissão dos saberes e fazeres culturais locais. A Secretária de Cultura e Turismo do Município torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições do presente edital, no período de 15 a 19 de outubro de 2026, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/>. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/> e na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho-CE.

Chorozinho, 13 de outubro de 2026.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO

Secretária.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:51A29040

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.13.009-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026-SECULT - EDITAL FESTIVAL CULTURAL ITINERANTE – 2026. OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais das “DEMAIS AREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo Execução Cultural, tendo por objetivo promover o festival cultural com espetáculos de diversas linguagens artísticas, exposições e atividades formativas, de forma a qualificar e difundir a produção artística Choroziñense. A Secretária de Cultura e Turismo do Município torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições do presente edital, no período de 15 a 19 de outubro de 2026, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/>. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/> e na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho-CE.

Chorozinho, 13 de outubro de 2026.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO

Secretária.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:AE733E46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001-012/2025-AD-SEDUC/2025

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **IVG BRASIL LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 37, XXI, da Constituição Federal, nos arts. 124, II, "d", 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021, na cláusula décima quinta do Contrato nº 001-012/2025-AD-SEDUC/2025, bem como na justificativa

administrativa e no parecer jurídico constantes do processo administrativo.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001-012/2025-AD-SEDUC/2025, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária decorrente da Lei Complementar nº 224/2025, com impacto na incidência residual de PIS/PASEP e COFINS sobre a operação de fornecimento do Ônibus Rural Escolar — ORE 3.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JUNHO DE 2026

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária de Educação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:DCE43EF6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001-013/2025-AD-SEDUC/2025

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **IVG BRASIL LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 37, XXI, da Constituição Federal, nos arts. 124, II, "d", 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021, na cláusula décima quinta do Contrato nº 001-013/2025-AD-SEDUC/2025, bem como na justificativa administrativa e no parecer jurídico constantes do processo administrativo.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001-013/2025-AD-SEDUC/2025, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária decorrente da Lei Complementar nº 224/2025, com impacto na incidência residual de PIS/PASEP e COFINS sobre a operação de fornecimento do Ônibus Rural Escolar — ORE 3.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JUNHO DE 2026

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária de Educação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:36D25722

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 995/2026

LEI Nº 995/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO “CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – EMILIANA GOMES DOS SANTOS, SITUADO NA RUA EDGAR BARROS LIMA - CONJUNTO IRMÃ ALZIRA, DISTRITO DE TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, denominado e integrado na estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Emiliana Gomes dos Santos, localizado na Rua Edgar Barros Lima - Conjunto Irmã Alzira,

no distrito de Triângulo, no Município de Chorozinho, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 13 (treze) dias do mês outubro de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:2A0D078B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 001.2022.06.15.047 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, com início da vigência na data de sua assinatura em 28 de AGOSTO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:0CEC37DA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Referente ao contrato n.º: 001.2023.10.16.068 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, CONFORME MAPP Nº 1708, (nas seguintes Ruas: Rua 01: Baixa Funda; Rua 02: Campestre; Rua 03: Carnaubinha; Rua 04: Carnaubinha; Rua 05: Salgado; e Rua 06: Sede. Convênio nº 67/2023 – SOP-CE – Processo nº 06989243/2023), como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 5 (CINCO) meses, com início da vigência na data de sua assinatura em 28 de SETEMBRO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:A1D521EE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

GABINETE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE
CROATÁ-CE / 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE** e o **37º EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE CONVOCA** a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, para comparecer pessoalmente à Sede da Prefeitura Municipal de CROATÁ, localizada na rua Manoel Braga, nº. 573, Caroba, Croatá/Ceará, no dia 16 de outubro de 2026, às 10 h, para apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, assinatura do Termo de Posse e início ao exercício das funções como servidor público municipal em conformidade com as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, aos 14 de outubro de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

15- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
8º CADASTRO RESERVA	MARIA EULENE SILVA DO NASCIMENTO	16002676

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:688A055F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.09.12.02** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE Nº 2023.09.06.02/INEX/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de serviços técnicos especializados jurídicos para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda**

e o Imposto sobre Produtos Industrializados – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/09/2025** – Nova Vigência: **14/09/2025 a 14/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93**; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho (CONTRATANTE); Bruno Romero Pedrosa Monteiro (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1ED8AFC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.09.12.02** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE Nº 2023.09.06.02/INEX/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ nº **35.542.612/0001-90** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de serviços técnicos especializados jurídicos para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/09/2024** – Nova Vigência: **13/09/2024 a 13/09/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 57, §1º, Inciso II, Lei nº 8.666/93**; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto (CONTRATANTE); Bruno Romero Pedrosa Monteiro (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4B0360E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.09.12.02** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE Nº 2023.09.06.02/INEX/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **35.542.612/0001-90** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de serviços técnicos especializados jurídicos para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/09/2026** – Nova Vigência: **15/09/2026 a 15/09/2027** – Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 039, de 02/12/2021 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho (CONTRATANTE); Bruno Romero Pedrosa Monteiro (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4B7ED979

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2025.08.290.02/ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico 2025.07.30.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados à manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes à frota automotiva e mecanizada do Município de Croatá/CE, de acordo com suas linhas de montagem, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência Cilia, Audatex ou similar** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Beneficiária02: **ANTONIO JONH RIBEIRO CAVALCANTE**, CNPJ nº **49.777.142/0001-59**, valor global estimado **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil, reais)** – com maior percentual de desconto de **26,05% (vinte e seis inteiro e cinco centésimos por cento)** – Data da Ata de Registro de Preços: **29/08/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 002/2021** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho (ÓRGÃO GERENCIADOR); Antônio Jonh Ribeiro Cavalcante (BENEFICIÁRIA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:ADEEE698

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2025.08.290.01/ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico 2025.07.30.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados à manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes à frota automotiva e mecanizada do Município de Croatá/CE, de acordo com suas linhas de montagem, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência Cilia, Audatex ou similar** – Contratante: **Secretaria Municipal De Planejamento, Administração e Finanças** – Beneficiária 01: **SP COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº **40.459.179/0001-64**, valor global estimado: **R\$ 1.767.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, reais)** – com maior percentual de desconto de **28,00% (vinte e oito inteiro por cento), 35,00% (trinta e cinco inteiro por cento), 38,00% (trinta e oito inteiro por cento), 40,00% (quarenta inteiro por cento)** – Data da Ata de Registro de Preços: **29/08/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 002/2021** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho (ÓRGÃO GERENCIADOR); Antonio Sergio Paulino Barbosa (BENEFICIÁRIA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BB9007EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.09.12.01** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE Nº 2023.09.06.01/INEX/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ nº **35.542.612/0001-90** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município de Croatá em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/09/2026** – Nova Vigência: **15/09/2026 a 15/09/2027** – Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93; Decreto**

Municipal nº 039, de 02/12/2021 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira (CONTRATANTE); Bruno Romero Pedrosa Monteiro (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:78224039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.09.12.01** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE Nº 2023.09.06.01/INEX/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 35.542.612/0001-90** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município de Croatá em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/09/2024** – Nova Vigência: **13/09/2024 a 13/09/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 57, §1º, Inciso II, Lei nº 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Nalva Marques Araújo Alves (CONTRATANTE); Bruno Romero Pedrosa Monteiro (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4979EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.09.12.01** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE Nº 2023.09.06.01/INEX/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 35.542.612/0001-90** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município de Croatá em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/09/2025** – Nova Vigência: **14/09/2025 a 14/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira (CONTRATANTE); Bruno Romero Pedrosa Monteiro (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6092F539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Alteração da Forma de Pagamento** – Espécie: **4ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.09.12.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade nº 2023.09.06.01/INEX/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90** – Finalidade: **Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser**

repassados ao Município de Croatá em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno, no âmbito da execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/10/2026** – Fundamentação Legal: **Alínea “c”, inciso II, art. 65, Lei Federal nº 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira (CONTRATANTE); Bruno Romero Pedrosa Monteiro (CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1DD8F537

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECÔNOMICO SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE Nº 001/2026-SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ZERO QUILOMETRO) TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A”, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, CONFORME MAPP 5619 E MAPP 5696, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0901 10.302.0002.1.029.0000-Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Unidade de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa: **4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente**, sub elemento de despesa: **4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente**, fonte de recursos: **1500100200-Receita de Imposto e Transferência da Saúde; 16200100000-Transferência SUS-Governo Estadual consignado no Orçamento Municipal de 2026. VALOR GLOBAL:** R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco reais). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE. **REPRESENTANTE:** ANA NAIZA GUERRA SOUZA - SECRETÁRIA DA SAÚDE. **CONTRATADA:** CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA. **REPRESENTANTE:** FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA, portador CPF nº. ***.045.563-**-REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:FE59950D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO DESIGNAR INTERINAMENTE O(A) SR(A). ANTONIO EVERTON ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 01131026/2026

Dispõe sobre a designação para o exercício de cargo comissionado durante as férias de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR INTERINAMENTE o(a) Sr(a). ANTONIO EVERTON ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 614.***.***3-50, para exercer o cargo de DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO, símbolo CC-6, **no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2026, durante as férias do servidor**

Luzimar Moises de Brito, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como a Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzimara Gonçalves Santos

Código Identificador:A828E00D

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA 1.672 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

LEI ORDINÁRIA Nº 1.672 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **CAIO ALCÂNTARA CHAVES** a Unidade de Saúde Especializada no acolhimento, orientação e acompanhamento integral de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Farias Brito – CE.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do referido órgão público, afixando placa com denominação ora instituída.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira Oliveira

Código Identificador:D6AC7222

GABINETE DO PREFEITO

NOMEAR O(A) SR(A) VICTOR FEITOSA TEIXEIRA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF 075.296.113-64, LICENCIADO EM QUÍMICA, PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS - PFC

PORTARIA Nº 01151026/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025 e Edital de Convocação nº 009/2026, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **VICTOR FEITOSA TEIXEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 075.296.113-64, licenciado em Química, para o **CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS - PFC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 e Edital de Convocação nº 009/2026, que tratam do Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:329366A7

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.08.12.3. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Extrato do Contrato nº 2026.09.28-01, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 2026.08.12.3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 4072, de 14 de outubro de 2026, página(s) 13, **ONDE SE LÊ:** “Antônia da Penha Sena Pierre”, **LEIA-SE:** “Maria Valéria Rodrigues Pereira”. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:849C3EC9

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.10.1. A Ilma. Sra. Verônica Maira Costa Oliveira, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.10.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação da empresa LABORATÓRIO MONERA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.716/0001-02, para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais para os pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde do Município de Farias Brito/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta acostada aos autos do processo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:993E6728

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.09.14.001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Designa servidor público para o exercício da função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Tatiana Pereira de Oliveira Barros**, servidora concursada no cargo de Professora, para exercer a função de **Supervisora Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 14 de setembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:333BA08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE AQUISIÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº. 003/2026-SME

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE AQUISIÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº. 003/2026-SME. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município, subscrita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, vêm ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento de AQUISIÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE, tombado sob o nº 003/2026-SME, nos termos do Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. **OBJETO:** Aquisição de itens através das Atas de Registro de Preços nº 2102.01/2025-SMTC, nº 2102.02/2025-SMTC, nº 2102.03/2025-SMTC e nº 2102.04/2025-SMTC, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE, cujo objeto é a contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para realização de eventos. A fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município, em favor das empresas: **BENEFICIÁRIA 1:** H.F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.413.776/0001-97, VALOR: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). **BENEFICIÁRIA 2:** GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.430.571/0001-66, VALOR: R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais). **BENEFICIÁRIA 3:** JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ: 10.413.776/0001-97, VALOR: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). **BENEFICIÁRIA 4:** TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS, CNPJ: 07.311.274/0001-40, VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Proceda-se à convocação dos proponentes para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei nº 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Fortim – CE, 13 de outubro de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:86BCB3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0110.01/2026-SEMAM - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1908.01/2026 - SEMAM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0110.01/2026-

SEMAM - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 1908.01/2026 - SEMAM; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Meio Ambiente. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AEROLEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT), INTEGRADO A TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO, VISANDO A GERAÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS DE ALTA PRECISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **CONTRATADO:** ENDURANCE STRATEGIC PARTNERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.467.447/0001-60; **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.102,60 (oitenta e um mil cento e dois reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Francisca Idelnizi Sousa dos Santos - Secretária de Meio Ambiente.

Fortim/CE, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:94CD09F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0910.01/2026-SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025-PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0910.01/2026-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025-PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **CONTRATADO:** M.B MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.728.196/0001-48; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E73B028C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0910.01/2026 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0910.01/2026 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0910.01/2026 - SMTC - Referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0910.01/2026 - SMTC; **Partes:** Município de Fortim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e a Empresa contratada. **Objeto:** Contratação artística da Banda Limão com Mel e Edson Lima para apresentação no evento Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim/CE. **Contratado:** DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.644.972/0001-94; **Valor Global:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); **Vigência:** 90 (noventa) dias; **Ordenadora da Despesa:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:93DAECDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0910.01/2026 - SMTC -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0910.02/2026 - SMTC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0910.01/2026 - SMTC - Referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0910.02/2026 - SMTC; **Partes:** Município de Fortim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e a Empresa contratada. **Objeto:** Contratação artística da Dupla Mari e Rayane para apresentação no evento Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim/CE. **Contratado:** M L SOARES DA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.934/0001-52; **Valor Global:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Vigência:** 90 (noventa) dias; **Ordenadora da Despesa:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E905DE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1410.01/2026 - SMTC -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1410.01/2026 - SMTC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1410.01/2026 - SMTC - Referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1410.01/2026 - SMTC; **Partes:** Município de Fortim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e a Empresa contratada. **Objeto:** Contratação artística do Cantor Thalys Rondinele para apresentação no evento Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, com duração de 120 (cento e vinte minutos), junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim/CE. **Contratado:** THALYS RONDINELE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.237.343/0001-29; **Valor Global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **Vigência:** 90 (noventa) dias; **Ordenadora da Despesa:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CDC24434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1310.01/2026 – SME, Nº
1310.02/2026 – SME, Nº 1310.03/2026 – SME, Nº 1310.04/2026 –
SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2026-SME**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1310.01/2026 – SME, Nº 1310.02/2026 – SME, Nº 1310.03/2026 – SME, Nº 1310.04/2026 – SME - referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, TABLADO TIPO, ESTRUTURA Q30, SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DECORAÇÃO, BUFFET E EQUIPE DE APOIO ATRAÇÕES MUSICAIS E

ESPETÁCULOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM – CEARÁ. **CONTRATADOS:**1: H.F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.413.776/0001-97, VALOR: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). 2: GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.430.571/0001-66, VALOR: R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais). 3: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ: 10.413.776/0001-97, VALOR: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). 4: TIMBALEIRA BANDAS E EVENTOS, CNPJ: 07.311.274/0001-40, VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES, Secretária de Educação.

Fortim/CE, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B928B54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0910.01/2026 - SMTC**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – A Sra. ALICE MARIA FURTADO SOUZA torna público o TERMO DE AUTORIZAÇÃO referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0910.01/2026 - SMTC, cujo objeto é Contratação artística da Banda Limão com Mel e Edson Lima para apresentação no evento Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim/CE. **Data do Termo de Autorização:** 09 de outubro de 2026. **Ordenadora da Despesa:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:85719724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0910.02/2026 - SMTC**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – A Sra. ALICE MARIA FURTADO SOUZA torna público o TERMO DE AUTORIZAÇÃO referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0910.02/2026 - SMTC, cujo objeto é Contratação artística da Dupla Mari e Rayane para apresentação no evento Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim/CE. **Data do Termo de Autorização:** 09 de outubro de 2026. **Ordenadora da Despesa:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0D829DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1410.01/2026 - SMTC**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –A Sra. ALICE MARIA FURTADO SOUZA torna público o TERMO DE AUTORIZAÇÃO referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 1410.01/2026 - SMTC, cujo objeto é Contratação artística do Cantor Thalys Rondinele para apresentação no evento Réveillon de Luzes e Cores de Pontal do Maceió, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, com duração de 120 (cento e vinte minutos), junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim/CE. Data do Termo de Autorização: 14 de outubro de 2026. Ordenadora da Despesa: ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E7AA6FDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2023.06.12.1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.12.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.12.1 (Fundamento: art. 57, §1º e §2º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93). **PARTES:** Município de Grangeiro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 35.542.612/0001-90). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.06.12.1 por igual período de 12 (doze) meses, sem alteração de valor, mantidas as demais cláusulas contratuais. **NOVA VIGÊNCIA:** de 06 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025. **VALOR:** inalterado, mantido o valor global estimado de R\$ 1.204.082,44. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima (Contratante) e Bruno Romero Pedrosa Monteiro (Contratada).

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:64AE6C75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2023.06.12.1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.12.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.12.1 (Fundamento: art. 57, §1º e §2º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93). **PARTES:** Município de Grangeiro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 35.542.612/0001-90). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.06.12.1 por mais 12 (doze) meses, sem alteração de valor, mantidas as demais cláusulas contratuais. **NOVA VIGÊNCIA:** de 06 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026. **VALOR:** inalterado, mantido o valor global estimado de R\$ 1.204.082,44. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima (Contratante) e Bruno Romero Pedrosa Monteiro (Contratada).

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:6DBDE8B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2023.06.12.1

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.12.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.12.1 (Fundamento: art. 57, §1º e §2º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93). **PARTES:** Município de Grangeiro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 35.542.612/0001-90). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.06.12.1 por mais 12 (doze) meses, sem alteração de valor, mantidas as demais cláusulas contratuais. **NOVA VIGÊNCIA:** de 06 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027. **VALOR:** inalterado, mantido o valor global estimado de R\$ 1.204.082,44. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Maria Iris

Meiry Vieira Brito Lima (Contratante) e Bruno Romero Pedrosa Monteiro (Contratada).

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:13DA17B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02.SAS.CP/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados no aviso de Concorrência Eletrônica, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tombado sob o nº **02.SAS-CP.2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I – PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), NA LOCALIDADE JUÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 11408.0070001/26-002, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, a sessão antes marcada para o dia **27 de outubro de 2026** fica remarcada para o dia **12 de novembro de 2026 às 09:00**. Mais informações na Sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Dona Leopoldina, nº 1340, Chico Jerônimo, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites, <https://pncp.gov.br/> e <https://www.groairas.ce.gov.br/>.

Groaíras - Ce. 14 de outubro de 2026.

ANA ELOISA CANDIDO DE SOUSA CAVALCANTE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Eloisa Candido de Sousa
Código Identificador:7398EBC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO FOGO CONTROLADO (AUCF)

Sebastião Rodrigues de Souza, CPF: 000.730.347-54 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – SEMA a Regularização da Autorização de Uso do Fogo Controlado (AUCF) para atividade 04.03 – Autorização de Uso do Fogo Controlado (AUCF), conforme Lei Complementar Municipal 1.364/2020, na CE187, Sítio Lagoa dos Silvanos, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:51F467BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026 - EDITAL DE CONVOÇÃO JUD 001/2026

I – CANDIDATOS (AS) E CARGOS A SEREM PROVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ

CONSIDERANDO a tramitação do processo nº 3000058-37.2023.8.06.0087 (Ação Ordinária), ajuizado em face do MUNICÍPIO DE IBIAPINA, no qual a Sra. Artemisia Ferreira de Moraes informa que fora aprovada em concurso realizado pelo município;

CONSIDERANDO que o comando sentencial narra com os seguintes termos: “Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos na petição inicial, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para determinar à imediata nomeação da requerente no cargo de Técnica de Enfermagem na localidade de “Posto de Vereda”.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado dos referidos autos e a necessidade de cumprimento da sentença, determinando a nomeação da autora para o cargo de técnico de enfermagem;

CONSIDERANDO a existência do direito subjetivo à nomeação da aprovada para o cargo de “Técnico de Enfermagem”, com a consequente determinação ao MUNICÍPIO DE IBIAPINA de proceder à nomeação da candidata Artemisia Ferreira de Moraes, no concurso público, regido pelo Edital nº 01/2015;

CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública em controlar seus próprios atos, conforme prescreve a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em virtude da inércia dos gestores que antecederam a atual composição da administração pública de Ibiapina. Sob a égide de tais circunstâncias administrativas fica, pelo presente Edital, convocada a candidata abaixo nominada, aprovada no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo do Município de Ibiapina-CE, em conformidade com o Edital nº 001/2015, e, em obediência à ordem de classificação final por cargo de acordo com o Edital nº 001/2015, a comparecerem no dia e horário abaixo estabelecidos, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes), deste Município, situada na Rua Deputado Fernando Melo, S/N, Ibiapina – CE, para a devida entrega dos documentos necessários para admissão e, a fim de serem submetidas, por Junta Médica Oficial, aos exames médicos obrigatórios, que se realizarão na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Capitão Pedro, S/N, Centro, Ibiapina – CE, no dia 16 de outubro de 2026, no horário compreendido das 08:30 às 12:00. Toda documentação bem como os exames solicitados a seguir, deverão ser entregues no Setor pessoal, cujo endereço fora supracitado. Informamos que será exonerado aquele que não entrar em efetivo exercício, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação.

II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma/Certificado fornecido por Instituição de Ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;

II – Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social- página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;

III – Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Original e cópia ou cópia autenticada do Documento de Identidade Civil;

V - Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VI - Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral;

VII - Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino até 58 (cinquenta e oito) anos;

VIII - Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

IX - Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X – Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone (Original e cópia ou cópia autenticada) ou declaração do proprietário (em caso de aluguel, com firma reconhecida); com CEP legível;

XI – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual) e Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal);

XII - Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XIII – Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);

XIV - Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XV - Certidão de Nascimento dos dependentes;

XVI – Cartão de Vacinação dos dependentes menores de 7 (sete) anos;

XVII – Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e atualizada); Comprovante atualizado de frequência escolar para dependentes com idade de 7 (sete) e 14 (catorze) anos;

XVIII – Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames: Hemograma completo com plaquetas; Coagulograma completo; Ureia; Creatina; Ácido úrico; Glicemia de jejum; Sumário de urina; Raio x do tórax em PA e perfil com laudo; VDRL Laudo de sanidade mental emitido por um médico especialista; Número da conta corrente Bradesco S/A (Xerox do cartão).

III - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE IBIAPINA, período de 07/10/2026 a 15/10/2026, no horário das 8h às 12h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ibiapina.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Leonardo Ferreira Lopes Júnior (Coordenador do Setor de Recursos Humanos)

IV – RELAÇÃO DE CONVOCADO S (AS) COM O RESPECTIVO CARGO E UNIDADE DE EXERCÍCIO

UNIDADE DE EXERCÍCIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: 010 – Técnico de Enfermagem – Posto Vereda

1 - ARTEMISIA FERREIRA DE MORAES – Insc.: 1.843 – Pontuação 70,00 - Aprovada

Ibiapina-CE, 06 de outubro de 2026

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:DCD9715A

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/2026**

Errata do Decreto nº 34/2026, que Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, torna público que está retificando o Decreto nº 34/2026:

Art.1º. Onde lê-se “**Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeira e dá outras providências.**”, constante na data, leia-se “**Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiapina e dá outras providências.**”.

Art.2º. Onde lê-se “**Fica Convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bandeira, a ser realizada no dia 10/09/2026 às 09:00 no dia 10 de setembro de 2026, no Auditório do Colégio das Irmãs.**”, constante na data, leia-se “**Fica Convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiapina-CE, a ser realizada no dia 10/09/2026 às 09:00 no dia 10 de setembro de 2026, no Auditório do Colégio das Irmãs.**”.

Art. 3º. Mantém-se inalterados todos os demais termos do referido Decreto de nº 029/2026.

Art. 4º. Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:8B373463

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937/2026**

Autoriza o Poder Executivo a ceder onerosamente os créditos de FUNDEF oriundos dos Processos Judiciais nº 0061475- 15.2016.4.01.3400 e 1048361- 16.2021.4.01.3400, nos termos da Lei Complementar Federal nº208/2024, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 208, de 02 de julho de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, total ou parcialmente, de forma definitiva e onerosa e por meio de licitação pública, os créditos oriundos dos Processos Judiciais nº 0061475- 15.2016.4.01.3400 e 1048361-16.2021.4.01.3400, que trata da recuperação de diferenças de FUNDEF não repassadas pela União Federal em prol deste Município.

Art. 2º. O objeto da cessão abrange tão somente o direito autônomo ao recebimento do produto do crédito, de forma que se mantenha inalterada a natureza jurídica do crédito, bem como suas garantias,

privilégios, vinculações constitucionais, critérios de atualização e condições de pagamento.

Parágrafo único. A operação realizar-se-á mediante cessão definitiva, isentando o Município de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação permaneça com o devedor original.”

Art. 3º. Poderão ser cessionários as pessoas jurídicas de direito privado ou os fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Parágrafo único. É vedado que uma instituição financeira controlada por este Município participe da cessão, adquira seus direitos creditórios em mercado secundário ou mesmo realize operação lastreada ou garantida pelos direitos creditórios do ente

Art. 4º. Adjudicada a contratação oriunda da cessão dos direitos creditórios autorizada por esta Lei, o Município obriga-se a preservar a integridade econômica e jurídica do crédito cedido, abstendo-se de praticar quaisquer atos que, em comum interpretação entre cedente e cessionário, possam reduzir ou postergar os fluxos de recebíveis – objeto da cessão, inclusive a celebração de acordo, transação, parcelamento ou qualquer ajuste que altere suas condições de pagamento, salvo mediante prévia e expressa concordância entre o Município e o Cessionário.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares que se façam necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 10 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Ibiapina/CE

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:BDF1219E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938/2026**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no âmbito do município de Ibiapina - Ceará e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPCD, órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo, articulador e fiscalizador, destinado ao controle social e monitoramento das políticas públicas e ações voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e à acessibilidade no âmbito do município de Ibiapina - Ceará. **Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantindo sua autonomia funcional e orçamentária nos termos da presente Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD:

I - acompanhar, fiscalizar, avaliar e propor a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, zelando pela sua execução;
II - elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa com deficiência e à acessibilidade;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referente à pessoa com deficiência, sobretudo a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente o descumprimento de qualquer uma delas;

V - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa com deficiência;

VII - estabelecer diretrizes, elaborar planos e políticas no âmbito da administração municipal, visando à garantia dos direitos e à inclusão social da pessoa com deficiência, propondo e deliberando sobre critérios para a aplicação de recursos, bem como, acompanhando, junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal, a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução dessas políticas;

VIII - acompanhar o planejamento e realizar o controle social da execução de políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, lazer, assistência social, trânsito, transporte, cultura, turismo, esporte, direitos humanos, dentre outras, que objetivem a inclusão social a pessoa com deficiência, mediante a elaboração de estudos, planos, programas e relatórios;

IX - subsidiar e acompanhar a elaboração e a tramitação de leis municipais concernentes aos direitos da pessoa com deficiência, emitindo parecer quando necessário;

X - recomendar o cumprimento e a divulgação das leis municipais, estaduais e federais, bem como quaisquer outras normas legais, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

XI - propor e incentivar a realização de campanhas visando a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, para a adoção das medidas de proteção necessárias;

XIII - manter integração com instrumentos de controle social, destinados à definição orçamentária, para garantir a alocação de recursos para as ações e políticas voltadas ao atendimento à pessoa com deficiência;

XIV - promover a articulação com outros conselhos setoriais para a discussão da política municipal da pessoa com deficiência;

XV - emitir parecer, aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das pessoas com deficiência;

XVI - monitorar a execução da Política Municipal que vise garantir os direitos das pessoas com deficiência;

XVII - fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal relativas à inclusão das pessoas com deficiência nas políticas públicas e propor medidas com o objetivo de combater e eliminar todas as formas de discriminação;

XVIII - fiscalizar a execução das políticas públicas que assegurem os direitos da pessoa com deficiência nas esferas governamental e na sociedade civil; a

XIX - realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos prazos estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará;

XX - elaborar o seu Regimento Interno.

§1º. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, será garantido acesso aos setores da administração, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa com deficiência.

§2º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD garantirá acessibilidade plena em todas as suas atividades, incluindo a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e a adequação dos espaços físicos e digitais, assegurando ampla participação das pessoas com deficiência.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Ibiapina será composto por 12 (doze) membros, de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, sendo constituído por:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;

f) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

II - Representantes da Sociedade Civil para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representantes de instituições de ensino superior, centro de estudos ou congêneres, com atuação comprovada na defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

b) 01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS;

c) 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores (as) rurais de Ibiapina;

d) 02(dois) representantes de associações comunitárias em atividade no município;

e) 01 (um) representante de usuários dos serviços do município.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD terá um suplente.

§2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as previsões legais.

§3º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante nova indicação ou eleição, conforme o caso. **§4º** Os membros indicados, sejam eles representantes do Poder Público ou da Sociedade Civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa com deficiência.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPCD terá direito a 01 (um) único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá apenas o voto de desempate.

Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos membros efetivos.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 10. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD instituirá seus atos por meio de Resolução, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD serão públicas.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

Art. 13. As despesas para a implantação e a manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 14. Os recursos financeiros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD serão constituídos de contribuições do município, consignadas em seu orçamento ou em créditos especiais, bem como pelas receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD.

Art. 15. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD estabelecerá mecanismos que incentivem a participação ativa da sociedade civil, tais como consultas públicas e audiências temáticas.

Art. 16. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir Decreto para regulamentar a presente Lei, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 10 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Ibiapina/CE

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:C3FB36F9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 939/2026

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, no âmbito do município de Ibiapina - Ceará e adota outras providências. Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, no âmbito do município de Ibiapina -Ceará, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instrumento de captação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento das pessoas com deficiência.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD será constituído de:

I - transferências do Fundo Federal e Estadual da Pessoa com Deficiência;

II - dotações orçamentárias do município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercícios;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas;

IV - legados;

V - receitas de aplicações financeiras;

VI - receitas oriundas de acordos e convênios;

VII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 3º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD. Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;

II - da prévia e expressa autorização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPCD, elaborado sob proposta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, integrará o orçamento geral do município.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPCD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de projetos e serviços de áreas afins desenvolvidos pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços nas áreas afins;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para a pessoa com deficiência;

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.

Art. 7º. O repasse de recursos para entidades que desenvolvam serviços e programas voltados para a proteção e aperfeiçoamento dos direitos da pessoa com deficiência será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPCD, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, mediante Termo de Convênio ou documento congênere.

Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir Decreto para regulamentar a presente Lei, caso necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 10 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Ibiapina/CE

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:7E621692

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membro da Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR os membros da **Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI**, a seguir relacionados:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PEDRINHAS

Ronaldo Rodrigues Magalhães, CPF e Rg nº 009.141.723-60, com endereço na Rua Tarcísio Araújo Santana, nº 43, bairro Pedrinhas, na cidade de Ibiapina-CE;

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Khatlem Gilmara Rodrigues de Oliveira, CPF nº 074.160.133-79 e Rg nº 2016317872, com endereço na Rua Aurélio Brandão de Souza, nº 40, Santo Antônio, na cidade de Tianguá-CE;

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ESTÁDIO

Átila Carvalho Lira, CPF nº 005.004.113-44 e Rg nº 2000097, com endereço na Rua Maria Aurea de Carvalho, na cidade de Ibiapina-CE;

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ALTO LINDO

Sulamita Aguiar Portela;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMpra-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:8BED2BA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membro da Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros da **Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI**, a seguir relacionados:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PEDRINHAS

Joiciane de Brito Sousa, CPF e Rg nº 625.686.093-46, com endereço na Rua Maestro Cesário, no centro, da cidade de Ibiapina-CE;

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Mariane Sales da Silva, CPF e Rg nº 064.715.243-66, com endereço no Paratibe de cima, na cidade de Ibiapina-CE;

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ESTÁDIO

Maria Kelly Fernandes Viana, CPF nº 064.620.953-18 e Rg nº 2008028733-0, residente na Rua Miguel Canuto de Oliveira, bairro São João, na cidade de Ibiapina-Ce;

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ALTO LINDO

Isamara Santana Lourinho, CPF nº 037.495.193-40 e Rg nº 2002099069870, residente na Rua Moisés Aarão, nº 474, na cidade de Ibiapina-CE;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:266F8260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 878/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. EXONERAR o(a) Sr(a). **ERILENE ARAGÃO CARVALHO**, portadora do CPF de nº. 74926195372 e carteira de

Identidade de nº. 99024052409 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Cambito, s/n, na cidade de Ibiapina - Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Designação **COORDENADORA DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – POLO UAB IBIAPINA-CE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 878/25.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:0FCF8663

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 878/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA LUCIANA ALVES DE MELO**, portadora do CPF nº 624.293.453-15 e carteira de identidade nº 96028093407 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Manoel Bonifacio de Sousa, nº 526, bairro Serraville, município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – POLO UAB IBIAPINA-CE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 878/25.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:18D3E3C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026**

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO dos servidores públicos municipais de Ibiapina para serem submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina - JMOI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44/2023, que instituiu a Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina - JMOI;

CONSIDERANDO a previsão de instituição da referida Junta Médica, no âmbito do município de Ibiapina, pela Lei Municipal nº 470/2010;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 462/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina;

CONSIDERANDO que existem servidores afastados de suas funções por meio de licenças relacionadas à saúde e legalmente previstas na Lei Municipal nº 470/2010;

CONSIDERANDO que existem servidores readaptados de suas funções originárias por questões de saúde e orientação médica;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de, em respeito ao princípio da legalidade, submeter os servidores licenciados e/ou readaptados à inspeção da Junta Médica Oficial de Ibiapina – JMOI, para análise do caso concreto e a confirmação ou não da licença e/ou readaptação;

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR, os servidores abaixo listados, para comparecerem à avaliação da Junta Médica Oficial de Ibiapina – JMOI, que acontecerá no dia **16 de outubro de 2026**, das **08:30h às 11:30h**, na Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, localizada à Rua Capitão Pedro, bairro Centro, em frente à Farmácia Pública Municipal, no município de Ibiapina – Ceará, conforme agendamento:

- I – Francisco César de Sá Primo, matrícula nº 01633, às 08:30h;
- II – Cristiana Silva de Sousa, matrícula nº 38, às 09:00h;
- III – Maria Correia da Silva, Matrícula nº 102, às 09:30h;
- IV – Maria de Jesus Gomes Ibiapina, matrícula nº 110, às 10:00h;
- V – Maria Carlita Lopes, matrícula nº 1715, às 10:30h;
- VI – Andreia Carvalho Damasceno, matrícula nº 1725, às 11:00h;
- VII – Antônio Carlos Rodrigues Cajado, matrícula nº 427, às 11:30h.

§1º. No dia da avaliação, os servidores convocados, deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário agendado, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- I - Documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, dentre outros);
- II - Ficha funcional (que poderá ser solicitada diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiapina, pelo servidor); e
- III - documentação médica comprobatória de sua condição de saúde (exames médicos, atestados, laudos médicos, receituários, dentre outros).

§2º. Será de inteira responsabilidade do servidor convocado a apresentação da documentação mencionada no artigo anterior, tanto dos originais, quanto das cópias, sendo estas últimas arquivadas pela Junta Médica Oficial de Ibiapina – JMOI.

§3º. O servidor deverá comparecer para avaliação no horário agendado, sem prejuízo das atividades desempenhadas neste dia, ficando este desobrigado de suas funções, excepcionalmente, no dia e horário previamente agendados nesta portaria.

§4º. A ausência injustificada por parte do(a) Servidor(a) a esta convocação acarretará o imediato retorno às atividades, restando seu requerimento indeferido.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:CBFD1BBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2026

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de membro da Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, para o mandato compreendido entre agosto/2024 e agosto/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR os membros da **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA**, para o mandato compreendido entre agosto/2024 e agosto/2026, a seguir relacionados:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Myriam Matias da Silva
SUPLENTE: Cláudia Tatiana Dantas

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TITULAR: Gaspar da Silva Alves
SUPLENTE: Alessandro Carneiro Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Patrícia Gomes da Silva
SUPLENTE: Suzana Marinho de Pinho

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Oberdan Queiroz Macedo Júnior
SUPLENTE: Andrey Ribeiro de Lima

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA - STTR
TITULAR: Antônio Cláudio Lima
SUPLENTE: Edvaldo Rodrigues de Moraes

COOPERATIVA MISTA DA IBIAPABA
TITULAR: Romário Craveiro de Oliveira
SUPLENTE: José Adécio Pereira Romão

ASSOCIAÇÃO DA TAQUARA
TITULAR: Jucilene Araújo Silva
SUPLENTE: José Izaías de Medeiros

ASSOCIAÇÃO DA SANTA MARIA
TITULAR: Francisco Barbosa de Paiva
SUPLENTE: Maria Inês Barbosa

ASSOCIAÇÃO DA JUREMA NORTE
TITULAR: Rejane Maria Lima de Sá
SUPLENTE: Luciene Pereira Lima

CÁRITAS DIOCESANA DE TIANGUÁ
TITULAR: Rejânio Aguiar Aragão
SUPLENTE: Maria de Lourdes Camilo do Nascimento

ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS
TITULAR: Maria Luciene Vasconcelos de Sousa
SUPLENTE: Daiana Silva Ferreira

ONG RESISTÊNCIA E AMBIENTAL E CULTURAL DA IBIAPABA – ONG RAC

TITULAR: Vicente de Paulo Furtado Marques
SUPLENTE: Alexandre Costa dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
 Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
 Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:6B303D41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membro da Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, para o mandato compreendido entre agosto/2026 e agosto/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** os membros da **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA**, para o mandato compreendido entre agosto/2026 e agosto/2028, a seguir relacionados:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Myriam Matias da Silva, Rg sob nº 97002574112, CPF sob nº 651402493-91, residente na Rua Capitão Pedro, nº 658, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Ana Márcia Brito Teixeira Rodrigues, Rg e CPF sob nº 05267732354, residente na Rua Aldeia Tabajara, nº 132, centro, na cidade de Ibiapina-Ce;

SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR: Gaspar da Silva Alves, Rg e CPF sob nº 04075812359, residente na Rua Tarcísio Araújo Santana, s/n, Pedrinhas, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Alessandro Carneiro Lima, Rg sob nº 04749106364, residente no Sítio Jurema Norte, na cidade de Ibiapina-Ce;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Patrícia Gomes da Silva, Rg sob nº 2005099156735 e CPF sob nº 011.131.233-70, residente na Vila São Pedro, zona rural, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Suzana Marinho de Pinho, Rg sob nº 2001028049100 e CPF sob nº 011.983.773-05, residente na Rua Padre Valdevino, nº 150, na cidade de Ibiapina-Ce;

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: Oberdan Queiroz Macedo Júnior, Rg sob nº 20082392955, CPF sob nº 059.346.113-48, residente na Rua Francisco Correia de Vasconcelos, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Maria Iara Sales do Nascimento, Rg sob nº 2009010360241 e CPF sob nº 604.096.673-40, com endereço desconhecido;

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA - STTR

TITULAR: Antônio Cláudio Lima, Rg sob nº 99028082329 e CPF sob nº 627.470.027-72, com endereço no Sítio Jurema Norte, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Edvaldo Rodrigues de Moraes, Rg sob nº 2007727895-4 e CPF sob nº 071.396.283-60, residente no Sítio Tauã de Cima, na cidade de Ibiapina-Ce;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MORADORAS DE ALGODÕES, LAGOINHA, SANTA TEREZA E SÃO BENTO

TITULAR: Gilian Brito Pimenta, Rg sob nº 63424917 e CPF sob nº 076.037.983-10, residente no Sítio São Bento, zona rural, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Carlos Victor Brito de Sousa, Rg sob nº 20088233620 e CPF sob nº 075.512.683-16, residente no Sítio Santa Tereza, zona rural, na cidade de Ibiapina-Ce;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BETÂNIA

TITULAR: Raimunda da Silva Almeida, Rg sob nº 2019058466-6 e CPF sob nº 702.196.563-04, residente no Sítio Tauã de Baixo, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Gabriela Rodrigues Pereira, Rg sob nº 98028132557 e CPF sob nº 010.322.863-26, residente no Sítio Betânia, na cidade de Ibiapina-Ce;

ASSOCIAÇÃO DA JUREMA NORTE

TITULAR: Francisco Océlio Oliveira de Araújo, Rg sob nº 96028093377 e CPF sob nº 801.777.513-04, residente no Sítio Jurema Norte, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Maria Salete do Nascimento Costa, Rg sob nº 20200282659 e CPF sob nº 872.724.073-87, residente no Sítio Jurema Norte, na cidade de Ibiapina-Ce;

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE

TITULAR: Antônia de Maria de Sousa, Rg sob nº 2009010336391 e CPF sob nº 516.806.701-82, residente na Rua Dona Felismina, bairro São João, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Cintiana Coutinho de Castro, Rg sob nº 2000097203220 e CPF sob nº 007.504.533-89, residente na Rua Joaquim Luís de Sousa, na cidade de Ibiapina-Ce;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO PATURI

TITULAR: Fernanda da Silva Sousa, Rg e CPF sob nº 603.995.443-48, residente no Sítio Paturi, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Antônio Adalberto Rodrigues da Silva, Rg sob nº 20080288167 e CPF sob nº 63248077387, residente no Sítio Paturi, na cidade de Ibiapina-Ce;

CÁRITAS DIOCESANA DE TIANGUÁ

TITULAR: Rêjânio Aguiar Aragão, Rg sob nº 138029787 e CPF sob nº 381.141.863-72, residente na Rua Boa Esperança, s/n, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Maria de Lourdes Camilo do Nascimento, Rg sob nº 145411888 e CPF sob nº 323.210.90-1, residente na Rua Ceará, nº 35, bairro Frecheiras, na cidade de Tianguá/Ce;

ONG RESISTÊNCIA E AMBIENTAL E CULTURAL DA IBIAPABA – ONG RAC

TITULAR: Vicente de Paulo Furtado Marques, Rg sob nº 96028068240 e CPF sob nº 937.327.403-15, residente no Sítio Santo Antônio, na cidade de Ibiapina-Ce;

SUPLENTE: Alexandre Costa dos Santos, Rg e CPF sob nº 06860959393, residente na Rua Antônio Romão de Carvalho, na cidade de Ibiapina-Ce;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
 Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
 Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:A713C1D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

NOME/EMPREENHIMENTO: FRANCISCO VALDEMIR LIMA COLARES
CPF/CNPJ: 625.960.633-87

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE IBICUITINGA, A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BOVINOCULTURA, LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA TAPUIO, SN, DISTRITO SEDE RURAL, CEP 62.955-000, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.
IBICUITINGA
(2026)

Publicado por:
Ariane de Brito Silva
Código Identificador:65E3E898

SETOR DE LICITAÇÕES
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.10.14.001-SEDUC. O Município de Ibicuitinga, através do órgão gerenciador Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, torna público o extrato de renovação de vigência da Ata de Registro de Preço Nº 2025.10.14.001-SEDUC resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0409.01-2025-SRP-PE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **ÓRGÃO PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DAS MULHERES. **OBJETO:** RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VENCEDORES:** MN EMPREENHIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI-ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ismael Nunes Abreu. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAFAELA GOMES BENÍCIO. **DATA DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 14 de outubro de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:3EC34151

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 505/2026

Portaria Nº 505/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, 02 (duas) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza nos dias 06/10 e 07/10/2026, com a finalidade de participar de reunião de alinhamento sobre ações do Outubro Rosa e capacitação da campanha dos 21 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher, junto a Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE).

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de outubro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:44078EC9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 506/2026

Portaria Nº 506/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/10/2026, com a finalidade de realizar visita institucional com o objetivo de estabelecer parcerias e buscar apoio e recursos para a realização da Festa das Crianças no Município de Icapuí, junto a Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves – AMCTN.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 06 de outubro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:C41BCAEB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 507/2026

Portaria Nº 507/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/10/2026, acompanhando o Presidente do Legislativo Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de tratar da realização da Semana da Pesca do município de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 06 de outubro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:6EF54559

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 508/2026

Portaria Nº 508/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/10/2026, acompanhado do Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, com a finalidade de tratar da realização da Semana da Pesca do município de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 06 de outubro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:D201740D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 5/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 5/2026 - CMDCA

Institui a Comissão Organizadora responsável pela elaboração e acompanhamento do Edital para seleção de Adolescentes para a instituição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icapuí/CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ICAPUÍ/CE, no uso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 590/2012 e pelos demais normativos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação de crianças e adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO o princípio da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nas decisões que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a importância da criação e do fortalecimento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, como espaço de escuta, participação e representação dos adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos transparentes e participativos para a instituição do CPA no município de Icapuí;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para elaboração do Edital para seleção de adolescentes para instituição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icapuí/CE.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar a minuta do Edital de Seleção para instituição do CPA;

II – estabelecer os critérios, procedimentos e cronograma para a participação e seleção dos adolescentes;

III – acompanhar e organizar as etapas previstas no Edital;

IV – promover ampla divulgação do processo de chamamento;

V – assegurar a participação democrática, transparente e inclusiva dos adolescentes;

VI – analisar a documentação apresentada, quando necessário, conforme os critérios estabelecidos no Edital;

VII – apresentar ao plenário do CMDCA os resultados e encaminhamentos referentes ao processo de instituição do CPA;

VIII – desempenhar outras atribuições necessárias ao adequado desenvolvimento do processo.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Rafaelly Rocha Lima Barbosa – Presidente;

II – Ana Alice Tavares Mcmanus – Membro;

III – Paula Celly Aguiar Santos – Membro;

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com o apoio técnico de profissionais e representantes de órgãos, entidades e instituições que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades, sem direito a voto, quando aplicável.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá observar, em todas as etapas do processo, os princípios da transparência, participação, equidade, inclusão, publicidade, respeito à diversidade e protagonismo dos adolescentes.

Art. 5º O Edital de Seleção deverá estabelecer, entre outros aspectos, os requisitos de participação, critérios de inscrição, composição, período de mandato, forma de escolha dos adolescentes, cronograma e demais procedimentos necessários à instituição do CPA.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá seu funcionamento vinculado ao período necessário para a elaboração, publicação e acompanhamento do Edital de Seleção, encerrando suas atividades após a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final ao CMDCA.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icapuí/CE.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí-CE, 4 de agosto de 2026.

RAFAELLY ROCHA LIMA BARRETO
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:FA6738A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
375/2026

PORTARIA Nº 375/2026

RETIFICA O NOME DE SERVIDORA CONSTANTE NO TERMO DE POSSE LAVRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado no Termo de Posse lavrado em 01 de setembro de 2001, referente à servidora ALECSANDRA MARQUES DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 167/2001;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o nome da servidora constante no Termo de Posse referente à nomeação decorrente da Portaria nº 167/2001, para que, onde se lê:

“ALESSANDRA MARQUES DE OLIVEIRA”,

leia-se:

“ALECSANDRA MARQUES DE OLIVEIRA”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais informações e disposições constantes no Termo de Posse original, inclusive a data da posse, o cargo e os demais registros funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fins de retificação do registro funcional desde a data da posse, em 01 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:C32FE3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
384/2026

PORTARIA Nº 384/2026

Exonera o(a) Sr(a) JOSÉ DE SOUZA REBOUÇAS FILHO do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) JOSÉ DE SOUZA REBOUÇAS FILHO, do cargo de GERENTE DE GESTÃO, pertencente à

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:1DA46B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
385/2026

PORTARIA Nº 385/2026

Exonera o(a) Sr(a) MARCIANO ROCHA DA SILVA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) MARCIANO ROCHA DA SILVA, do cargo de ASSISTENTE JURÍDICO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:EE0777EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
386/2026

PORTARIA Nº 386/2026

Nomeia o(a) Sr(a) MARCIANO ROCHA DA SILVA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar Nº 147/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **MARCIANO ROCHA DA SILVA**, inscrito(a) sob o CPF de nº **054.XXX.XXX-07**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 01 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:6DA7C602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
400/2026

PORTARIA Nº 400/2026

Exonera o(a) Sr(a) **MAYCON DA SILVA LÍDIO** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) **MAYCON DA SILVA LÍDIO**, do cargo de **DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:B2608003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401/2026

PORTARIA Nº 401/2026

Exonera o(a) Sr(a) **SABRINA SILVA DOS SANTOS** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) **SABRINA SILVA DOS SANTOS**, do cargo de **DIRETOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:C503314D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
402/2026

PORTARIA Nº 402/2026

Exonera o(a) Sr(a) **FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) **FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS**, do cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:19F0E108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
403/2026

PORTARIA Nº 403/2026

Exonera o(a) Sr(a) ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR VERAS do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) **ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR VERAS**, do cargo de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE SAÚDE**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:D15DD51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

404/2026

PORTARIA Nº 404/2026

Nomeia o(a) Sr(a) VIRGÍNIA REBOUÇAS VIANA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar Nº 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **VIRGÍNIA REBOUÇAS VIANA**, inscrito(a) sob o CPF de nº **004.XXX.XXX-16**, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:3F9C34AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

405/2026

PORTARIA Nº 405/2026

Nomeia o(a) Sr(a) **FRANCO JUAN BRAGA** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar Nº 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCO JUAN BRAGA**, inscrito(a) sob o CPF de nº **025.XXX.XXX-57**, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:8FB5C2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

406/2026

PORTARIA Nº 406/2026

Nomeia o(a) Sr(a) **SABRINA SILVA DOS SANTOS** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar Nº 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **SABRINA SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) sob o CPF de nº **020.XXX.XXX-93**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE SAÚDE**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:C56144A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
407/2026

PORTARIA Nº 407/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí, além da Lei da Complementar Nº 147/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MAYCON DA SILVA LÍDIO**, portador(a) do RG - CPF de nº 061.***.***-10, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º - A posse do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Icapuí-CE se dará automaticamente no dia 14 de outubro de 2026, ficando o(a) mesmo(a) a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO. No ato de posse, a declaração de bens será apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE, e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º- Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será nulo de pleno direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:1FE65820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
422/2021 - SEPLAF

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 422/2021.
OBJETO: Em razão da necessidade de prorrogação emergencial/transitória do contrato, enquanto se conclui o novo processo licitatório, fica a vigência deste contrato prorrogado por 04 (quatro) meses, a contar de 09/10/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.122.0402.2.010; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento,

Administração e Finanças. **CONTRATADA:** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 2024.09.16.01. **ASSINAM:** Janice da Silva Pereira, pela contratante, e Luciano Peixoto Guedes, pela contratada.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:272FD4A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO
JAGUARIBE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: CONTRATO nº 2026.09.17.1.1. Pregão Eletrônico Nº 2026.09.17.1. **Partes:** o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ e a empresa IG BEZERRA COMBUSTÍVEIS LTDA. **Objeto:** Aquisição/Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), indispensáveis para o adequado funcionamento da frota de veículos e equipamentos utilizados nas atividades do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Valor Total do Contrato:** R\$ 355.050,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais) **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Edsonriva Souza Cunha e Ilana Gurgel Bezerra Sousa. **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:9D21B757

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico nº 2026.10.08.01. Aviso de Licitação. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais e produtos correlatos, destinados ao cumprimento de determinações judiciais em favor de pacientes assistidos pela secretaria municipal de saúde de Iguatu/CE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Modo de Disputa:** Aberto. **Local:** sessão pública que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br). **Sessão:** 29 de outubro de 2026, a partir das 08h:00m. **Editais:** Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br); no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br); ainda no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura (iguatu.ce.gov.br/licitações), e de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente). **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 13 de outubro de 2026, Iguatu-CE.

EZEQUIEL MARTINS DE ANDRADE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:05302E6C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.377, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O INSTITUTO IGUATU DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, CULTURA E CRIATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com o Instituto Iguatu de Transformação Social, Cultura e Criatividade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.357.509/0001-03.

Parágrafo único. A parceria tem por finalidade a realização do II Mundo Encantado 2026 – “Uma Fantástica Viagem Pela Nossa História”, no mês de outubro de 2026, no município de Iguatu–CE, em comemoração ao Dia das Crianças, mediante a execução de programação cultural, artística, recreativa, educativa, turística e de lazer, destinada prioritariamente às crianças e adolescentes do município.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, totalizarão R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) e serão repassados ao Instituto Iguatu de Transformação Social, Cultura e Criatividade de forma única ou parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O emprego dos recursos mencionados no caput deste artigo está detalhado no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º O Instituto Iguatu de Transformação Social, Cultura e Criatividade terá até o dia 31 de dezembro de 2026 para a prestação de contas dos recursos recebidos junto ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01-13.392.0006.2.068 - Promoção e Apoio a Eventos Culturais e Eventos Comemorativos - 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO ÚNICO
(LEI Nº 3.377, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4383B887

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS – REFIS/DEMUTRAN, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DECORRENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO E DE OUTROS CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DEMUTRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REFIS/DEMUTRAN

Art. 1º Fica instituído o Programa de Refinanciamento de Dívidas – REFIS/DEMUTRAN, destinado à regularização de créditos de competência do Município de Iguatu, administrados pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTRAN, decorrentes de multas por infrações de trânsito e dos demais valores administrativos expressamente abrangidos por esta Lei, relativos a fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º O programa será aplicável exclusivamente aos créditos de competência do Município de Iguatu e administrados pelo DEMUTRAN.

§ 2º Não estão abrangidos por esta Lei os débitos decorrentes de penalidades aplicadas por órgãos ou entidades de trânsito estaduais, federais ou de outros Municípios.

§ 3º O REFIS/DEMUTRAN não altera, suspende ou extingue os efeitos relativos à pontuação, suspensão ou cassação do direito de dirigir, nem quaisquer outras consequências administrativas previstas na legislação federal de trânsito.

CAPÍTULO II DOS DÉBITOS ABRANGIDOS

Art. 2º Poderão ser incluídos no REFIS/DEMUTRAN os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, decorrentes de multas por infrações de trânsito de competência do DEMUTRAN e dos demais créditos administrativos expressamente abrangidos por esta Lei.

§ 1º Ficam excluídas dos benefícios desta Lei, não sendo passíveis de anistia ou remissão, as infrações de trânsito enquadradas nos seguintes artigos da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

I – Art. 165 (Dirigir sob a influência de álcool ou substância psicoativa);

II – Art. 165-A (Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia);

III – Art. 306 (Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada).

§ 2º Poderão ser incluídos, quando juridicamente exigíveis e de competência municipal, os valores relativos à remoção, guarda e estada de veículos, bem como os encargos moratórios incidentes sobre os créditos abrangidos pelo programa.

§ 3º Não poderão ser objeto de redução, nos termos desta Lei, custas judiciais, despesas processuais devidas a terceiros, honorários advocatícios fixados judicialmente e quaisquer outros valores cuja redução seja vedada por legislação específica.

§ 4º O programa não alcançará créditos integralmente pagos antes da vigência desta Lei, não gerando direito à restituição ou compensação de valores anteriormente recolhidos.

§ 5º O benefício previsto nesta Lei não será cumulativo com outro benefício de redução, remissão, anistia ou programa de regularização incidente sobre o mesmo crédito.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO E DOS DESCONTOS

Art. 3º Os débitos abrangidos pelo REFIS/DEMUTRAN poderão ser regularizados mediante pagamento à vista com desconto de 40% (quarenta por cento), em parcela única.

§ 1º O percentual de desconto será aplicado sobre o valor consolidado do débito na data da adesão, observadas as limitações estabelecidas nesta Lei e na legislação federal aplicável.

§ 2º A aplicação do benefício previsto neste artigo observará, no que couber, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e das demais normas federais aplicáveis à arrecadação, pagamento e baixa de multas de trânsito.

CAPÍTULO IV DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º A adesão ao REFIS/DEMUTRAN será facultativa e poderá ser requerida pelo sujeito passivo que preencher os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A adesão deverá ser realizada presencialmente na sede do Órgão localizado na Rua Adeodato Matos Cavalcante, nº63, Vila Brasília, Iguatu-CE, ou por meio eletrônico, em link disponibilizado no site do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTRAN (<https://w2esolucoes.ddns.net/demutraniguatu>).

§ 2º A adesão será formalizada mediante a identificação do sujeito passivo e do veículo, quando aplicável, consolidação dos débitos e assinatura do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, emitidos no ato do requerimento.

§ 3º O termo deverá especificar individualmente os créditos abrangidos pela adesão.

Art. 5º A adesão ao REFIS/DEMUTRAN poderá ser realizada até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante Decreto, por igual período.

CAPÍTULO V DA CONFISSÃO E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Art. 6º A assinatura do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida implicará o reconhecimento dos créditos nele discriminados.

§ 1º A adesão ao programa implicará desistência expressa de defesa ou recurso administrativo relativo exclusivamente aos créditos incluídos no Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida.

§ 2º A desistência prevista no § 1º produzirá efeitos após a formalização da adesão ao programa.

§ 3º A adesão não produzirá efeitos em relação a créditos que não tenham sido expressamente incluídos no termo.

§ 4º O reconhecimento do débito não prejudicará o direito do interessado de questionar, administrativa ou judicialmente, créditos distintos daqueles expressamente incluídos no termo.

Art. 7º Os créditos inscritos em Dívida Ativa poderão ser incluídos no REFIS/DEMUTRAN, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e as normas aplicáveis à cobrança da Dívida Ativa Municipal.

§ 1º Na hipótese de crédito objeto de execução fiscal ou de outra demanda judicial, a adesão ficará condicionada à observância das exigências processuais aplicáveis à extinção ou suspensão do processo, conforme o caso.

§ 2º Os honorários advocatícios e as custas ou despesas processuais eventualmente devidos em razão de demanda judicial não serão abrangidos pela redução prevista nesta Lei, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

§ 3º O pagamento do crédito incluído no programa não prejudicará a cobrança de valores que não tenham sido expressamente abrangidos pelo Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida.

CAPÍTULO VI DOS EFEITOS SOBRE O VEÍCULO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A adesão ao REFIS/DEMUTRAN não implica a criação de restrição administrativa diversa daquelas previstas na legislação federal de trânsito.

Parágrafo único. Os efeitos decorrentes da existência, regularização ou quitação de multas e demais débitos relacionados ao veículo observarão as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das demais normas federais aplicáveis.

Art. 9º O Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTRAN poderá regulamentar os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei, especialmente quanto:

I – à forma de requerimento e adesão;

II – à identificação, consolidação e atualização dos débitos;

III – à emissão dos documentos de arrecadação;

IV – aos procedimentos relativos aos débitos inscritos em Dívida Ativa;

V – aos procedimentos aplicáveis aos débitos judicializados;

VI – aos mecanismos de controle e acompanhamento do programa.

Parágrafo único. A regulamentação prevista neste artigo não poderá criar requisitos, restrições ou condições não estabelecidos nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para assegurar o registro individualizado das adesões, dos valores originais dos débitos, dos descontos concedidos e dos valores efetivamente arrecadados no âmbito do REFIS/DEMUTRAN.

Parágrafo único. A arrecadação decorrente de multas de trânsito observará a destinação prevista na legislação federal aplicável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador: ABE698B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE COMISSÃO PESQUISA DE PREÇOS

Portaria nº 093/2026

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Dispõe sobre a designação de servidores para a realização de pesquisa de preços na fase preparatória de processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU/CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de estimar o valor real de mercado das contratações para fins de determinação do preço máximo ou estimado em processo licitatório, conforme preconiza o art. 23 da referida Lei;

CONSIDERANDO as diretrizes para a fixação do preço estimado dispostas nas normas regulamentares federais, estaduais ou municipais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo elencados para, sob a coordenação do primeiro, realizar as pesquisas de preços de mercado referentes aos processos licitatórios da autarquia:

SERVIDOR	MATRICULA
Jose Oliveira de Mendonça Filho	0034
Luis Severino de Carvalho Filho	0039
Francisco Minervino B Junior	60156

Art. 2º Compete aos servidores ora designados a elaboração do Relatório de Pesquisa de Preços e do correspondente Mapa Comparativo de Preços, observando estritamente os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes, utilizando prioritariamente:

- I - Dados obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações similares de outros entes públicos;
- III - Dados de sistemas oficiais de envio de notas fiscais eletrônicas;
- IV - Pesquisa direta com fornecedores locais ou regionais, desde que justificada a impossibilidade de uso dos parâmetros anteriores;
- V - Identificar de forma precisa o objeto a ser cotado, observando as especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º A pesquisa realizada deverá buscar aferir o valor por meio da média, mediana ou outro critério estatístico aceito pela jurisprudência dos órgãos de controle, devendo ser formalmente justificada a metodologia adotada.

Art. 4º Os servidores exercerão esses trabalhos sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos efetivos ou funções.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IGUATU – CE, 01 de Outubro de 2026.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:408E2BA5

INSTITUI A REVISÃO ADMINISTRATIVA GERAL DOS PAGAMENTOS DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE NO ÂMBITO DO SERVIÇO A UTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU-CE (SAAE), DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU-CE, no uso das atribuições que lhe confere, e

CONSIDERANDO o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a **Recomendação nº 0005/2026/5ª PmJIGU**, expedida em 03 de agosto de 2026 pela 5ª Promotoria de Justiça de Igatu nos autos do Inquérito Civil nº 06.2024.00001561-7, que recomenda a instauração de revisão administrativa geral dos adicionais de insalubridade e periculosidade pagos pela Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.231/2015**, que condiciona a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade à perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho designado pela Administração, fixa o adicional de periculosidade em 30% (trinta por cento) sobre o salário-base e veda a cumulação dos adicionais;

CONSIDERANDO a natureza *propter laborem* dos referidos adicionais, cujo pagamento pressupõe a exposição habitual e efetiva do servidor a condições insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever os próprios atos eivados de ilegalidade (Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal), observados o contraditório, a ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), a segurança jurídica, a boa-fé dos beneficiários e a motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos pagamentos futuros e de prevenir eventual prejuízo continuado ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, no âmbito do SAAE, a **Revisão Administrativa Geral** de todos os pagamentos de adicionais de insalubridade e de periculosidade em curso, abrangendo **todos os servidores e empregados públicos** da Autarquia que percebam essas vantagens, e não apenas os agentes nominalmente referidos no Inquérito Civil nº 06.2024.00001561-7.

Art. 2º Fica designada a **Comissão de Revisão Administrativa dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – **MARCOS DE ARAÚJO CAMPOS**, matrícula nº 0036953-**Presidente**;

II – **FRANCISCO MINERVINO BATISTA JÚNIOR**, matrícula nº 60156 - **Membro**;

III – **MAURO BATISTA SAMPAIO**, matrícula nº 00048 - **Membro**.

§ 1º A Comissão será composta, preferencialmente, por servidores efetivos e estáveis, com atuação nas áreas de Recursos Humanos, Contabilidade ou Controle Interno.

§ 2º A Procuradoria Jurídica prestará assessoramento jurídico à Comissão, sem integrá-la como membro com poder decisório.

§ 3º Os membros da Comissão atuarão com independência técnica, devendo declarar impedimento ou suspeição quando a análise envolver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

§ 4º A Comissão poderá requisitar o apoio de profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como de quaisquer setores da Autarquia, para instrução dos procedimentos.

Art. 3º A Revisão será concluída no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da publicação desta Portaria, observado o cronograma constante do **Anexo I**, que integra esta Portaria.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – elaborar a **relação nominal de todos os beneficiários**, contendo, para cada servidor:

- a) nome completo, matrícula, cargo, função e lotação;
- b) espécie do adicional percebido;
- c) percentual e base de cálculo empregados;
- d) data de início do pagamento;
- e) ato administrativo concessivo;
- f) fundamento legal invocado;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE REVISÃO ADMINISTRATIVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.igatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 097/2026

g) laudo pericial que subsidiou a concessão, com data de elaboração e identificação do responsável técnico;
h) informação sobre eventual alteração posterior das funções, da lotação, do ambiente ou das condições de trabalho;
i) conclusão fundamentada sobre a regularidade ou irregularidade da manutenção do pagamento;

II – verificar, em cada caso, a existência de **laudo pericial individualizado e atual**, elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho legalmente habilitado e formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.231/2015;

III – verificar a observância do percentual de 30% (trinta por cento) para o adicional de periculosidade e a inexistência de percentual superior sem fundamento legal municipal expresso, específico e vigente;

IV – verificar a ocorrência de **cumulação** de adicionais de insalubridade e periculosidade, em desconformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 2.231/2015;

V – instruir os procedimentos administrativos individuais de que trata o art. 6º;

VI – solicitar à Administração a avaliação técnica dos postos de trabalho nos casos em que não houver laudo individualizado e atual;

VII – elaborar o relatório conclusivo da Revisão.

Art. 5º Os laudos periciais individualizados deverão conter, no mínimo:

I – identificação do servidor, cargo, função, vínculo, lotação, setor e posto de trabalho;

II – descrição das atividades efetivamente desempenhadas, independentemente das atribuições abstratamente previstas para o cargo;

III – identificação dos agentes nocivos ou das situações de risco examinadas;

IV – indicação da frequência, habitualidade, permanência, intensidade e duração da exposição;

V – descrição da metodologia de avaliação utilizada;

VI – indicação dos equipamentos de proteção coletiva e individual existentes e análise de sua adequação, fornecimento, utilização e eficácia;

VII – conclusão fundamentada acerca da existência ou inexistência de condição insalubre ou perigosa;

VIII – enquadramento legal e técnico aplicável;

IX – percentual eventualmente devido;

X – prazo de validade ou indicação das situações que imponham nova avaliação;

XI – identificação, qualificação profissional, número de registro e assinatura do responsável técnico.

Art. 6º Inexistindo laudo pericial individualizado e atual, será instaurado **procedimento administrativo próprio para cada servidor beneficiário**, no qual:

I – o servidor será **regularmente notificado** da instauração, com indicação do objeto, dos fatos e do fundamento legal;

II – será concedido **prazo de 10 (dez) dias** para apresentação de defesa, documentos e esclarecimentos, inclusive de laudo que comprove a exposição, com possibilidade de requerer a produção de provas;

III – a Administração promoverá a **avaliação técnica do respectivo posto de trabalho** antes da decisão definitiva;

IV – a decisão será **expressa, individualizada e fundamentada**, com ciência ao servidor e indicação do recurso cabível.

Art. 7º Concluído o procedimento individual e constatada a inexistência de suporte legal ou pericial para a vantagem, a Administração promoverá a **suspensão prospectiva** do pagamento, mediante decisão expressa, individualizada e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Quando constatado que o servidor faz jus a ambos os adicionais, ser-lhe-á assegurada a opção pela vantagem mais favorável, vedada a percepção cumulativa.

Art. 8º Eventual apuração de valores pretéritos, restituição ao erário ou responsabilização de agentes será realizada em **procedimento administrativo específico e autônomo**, com individualização das condutas, análise da boa-fé do beneficiário, identificação dos agentes responsáveis pela concessão ou manutenção do pagamento e plena observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das providências de competência dos órgãos de controle.

Art. 9º A partir da publicação desta Portaria e **até a conclusão da Revisão**, ficam **suspensas** novas concessões, restabelecimentos, renovações e alterações de percentual de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como é vedada a concessão com base exclusivamente em:

I – nomenclatura do cargo;

II – requerimento do próprio servidor;

III – participação em comissões;

IV – declarações genéricas de chefias;

V – programas ambientais antigos e não individualizados.

Parágrafo único. Após a Revisão, toda nova concessão, restabelecimento, renovação, alteração de percentual ou manutenção administrativa dependerá de laudo pericial individualizado e atual, na forma do art. 5º.

Art. 10 A Administração providenciará **avaliações extraordinárias** sempre que houver alteração de lotação, função, processo de trabalho, ambiente, tecnologia, equipamentos, agentes de risco ou condições de exposição, bem como **revisão periódica dos laudos** em intervalo compatível com a natureza da atividade e com os documentos técnicos de saúde e segurança do trabalho.

Art. 11 Será mantido **arquivo administrativo organizado e permanentemente atualizado**, preferencialmente em formato digital, contendo atos concessivos, laudos, fichas financeiras, documentos de saúde e segurança do trabalho e decisões administrativas referentes aos adicionais.

Art. 12 Fica determinada a **divulgação imediata e integral** da Recomendação nº 0005/2026/5ª PmJIGU e desta Portaria, mediante:

I – publicação no sítio eletrônico oficial do SAAE;

II – afixação em local visível na sede da Autarquia;

III – encaminhamento aos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Saúde e Segurança do Trabalho.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-CE, 14 de outubro de 2026

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA

Superintendente do SAAE de Iguatu-CE

ANEXO I – CRONOGRAMA DA REVISÃO (120 dias corridos)

Fase	Providência	Prazo	Responsável
1	Relação nominal de todos os beneficiários	Dias 1 a 10	Comissão, com apoio de RH e Contabilidade
2	Levantamento de atos concessivos, laudos, fichas financeiras e histórico funcional	Dias 5 a 30	Comissão
3	Triagem: com laudo válido, sem laudo, cumulação, percentual divergente	Dias 25 a 40	Comissão, com apoio da Procuradoria
4	Notificação dos servidores sem laudo individualizado e atual	Dias 40 a 50	Comissão
5	Prazo de defesa dos servidores	Dias 50 a 65	Servidores
6	Avaliação técnica dos postos de trabalho	Dias 30 a 90	Médico ou Engenheiro do Trabalho designado
7	Análise das defesas e decisões individuais fundamentadas	Dias 90 a 110	Comissão e Superintendente
8	Relatório conclusivo e remessa à Promotoria	Dias 111 a 120	Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Fabio Alves

Código Identificador:A0714D3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE REVISÃO ADMINISTRATIVAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado

CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700

E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br

CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 097/2026

INSTITUI A REVISÃO ADMINISTRATIVA
GERAL DOS PAGAMENTOS DE ADICIONAIS
DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE NO

ÂMBITO DO SERVIÇO A UTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU-CE (SAAE), DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU-CE, no uso das atribuições que lhe confere, e

CONSIDERANDO o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0005/2026/5ª PmJIGU, expedida em 03 de agosto de 2026 pela 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu nos autos do Inquérito Civil nº 06.2024.00001561-7, que recomenda a instauração de revisão administrativa geral dos adicionais de insalubridade e periculosidade pagos pela Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.231/2015**, que condiciona a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade à perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho designado pela Administração, fixa o adicional de periculosidade em 30% (trinta por cento) sobre o salário-base e veda a cumulação dos adicionais;

CONSIDERANDO a natureza *propter laborem* dos referidos adicionais, cujo pagamento pressupõe a exposição habitual e efetiva do servidor a condições insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever os próprios atos eivados de ilegalidade (Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal), observados o contraditório, a ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), a segurança jurídica, a boa-fé dos beneficiários e a motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos pagamentos futuros e de prevenir eventual prejuízo continuado ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, no âmbito do SAAE, a **Revisão Administrativa Geral** de todos os pagamentos de adicionais de insalubridade e de periculosidade em curso, abrangendo **todos os servidores e empregados públicos** da Autarquia que percebam essas vantagens, e não apenas os agentes nominalmente referidos no Inquérito Civil nº 06.2024.00001561-7.

Art. 2º Fica designada a **Comissão de Revisão Administrativa dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – **MARCOS DE ARAÚJO CAMPOS**, matrícula nº 0036953- **Presidente**;

II – **FRANCISCO MINERVINO BATISTA JÚNIOR**, matrícula nº 60156 - **Membro**;

III – **MAURO BATISTA SAMPAIO**, matrícula nº 00048 - **Membro**.
§ 1º A Comissão será composta, preferencialmente, por servidores efetivos e estáveis, com atuação nas áreas de Recursos Humanos, Contabilidade ou Controle Interno.

§ 2º A Procuradoria Jurídica prestará assessoramento jurídico à Comissão, sem integrá-la como membro com poder decisório.

§ 3º Os membros da Comissão atuarão com independência técnica, devendo declarar impedimento ou suspeição quando a análise envolver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

§ 4º A Comissão poderá requisitar o apoio de profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como de quaisquer setores da Autarquia, para instrução dos procedimentos.

Art. 3º A Revisão será concluída no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da publicação desta Portaria, observado o cronograma constante do **Anexo I**, que integra esta Portaria.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – elaborar a **relação nominal de todos os beneficiários**, contendo, para cada servidor:

- nome completo, matrícula, cargo, função e lotação;
- espécie do adicional percebido;
- percentual e base de cálculo empregados;
- data de início do pagamento;
- ato administrativo concessivo;
- fundamento legal invocado;
- laudo pericial que subsidiou a concessão, com data de elaboração e identificação do responsável técnico;

h) informação sobre eventual alteração posterior das funções, da lotação, do ambiente ou das condições de trabalho;

i) conclusão fundamentada sobre a regularidade ou irregularidade da manutenção do pagamento;

II – verificar, em cada caso, a existência de **laudo pericial individualizado e atual**, elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho legalmente habilitado e formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.231/2015;

III – verificar a observância do percentual de 30% (trinta por cento) para o adicional de periculosidade e a inexistência de percentual superior sem fundamento legal municipal expresso, específico e vigente;

IV – verificar a ocorrência de **cumulação** de adicionais de insalubridade e periculosidade, em desconformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 2.231/2015;

V – instruir os procedimentos administrativos individuais de que trata o art. 6º;

VI – solicitar à Administração a avaliação técnica dos postos de trabalho nos casos em que não houver laudo individualizado e atual;

VII – elaborar o relatório conclusivo da Revisão.

Art. 5º Os laudos periciais individualizados deverão conter, no mínimo:

I – identificação do servidor, cargo, função, vínculo, lotação, setor e posto de trabalho;

II – descrição das atividades efetivamente desempenhadas, independentemente das atribuições abstratamente previstas para o cargo;

III – identificação dos agentes nocivos ou das situações de risco examinadas;

IV – indicação da frequência, habitualidade, permanência, intensidade e duração da exposição;

V – descrição da metodologia de avaliação utilizada;

VI – indicação dos equipamentos de proteção coletiva e individual existentes e análise de sua adequação, fornecimento, utilização e eficácia;

VII – conclusão fundamentada acerca da existência ou inexistência de condição insalubre ou perigosa;

VIII – enquadramento legal e técnico aplicável;

IX – percentual eventualmente devido;

X – prazo de validade ou indicação das situações que imponham nova avaliação;

XI – identificação, qualificação profissional, número de registro e assinatura do responsável técnico.

Art. 6º Inexistindo laudo pericial individualizado e atual, será instaurado **procedimento administrativo próprio para cada servidor beneficiário**, no qual:

I – o servidor será **regularmente notificado** da instauração, com indicação do objeto, dos fatos e do fundamento legal;

II – será concedido **prazo de 10 (dez) dias** para apresentação de defesa, documentos e esclarecimentos, inclusive de laudo que comprove a exposição, com possibilidade de requerer a produção de provas;

III – a Administração promoverá a **avaliação técnica do respectivo posto de trabalho** antes da decisão definitiva;

IV – a decisão será **expressa, individualizada e fundamentada**, com ciência ao servidor e indicação do recurso cabível.

Art. 7º Concluído o procedimento individual e constatada a inexistência de suporte legal ou pericial para a vantagem, a Administração promoverá a **suspensão prospectiva** do pagamento, mediante decisão expressa, individualizada e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Quando constatado que o servidor faz jus a ambos os adicionais, ser-lhe-á assegurada a opção pela vantagem mais favorável, vedada a percepção cumulativa.

Art. 8º Eventual apuração de valores pretéritos, restituição ao erário ou responsabilização de agentes será realizada em **procedimento administrativo específico e autônomo**, com individualização das condutas, análise da boa-fé do beneficiário, identificação dos agentes responsáveis pela concessão ou manutenção do pagamento e plena observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das providências de competência dos órgãos de controle.

Art. 9º A partir da publicação desta Portaria e **até a conclusão da Revisão**, ficam **suspensas** novas concessões, restabelecimentos,

renovações e alterações de percentual de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como é vedada a concessão com base exclusivamente em:

I – nomenclatura do cargo;

II – requerimento do próprio servidor;

III – participação em comissões;

IV – declarações genéricas de chefias;

V – programas ambientais antigos e não individualizados.

Parágrafo único. Após a Revisão, toda nova concessão, restabelecimento, renovação, alteração de percentual ou manutenção administrativa dependerá de laudo pericial individualizado e atual, na forma do art. 5º.

Art. 10 A Administração providenciará **avaliações extraordinárias** sempre que houver alteração de lotação, função, processo de trabalho, ambiente, tecnologia, equipamentos, agentes de risco ou condições de exposição, bem como **revisão periódica dos laudos** em intervalo compatível com a natureza da atividade e com os documentos técnicos de saúde e segurança do trabalho.

Art. 11 Será mantido **arquivo administrativo organizado e permanentemente atualizado**, preferencialmente em formato digital, contendo atos concessivos, laudos, fichas financeiras, documentos de saúde e segurança do trabalho e decisões administrativas referentes aos adicionais.

Art. 12 Fica determinada a **divulgação imediata e integral** da Recomendação nº 0005/2026/5ª PmJIGU e desta Portaria, mediante:

I – publicação no sítio eletrônico oficial do SAAE;

II – afixação em local visível na sede da Autarquia;

III – encaminhamento aos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Saúde e Segurança do Trabalho.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-CE, 14 de outubro de 2026

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA

Superintendente do SAAE de Iguatu-CE

ANEXO I – CRONOGRAMA DA REVISÃO (120 dias corridos)

Fase	Providência	Prazo	Responsável
1	Relação nominal de todos os beneficiários	Dias 1 a 10	Comissão, com apoio de RH e Contabilidade
2	Levantamento de atos concessivos, laudos, fichas financeiras e histórico funcional	Dias 5 a 30	Comissão
3	Triagem: com laudo válido, sem laudo, cumulação, percentual divergente	Dias 25 a 40	Comissão, com apoio da Procuradoria
4	Notificação dos servidores sem laudo individualizado e atual	Dias 40 a 50	Comissão
5	Prazo de defesa dos servidores	Dias 50 a 65	Servidores
6	Avaliação técnica dos postos de trabalho	Dias 30 a 90	Médico ou Engenheiro do Trabalho designado
7	Análise das defesas e decisões individuais fundamentadas	Dias 90 a 110	Comissão e Superintendente
8	Relatório conclusivo e remessa à Promotoria	Dias 111 a 120	Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Fabio Alves

Código Identificador:1B6E97AF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SECRETARIA DA SAÚDE AVISO RESULTADO DOC. HABILITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – A Comissão Especial de Seleção, torna público o resultado da análise dos Documentos de Habilitação referente ao **Chamamento Público nº 004/2026**, objetivando a qualificação de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, como organização social, cujas atividades sejam dirigidas à área de saúde, objetivando futura celebração de contrato de gestão. **Organizações Sociais, qualificadas:** 01. Instituto Cearense de Desenvolvimento e Inovação da Saúde, CNPJ nº 64.572.344/0001-58, 02. Instituto Inovação Saúde e Assistência Social, CNPJ nº 05.595.434/0001-03 e 03. Instituto Dr.

Brasil, CNPJ nº 59.839.618/0001-92. **Organização Social desqualificada:** 01. Centro de Gestão e Tecnologia, CNPJ nº 18.193.907/0001-80. A presidente concede prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165 inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. **Local:** Secretaria de Administração, situada à Av. Jorge Domingues, nº 1392, Centro, Irauçuba/CE. **Informações:** e-mail: licitação.iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba/CE., 13 de outubro de 2026.

SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA –

Presidente da Comissão Especial de Seleção.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:B9E88A12

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.10.14.01 - SDRH

INEXIGIBILIDADE Nº. 2026.10.08.02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA THIAGO FREITAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, REFERENTE AO III AGROFEST, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE. **Contratada:** THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), referente ao Contrato de nº 2026.10.14.01 – SDRH. **Assina pela Contratada:** Fernando Ivo de Macedo. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de outubro de 2026. **Vigência do Contrato:** Até o dia 30 de novembro de 2026, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Assina pela Contratante:** Maria Josiane Carneiro Braga. **Dotação Orçamentária:** 3001 20 605 0011 1.122 - Apoio à Realização de Feiras Agroecológicas. Recursos não vinculados de impostos (Fonte 15000000000) Outros convênios da União (17000000000) Elemento e subelemento: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 14 de outubro de 2026 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –

Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:495D568C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.10.14.01 - SDRH

INEXIGIBILIDADE Nº. 2026.10.08.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA DIEGO FACÓ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2026, REFERENTE AO III AGROFEST, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA – CE. **Contratada:** G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Contrato de nº 2026.10.14.01 – SDRH. **Assina pela Contratada:** Gislaíne Facó Jesuino Santos. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de outubro de 2026. **Vigência do Contrato:** Até o dia 30 de novembro de 2026, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Assina pela Contratante:** Maria Josiane Carneiro Braga. **Dotação Orçamentária:** 3001 20 605 0011 1.122 - Apoio à Realização de Feiras Agroecológicas. Recursos não

vinculados de impostos (Fonte 1500000000) Outros convênios da União (1700000000) Elemento e subelemento: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 14 de outubro de 2026 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –

Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:D6909050

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE,
TRABALHO E RENDA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20251006/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-PE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20251006/0001-62. CONTRATO N.º 2026.09.01-0006. DATA: 01/09/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de combustíveis automotivos à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, junto à Prefeitura de Itaíçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: ROTA 11 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 12.097.011/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 61.668,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/08/2027. DATA ASSINATURA: 01/09/2026.

GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA,

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20251006/0001-62. CONTRATO N.º 2026.09.01-0007. DATA: 01/09/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de combustíveis automotivos à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, junto à Prefeitura de Itaíçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: ROTA 11 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 12.097.011/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 61.668,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/08/2027. DATA ASSINATURA: 01/09/2026.

GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA,

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda.

Publicado por:

Adila Barbosa Costa Gomes

Código Identificador:A08DC7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA DE ITAÍÇABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE 003/22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

N.º CONTRATO: GM-PE 003/22 . N.º ADITIVO: QUINTO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO:

Contratação de serviços de licença e uso de sistemas informatizados integrados, conforme detalhamento no Anexo, para atender às necessidades do Governo Municipal de Itaíçaba, Ceará. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Itaíçaba, Ceará, 02/07/2026.

MAURO FERNANDES DE SOUZA,

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:

Demyson Aylanne Rodrigues Lima

Código Identificador:32198C3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1028 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 INSTITUI A
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, NO ÂMBITO DO
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Itapiúna, Estado do Ceará, como instrumento orientador das ações educacionais destinadas ao fortalecimento do processo de alfabetização das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino. A política estabelece diretrizes para o acompanhamento sistemático do Ciclo de Alfabetização e para a implementação de ações pedagógicas, formativas e de gestão, desenvolvidas em regime de colaboração entre o Município, o Estado do Ceará e a União, com vistas à garantia do direito à aprendizagem e à construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

§ 1º - A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se no princípio de que a alfabetização constitui um direito fundamental de toda criança e representa condição indispensável para o pleno desenvolvimento das competências cognitivas, linguísticas, sociais e culturais, favorecendo a continuidade das aprendizagens ao longo da Educação Básica.

§ 2º - As ações previstas nesta Política deverão observar os princípios da equidade, da inclusão, da valorização dos profissionais da educação, da gestão democrática, da utilização de evidências educacionais e da garantia da aprendizagem como eixo estruturante das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta Política Municipal de Alfabetização, adotam-se as seguintes definições:

I – Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética que possibilita ao estudante desenvolver competências de leitura, compreensão e produção autônoma de textos, constituindo-se como etapa essencial para a participação nas práticas sociais de linguagem.

II – Analfabetismo absoluto: condição da pessoa que não desenvolveu as habilidades básicas de leitura e escrita necessárias para compreender e produzir textos simples.

III – Analfabetismo funcional: condição caracterizada pela limitação das competências de leitura, escrita e compreensão textual, impossibilitando o uso efetivo dessas habilidades nas diferentes situações da vida cotidiana, social e profissional.

IV – Consciência fonêmica: capacidade de identificar, reconhecer e manipular, de forma intencional e consciente, os fonemas que compõem as palavras, favorecendo a compreensão das relações entre sons e grafemas durante o processo de alfabetização.

V – Consciência fonológica: habilidade metalinguística que permite perceber, identificar, segmentar e manipular as diferentes unidades sonoras da língua oral, como palavras, sílabas, rimas, aliterações e fonemas, constituindo importante preditor para o desenvolvimento da leitura e da escrita.

VI – Fluência em leitura oral: capacidade de realizar a leitura de textos com precisão, ritmo adequado, velocidade compatível e expressividade, favorecendo a compreensão leitora.

VII – Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e práticas relacionadas ao uso competente da leitura, da escrita e da oralidade em diferentes contextos sociais, culturais e educacionais, em consonância com a perspectiva do letramento.

VIII – Literacia familiar: conjunto de práticas educativas, experiências e interações promovidas no ambiente familiar que favorecem o desenvolvimento da linguagem oral, da leitura, da escrita e do interesse pela cultura letrada desde a primeira infância.

IX – Literacia emergente: conjunto de conhecimentos, habilidades e experiências relacionadas à linguagem escrita que se desenvolvem naturalmente antes do ingresso da criança na escolarização formal, por meio das interações familiares, sociais e culturais.

X – Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e competências relacionadas ao pensamento matemático, à resolução de problemas, ao raciocínio lógico e ao uso da matemática nas diferentes situações da vida cotidiana.

XI – Educação não formal: modalidade de processos educativos desenvolvidos fora dos sistemas formais de ensino, caracterizada por ações organizadas de aprendizagem promovidas por instituições, organizações sociais, espaços comunitários e outros ambientes educativos.

XII – Multiletramentos: conjunto de práticas de leitura, interpretação e produção de textos construídos por meio de diferentes linguagens, suportes e tecnologias, abrangendo linguagens verbal, visual, sonora, corporal e digital, em consonância com as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º - A Política Municipal de Alfabetização de Itapiúna fundamenta-se em princípios que orientam a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização, observando os dispositivos constitucionais, legais e pedagógicos que regem a educação pública brasileira.

Parágrafo único. Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – A promoção do regime de colaboração entre a União, o Estado do Ceará e o Município de Itapiúna, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal, fortalecendo a cooperação técnica, pedagógica e financeira entre os entes federativos;

II – A adesão, de forma autônoma e estratégica, aos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Ministério da Educação e por outras instituições públicas voltados ao fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;

III – A implementação de programas, projetos e ações pedagógicas fundamentados em evidências científicas e em referenciais teórico-metodológicos consistentes, orientados para a melhoria da alfabetização na rede pública municipal de ensino;

IV – A garantia de práticas pedagógicas que contemplem, de maneira articulada e sistemática, os componentes essenciais ao processo de alfabetização, compreendendo:

- a) o desenvolvimento da consciência fonêmica e da consciência fonológica;
- b) a consolidação da fluência em leitura oral;
- c) a ampliação progressiva do vocabulário;
- d) o desenvolvimento da compreensão leitora;
- e) a produção autônoma de textos orais e escritos;
- f) a inserção dos estudantes nas práticas sociais de leitura e escrita; e
- g) a apropriação da ortografia da língua portuguesa e das convenções do sistema de escrita.

V – A utilização de referenciais nacionais e internacionais reconhecidos pela produção científica e pelas evidências educacionais, considerando experiências exitosas na formulação de políticas

públicas voltadas à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências linguísticas e matemáticas;

VI – A integração entre as práticas de alfabetização, literacia, numeracia e multiletramentos, compreendendo essas dimensões como elementos indissociáveis do desenvolvimento integral dos estudantes;

VII – o reconhecimento de que o desenvolvimento da criança ocorre de forma integrada, envolvendo aspectos físicos, cognitivos, linguísticos, emocionais, sociais e culturais, que se articulam continuamente no processo de aprendizagem;

VIII – a compreensão da aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como direito fundamental, instrumento de emancipação humana, superação das desigualdades sociais e fortalecimento do exercício pleno da cidadania;

IX – A garantia da igualdade de oportunidades educacionais, assegurando condições de acesso, permanência, aprendizagem e sucesso escolar a todos os estudantes, respeitando suas especificidades e necessidades;

X – O reconhecimento da escola, da família e da comunidade como espaços complementares e corresponsáveis pelo desenvolvimento das competências relacionadas à alfabetização e ao letramento;

XI – a valorização dos profissionais da educação, mediante políticas permanentes de formação continuada, acompanhamento pedagógico, desenvolvimento profissional e fortalecimento das práticas docentes voltadas à alfabetização.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 4º - A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar o direito de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à alfabetização, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e numeracia, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elevar a qualidade do ensino e das aprendizagens relacionadas à alfabetização, à literacia e à numeracia, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio da adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;

II – Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, em especial aquelas relacionadas à alfabetização na idade certa e à superação do analfabetismo;

III – assegurar que o processo de alfabetização tenha início na Educação Infantil, por meio do desenvolvimento das competências precursoras da leitura e da escrita, garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – Promover a implementação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Itapiúna, especialmente aquelas relacionadas à Educação Infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental, à educação em tempo integral, à qualidade da educação, à alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos;

V – Assegurar a alfabetização dos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos, garantindo o desenvolvimento das competências básicas de leitura, escrita e matemática ao final da etapa inicial dessa modalidade;

VI – Implementar programas, projetos e ações permanentes destinados ao fortalecimento da alfabetização na rede pública municipal de ensino;

VII – Garantir o direito à aprendizagem, promovendo a recomposição das aprendizagens e assegurando que todos os estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental desenvolvam competências compatíveis com sua etapa de escolarização, com a perspectiva de alfabetização plena;

VIII – Ampliar o acesso a tecnologias educacionais, recursos pedagógicos e metodologias inovadoras que favoreçam o desenvolvimento das aprendizagens, considerando as especificidades das escolas do campo, da Educação Especial e dos diferentes contextos socioculturais do município;

IX – Incentivar a utilização de metodologias diversificadas e de tecnologias educacionais que contribuam para a melhoria da alfabetização, do fluxo escolar e da aprendizagem dos estudantes;

X – Fomentar pesquisas, estudos e produção de materiais didáticos, tecnologias assistivas e recursos pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, altas habilidades ou superdotação e demais públicos da Educação Especial;

XI – Ampliar a aquisição e a utilização de tecnologias educacionais e materiais pedagógicos destinados à alfabetização, assegurando o acompanhamento sistemático de seus resultados e respeitando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

XII – Desenvolver ações específicas voltadas à alfabetização das pessoas com deficiência, garantindo recursos de acessibilidade, atendimento educacional especializado e, quando necessário, educação bilíngue para estudantes surdos, sem limitação temporal para a consolidação das aprendizagens;

XIII – Reduzir as desigualdades educacionais relacionadas à alfabetização entre diferentes grupos sociais, étnico-raciais, territoriais e socioeconômicos, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e o respeito à diversidade;

XIV – Assegurar a continuidade do processo de alfabetização ao longo da Educação Básica, observando as especificidades de cada etapa de ensino, mediante:

- a) o fortalecimento das práticas de oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil;
- b) a consolidação da alfabetização das crianças matriculadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;
- c) o aprofundamento e a consolidação das competências de leitura, escrita e numeracia entre o 3º e o 5º ano do Ensino Fundamental;
- d) a recomposição das aprendizagens e a alfabetização dos estudantes que apresentem defasagens ao longo dos anos finais do Ensino Fundamental.

XV – Promover a produção, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico relacionado à alfabetização, à literacia, à numeracia e aos multiletramentos;

XVI – incentivar pesquisas, estudos de caso e o desenvolvimento de metodologias inovadoras voltadas à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

XVII – valorizar e divulgar as experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal de ensino, estimulando a socialização de práticas inovadoras em alfabetização;

XVIII – assegurar que a Proposta Curricular Municipal contemple os processos de alfabetização articulados entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, garantindo formação continuada aos professores e suporte pedagógico às unidades escolares;

XIX – garantir o atendimento educacional às crianças residentes na zona urbana, na zona rural e em comunidades com características socioculturais específicas, mediante estratégias pedagógicas e materiais didáticos adequados às diferentes realidades linguísticas e culturais;

XX – Instituir processos permanentes de avaliação, monitoramento e acompanhamento da alfabetização, orientando a tomada de decisões pedagógicas e a implementação de ações de intervenção para assegurar que todos os estudantes estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

XXI – fortalecer as políticas de alfabetização destinadas aos jovens, adultos e idosos, assegurando-lhes o acesso, a permanência, a continuidade dos estudos e a conclusão da Educação Básica.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º - A implementação da Política Municipal de Alfabetização será orientada por diretrizes que assegurem a articulação entre as ações pedagógicas, a gestão educacional, a formação dos profissionais da educação e o acompanhamento das aprendizagens, visando à garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – Priorizar a alfabetização como eixo estruturante dos anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando condições pedagógicas, organizacionais e institucionais para que todas as crianças desenvolvam as competências de leitura, escrita e numeracia no tempo previsto para essa etapa da escolarização;

II – Promover, na Educação Infantil, práticas pedagógicas intencionais voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, da literacia emergente e das competências precursoras da alfabetização, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil e os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular;

III – integrar ao processo educativo experiências relacionadas ao desenvolvimento psicomotor, à musicalização, às artes visuais, à expressão corporal, ao teatro e a outras manifestações artísticas e culturais, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, linguísticas, socioemocionais e motoras que sustentam o processo de alfabetização;

IV – Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização, mediante o desenvolvimento de ações de cooperação, orientação e corresponsabilização entre escola, família e comunidade, favorecendo a construção de ambientes promotores da aprendizagem e do desenvolvimento da cultura escrita;

V – Incentivar a formação de hábitos permanentes de leitura, escrita e apreciação literária, por meio da implementação de ações integradas entre escolas, bibliotecas, espaços culturais, famílias e demais instituições da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da educação literária e da formação de leitores autônomos;

VI – Assegurar o respeito às especificidades dos estudantes atendidos nas diferentes modalidades e etapas da Educação Básica, bem como garantir os apoios pedagógicos, os recursos de acessibilidade e as estratégias necessárias ao desenvolvimento dos processos de alfabetização em uma perspectiva inclusiva e equitativa;

VII – instituir mecanismos permanentes de identificação precoce das dificuldades relacionadas à aprendizagem da leitura, da escrita, da oralidade e da matemática, bem como de possíveis transtornos específicos de aprendizagem, de modo a possibilitar intervenções pedagógicas oportunas e articuladas com os serviços de apoio especializados, quando necessários;

VIII – garantir a aquisição, a produção e a disponibilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos, instrumentos de avaliação e tecnologias educacionais destinados a subsidiar o trabalho da equipe municipal responsável pelo acompanhamento e monitoramento da alfabetização, fortalecendo o planejamento pedagógico dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IX – Promover a valorização dos professores da Educação Infantil e dos professores alfabetizadores, reconhecendo sua atuação como elemento estratégico para a efetivação do direito à aprendizagem, mediante políticas permanentes de formação continuada, acompanhamento pedagógico, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Seção I

Do Público-Alvo

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização destina-se à promoção do direito à aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados na rede pública municipal de ensino, contemplando ações pedagógicas, formativas e de acompanhamento voltadas à garantia da alfabetização e à consolidação das aprendizagens ao longo da Educação Básica.

§ 1º - Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I – As crianças matriculadas na Pré-escola, consideradas etapa fundamental para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização, especialmente aquelas relacionadas à linguagem oral, à consciência fonológica, ao desenvolvimento cognitivo, às interações sociais e às experiências de literacia emergente;

II – Os estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, período correspondente ao Ciclo de Alfabetização, no qual deverão ser asseguradas as condições necessárias para a apropriação do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da leitura, da produção textual e das competências matemáticas iniciais;

III – os estudantes da Educação Básica que apresentem defasagens ou níveis insuficientes de aprendizagem em leitura, escrita e numeracia, demandando ações específicas de acompanhamento pedagógico e de recomposição das aprendizagens;

IV – Os estudantes matriculados no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), garantindo-lhes oportunidades de alfabetização e de continuidade da escolarização, respeitando suas características, trajetórias de vida e especificidades educacionais;

V – Os estudantes atendidos pelas diferentes modalidades da Educação Básica, especialmente aqueles públicos da Educação Especial, da zona urbana e rural e de outros grupos que demandem estratégias pedagógicas diferenciadas para assegurar o pleno exercício do direito à aprendizagem.

§ 2º - Constituem beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização as crianças matriculadas na Pré-escola, no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, considerando que essas etapas representam o período mais favorável para a consolidação das habilidades fundamentais de leitura, escrita, oralidade e numeracia.

§ 3º - As ações da Política deverão contemplar, ainda, estratégias de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que, em diferentes etapas da escolarização, apresentem dificuldades persistentes no processo de alfabetização, assegurando intervenções pedagógicas oportunas e acompanhamento contínuo.

Seção II

Dos Agentes Responsáveis pela Implementação da Política

Art. 7º - A implementação da Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se na atuação articulada dos diferentes profissionais da educação, das instituições de ensino, das famílias e da comunidade, em consonância com o princípio da corresponsabilidade pela garantia do direito à aprendizagem.

Parágrafo único - São agentes responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Os professores da Educação Infantil, responsáveis pela promoção das experiências de aprendizagem que favorecem o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente, da consciência fonológica e das competências precursoras da alfabetização;

II – Os professores que atuam no Ciclo de Alfabetização, especialmente nas turmas do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, responsáveis pela organização das práticas pedagógicas voltadas à consolidação da leitura, da escrita e da numeracia;

III – os professores das diferentes modalidades da Educação Básica, incluindo a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, a Educação do Campo e a Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades de cada contexto educacional;

IV – Os professores dos demais anos da Educação Básica, que desempenham papel essencial na consolidação e no aprofundamento das competências leitoras, escritoras e matemáticas desenvolvidas no Ciclo de Alfabetização;

V – Os gestores escolares, compreendendo diretores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares, responsáveis pela liderança pedagógica, pelo acompanhamento dos indicadores educacionais, pela organização do trabalho escolar e pelo fortalecimento das ações previstas nesta Política;

VI – Os dirigentes, técnicos e equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo planejamento, coordenação, assessoramento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

VII – As instituições de ensino da rede pública municipal, responsáveis pela implementação das diretrizes, estratégias e ações previstas nesta Política, de acordo com seus Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Alfabetização;

VIII – As famílias, reconhecidas como parceiras fundamentais no desenvolvimento das práticas de leitura, escrita e formação de hábitos de estudo, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade;

IX – As organizações da sociedade civil, instituições culturais, universidades, órgãos públicos e demais entidades parceiras que desenvolvam ações de apoio à alfabetização, à formação de leitores e à promoção da aprendizagem;

X – As equipes multiprofissionais e intersetoriais, constituídas por profissionais das áreas da educação, saúde, assistência social, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e outras áreas afins, quando disponíveis, responsáveis pelo suporte técnico às ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e ao atendimento de necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de um conjunto articulado de programas, projetos, ações e estratégias pedagógicas, formativas e de gestão, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com os demais entes federativos e instituições parceiras, com a finalidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

Parágrafo único - Para o alcance dos objetivos previstos nesta Política, serão desenvolvidas as seguintes ações estruturantes:

I – Elaborar, implementar e monitorar orientações curriculares alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, ao Documento Curricular Referencial do Ceará e à Proposta Curricular Municipal, estabelecendo metas de aprendizagem claras e progressivas para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – Promover programas permanentes de formação inicial e continuada destinados aos professores da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e das demais modalidades da Educação Básica, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização, à literacia, à numeracia e aos multiletramentos;

III – Selecionar, produzir, validar e disponibilizar materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias educacionais e instrumentos de apoio ao trabalho docente, fundamentados em evidências científicas e nas diretrizes curriculares vigentes, assegurando a formação dos profissionais para sua utilização pedagógica;

IV – Implementar programas de recomposição das aprendizagens destinados aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização ou defasagens nas competências de leitura, escrita e matemática, mediante diagnóstico contínuo, acompanhamento individualizado e intervenções pedagógicas específicas;

V – Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da literacia familiar, promovendo a participação das famílias no processo educativo por meio de projetos, campanhas, oficinas e atividades que incentivem a leitura, a escrita e a ampliação do repertório cultural das crianças no ambiente familiar;

VI – Produzir e disponibilizar materiais didáticos específicos destinados à alfabetização do ciclo de alfabetização, anos iniciais e de jovens, adultos e idosos, considerando as características dessa modalidade de ensino e valorizando as experiências e conhecimentos construídos ao longo da vida;

VII – incentivar a produção, a sistematização e a disseminação de conhecimentos científicos, estudos, pesquisas e experiências exitosas relacionadas à alfabetização, à literacia, à numeracia e às metodologias de ensino fundamentadas em evidências;

VIII – assegurar que os programas de formação continuada contemplem estudos sobre desenvolvimento infantil, linguagem, alfabetização, ensino da Língua Portuguesa, matemática, campos de experiências da Educação Infantil, avaliação educacional, educação inclusiva e metodologias inovadoras de ensino;

IX – Instituir mecanismos de valorização e reconhecimento dos professores alfabetizadores, por meio de processos de certificação, programas de desenvolvimento profissional, incentivos à formação continuada e outras estratégias definidas pela administração municipal, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente;

X – Ampliar o acesso a recursos educacionais digitais e impressos, preferencialmente de acesso aberto, destinados ao fortalecimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e matemática, promovendo sua utilização nos diferentes espaços educativos da rede municipal;

XI – Fomentar a aquisição, produção, circulação e utilização de obras literárias adequadas às diferentes etapas do desenvolvimento infantil e aos diversos níveis de literacia, fortalecendo a formação de leitores e a consolidação da cultura escrita;

XII – Promover a formação continuada dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos, fortalecendo sua atuação como líderes pedagógicos e responsáveis pelo acompanhamento sistemático das práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares;

XIII – Incentivar a elaboração, validação e utilização de instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa que subsidiem o

planejamento pedagógico, o monitoramento das aprendizagens e a tomada de decisões educacionais;

XIV – Organizar e aplicar avaliações diagnósticas e de monitoramento da alfabetização nas turmas do Ciclo de Alfabetização, garantindo a utilização pedagógica dos resultados para o planejamento das intervenções necessárias;

XV – Instituir e fortalecer o Programa Municipal de Apoio à Alfabetização, articulando ações de formação docente, acompanhamento pedagógico, monitoramento das aprendizagens e apoio às unidades escolares;

XVI – Promover a participação da rede municipal nos sistemas de avaliação externa de larga escala, bem como desenvolver avaliações municipais que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais e da qualidade da alfabetização;

XVII – Instituir a Comissão Municipal de Alfabetização, órgão consultivo, propositivo e de acompanhamento da implementação desta Política, composta por representantes dos diferentes segmentos da comunidade educacional.

§ 1º - A Comissão Municipal de Alfabetização será constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – Professores alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – Professores da Educação Infantil, com atuação na Pré-escola;

III – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Especialistas e assessores pedagógicos da rede municipal;

V – Gestores escolares;

VI – Representantes dos profissionais da educação;

VII – Secretário(a) Municipal de Educação;

VIII – representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - A Comissão Municipal de Alfabetização terá suas competências, forma de organização e funcionamento regulamentados em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da gestão democrática, da colaboração institucional, do monitoramento permanente das ações e da utilização de evidências para a tomada de decisões.

§ 3º - Compete à Comissão Municipal de Alfabetização acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, analisar os indicadores educacionais, propor estratégias de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas, emitir pareceres técnicos quando necessário e contribuir para a consolidação de uma cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem no âmbito da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização constituem processos permanentes de acompanhamento, análise e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade verificar a efetividade das estratégias implementadas, subsidiar a tomada de decisões, promover a melhoria contínua das práticas pedagógicas e assegurar o alcance das metas estabelecidas para a alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - O monitoramento da Política deverá fundamentar-se na análise sistemática de indicadores educacionais, resultados das avaliações internas e externas, evidências pedagógicas e demais informações produzidas pelas unidades escolares, garantindo transparência, planejamento e acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas.

§ 2º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Realizar o acompanhamento sistemático da eficiência, da eficácia e da efetividade dos programas, projetos e ações voltados à alfabetização, por meio de instrumentos técnicos elaborados e validados pela Comissão Municipal de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

II – Analisar os relatórios técnicos, pareceres e demais documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Educação, bem como por outras instâncias de acompanhamento e controle social, utilizando seus resultados para o aprimoramento das políticas educacionais e das práticas pedagógicas;

III – Promover a ampla divulgação dos resultados das avaliações externas e internas, incentivando sua utilização como instrumento de reflexão, planejamento e reorganização das práticas pedagógicas,

contribuindo para o fortalecimento da cultura de avaliação e da melhoria contínua da aprendizagem;

IV – Desenvolver, aperfeiçoar e utilizar indicadores municipais de desempenho educacional destinados ao acompanhamento da alfabetização, contemplando, entre outros aspectos, a fluência em leitura oral, a compreensão leitora, a produção escrita, o desenvolvimento da numeracia e a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, em consonância com os referenciais curriculares e os sistemas oficiais de avaliação;

V – Instituir mecanismos de valorização, reconhecimento, incentivo às unidades escolares em forma de bonificação aos Centros de Educação Infantil (CEIs), gestores, coordenadores pedagógicos, técnicos da educação infantil, ciclo de alfabetização, anos iniciais, articulador RENALFA e professores das turmas que alcançarem ou superarem as metas de aprendizagem estabelecidas pelo Município, considerando os indicadores do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAEECE-Alfa), das avaliações municipais e de outros instrumentos de monitoramento adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os resultados decorrentes do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o planejamento das ações de formação continuada, a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica, a recomposição das aprendizagens, o aperfeiçoamento da gestão escolar e a revisão periódica das metas e diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

§ 4º O processo de monitoramento deverá observar os princípios da transparência, da participação, da equidade, da utilização de evidências científicas e da gestão democrática, assegurando que as informações produzidas sejam utilizadas prioritariamente para promover a melhoria da aprendizagem e o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Itapiúna a coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe planejar, orientar, articular, executar, acompanhar e avaliar os programas, projetos e ações decorrentes desta Política, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação atuará em regime de colaboração com os órgãos estaduais e federais de educação, bem como com as instituições parceiras, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização, formação docente, avaliação e monitoramento das aprendizagens.

§ 2º - A coordenação estratégica da Política compreenderá, entre outras atribuições:

- a definição de metas e indicadores de acompanhamento;
- a organização das ações de formação continuada;
- o apoio técnico às unidades escolares;
- o monitoramento dos resultados de aprendizagem;
- a articulação entre os diferentes programas e projetos relacionados à alfabetização.

Art. 11 - A participação das unidades escolares da rede municipal de ensino nas ações, programas e projetos vinculados à Política Municipal de Alfabetização ocorrerá mediante adesão institucional, observadas as normas, os critérios e os procedimentos definidos em instrumentos próprios da Secretaria Municipal de Educação de Itapiúna e, quando couber, do Ministério da Educação.

Parágrafo único - A adesão às ações previstas nesta Política pressupõe o compromisso das unidades escolares com o cumprimento das metas de aprendizagem, a participação nas formações continuadas, a utilização dos instrumentos de acompanhamento pedagógico e o monitoramento sistemático dos resultados educacionais.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Itapiúna, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a observância de suas diretrizes, metas e estratégias.

§ 1º - O acompanhamento da Política deverá considerar os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações internas e externas, os

dados de frequência escolar, os processos de formação continuada e as ações de recomposição das aprendizagens.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação poderá emitir recomendações, e orientações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento da implementação desta Política, observadas suas competências legais e regimentais.

Art. 13 - Esta Política Municipal de Alfabetização entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em toda a rede pública municipal de ensino de Itapiúna.

Itapiúna – CE, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO LOPES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marinalda Lima de Sousa

Código Identificador:1E7F61E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 139/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial a servidor público municipal requisitado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.414/2026, de 17 de setembro de 2026, que institui a Gratificação Especial aos servidores públicos municipais de Jaguaretama, legalmente requisitados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços junto a Justiça Eleitoral da 72ª Zona Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CREUZIENE DIAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, portadora da Matrícula funcional nº 140030-4, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, a **Gratificação Especial**, correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta em reais), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.414/2026.

Art. 2º A referida gratificação passa a produzir efeitos financeiros, a partir de 14 de setembro de 2026, conforme determinado no art. 7º da Lei Municipal nº 1.414/2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos

Código Identificador:3AC09B3E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 141/2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a servidora, membro da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS, encontra-se de férias, durante o período de 01/10/2026 a 30/10/2026, retornando as suas atividades normais em 31/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

- I – Paulo Henrique Nunes Nogueira** – Agente de Contratação;
- II – Filipe Benício de Almeida Oliveira** – Membro;
- III – Wesley Arruda Lima** – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos

Código Identificador:DEDC0D5E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 143/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar a senhora Monaliza Barreto Chaves, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar (Tempo Integral) e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Monaliza Barreto Chaves**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar (Tempo Integral) CC-1.3**, vinculada junto a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:5FA203E0

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 145/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomear a senhora Monaliza Barreto Chaves, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar (com Tempo Integral) e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Monaliza Barreto Chaves**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Unidade Escolar (com Tempo Integral)** - CC-1.2, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Jaguarétama.

Atribuições: DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR (COM TEMPO INTEGRAL)

Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar que funcione em regime de tempo integral, promovendo a organização do ambiente escolar e o adequado funcionamento das ações educacionais desenvolvidas no período ampliado de atendimento aos estudantes. Acompanhar a execução do projeto pedagógico da escola, articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para o alinhamento das ações educacionais e promover a integração das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio desenvolvidas na unidade escolar, observadas as diretrizes da política educacional do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:C55CB84D

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomear a senhora Francisca Vandecilda de Assis Queiroz, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar (com Tempo Integral) e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Francisca Vandecilda de Assis Queiroz**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar (com Tempo Integral)** - CC-1.3, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Jaguarétama.

Atribuições: COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR (COM TEMPO INTEGRAL)

Coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas da unidade escolar que funcione em regime de tempo integral, promovendo a organização das práticas educativas e o acompanhamento do trabalho docente. Apoiar a implementação do projeto político-pedagógico da escola, orientar as equipes docentes quanto às diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino e acompanhar o desenvolvimento das atividades educacionais desenvolvidas no período ampliado de atendimento aos estudantes, em articulação com a direção da unidade escolar e com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:71E97E84

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

Exonerar o senhor Osmar da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento do Empreendedorismo Municipal e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguarétama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Osmar da Silva**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Departamento do Empreendedorismo Municipal** - CC-2.2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo de Jaguarétama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos

Código Identificador:FC592CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20211154**

A SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND do Município de Jaguarétama torna público o Extrato do ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR do Instrumento Contratual nº 20211154 resultante da SEM LICITAÇÃO Nº 2021080301-A.SO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.

VIGÊNCIA: a partir de 03 de agosto de 2026 até 03 de Agosto de 2027.

O VALOR DO TOTAL: R\$7.277,76 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATADA (O): **TELEFONICA BRASIL S.A** CNPJ 02.558.157/0001-62

ASSINA PELO CONTRATADO: ALEX EDUARDO DE FREITAS portador do(a) CPF 070.661.598-02

ASSINA PELO CONTRATANTE: MICHAELE LEMOS PEIXOTO, portador do CPF sob o nº 049.519.173-60;

DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2026

Jaguarétama – Ceará, 03 de Agosto de 2026

MICHAELE LEMOS PEIXOTO

Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend
Contratante

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:6DBD1E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260506.**

CONTRATO Nº.....: 20260506.

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-0052026SESA.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ITENS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.340.239,99 (um milhão, trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.103010049.2.028 Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenç ão Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09 Material farmacológico - uso domiciliar, no valor de R\$ 947.697,84, Exercício 2026 Atividade 0606.103020052.2.032 Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09 Material farmacológico - uso domiciliar, no valor de R\$ 1.043.897,75

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2026 a 27 de Julho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Agosto de 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:37FC4FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260507.**

CONTRATO Nº.....: 20260507.

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-0052026SESA.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ITENS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.475.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.103020052.2.032 Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hosp.-órteses, prót. mat. espec, no valor de R\$ 1.307.021,87, Exercício 2026 Atividade 0606.103010049.2.028 Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenç ão Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hosp.-órteses, prót. mat. espec, no valor de R\$ 796.886,68

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2026 a 27 de Julho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Agosto de 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:97C7B894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260509.**

CONTRATO Nº.....: 20260509.

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-0052026SESA.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ITENS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.103010049.2.028 Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenç ão Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hosp.-órteses, prót. mat. espec, no valor de R\$ 212.541,50, Exercício 2026 Atividade 0606.103020052.2.032 Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hosp.-órteses, prót. mat. espec, no valor de R\$ 7.858,50

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2026 a 27 de Julho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Agosto de 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:8DD104E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260530**

CONTRATO Nº.....: 20260530

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-0052026SESA.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ITENS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 919.699,52 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.103010049.2.028 Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenç ão Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hosp.-órteses, prót. mat. espec, no valor de R\$ 228.248,50, Exercício 2026 Atividade 0606.103020052.2.032 Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hosp.-órteses, prót. mat. espec, no valor de R\$ 181.551,50, Exercício 2026 Atividade 0606.103010049.2.028 Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenç ão Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10 Material odontológico, no valor de R\$ 359.900,00, Exercício 2026 Atividade 0606.103010049.2.028 Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenç ão Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09 Material farmacológico - uso domiciliar, no valor de R\$ 149.999,52

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2026 a 27 de Julho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Agosto de 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:4B5CA388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250687 , 20250688,
20250689,20250690,20250691,20250692,20250693,20250694,20250695,20250696, 20250697, 20250698, 20250699**

A SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS,FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDEDE,SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC.,SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNITÁRIO,SECRET.MUNIC DOS ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250687 , 20250688 , 20250689 ,20250690 ,20250691 ,20250692 ,20250693 ,20250694 ,20250695 ,20250696 , 20250697 , 20250698 , 20250699

RESULTANTE DO PREGÃO Nº PE-20-2025-DIVE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Governo e Gestão, Secretaria de finanças e administração, SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC., SECRET.MUNIC DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDEDEDORISMO, Secretaria municipal de educação, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM ATAL

VIGÊNCIA: A PARTIR DE DE 06 de Outubro de 2026 a 06 de Outubro de 2027.

CONTRATADA (O) KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.047.200/0001-68

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do (a) CPF 048.184.343-45

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 503.681.093-72.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2026.

JAGUARETAMA-CE, 06 de Outubro de 2026.

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES

Secretaria De Governo E Gestão

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA

Secretaria De Finanças E Administração

MAURIVAN SOARES LIMA

Secret De Infraet.Urbanismo E Serviços Públicos

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILLO

Secret.Municipal De Cultura E Turismo

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS

Secret.Do M. Ambiente, Pesca E Rec. Hic.

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA

Sec.De Agricult.,Pecuaría E Apoio Comunitário

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES

Secret. Munic de Articulação Política

MICHAELE LEMOS PEIXOTO

,Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Educação

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Fundo Municipal De Saúde

VALMIR VIEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal De Esporte E Juventude

Contratante

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:C97F1099

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

DECRETO Nº 1410029/26-GP JARDIM/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XII, art. 104, I “d”, art. 221, §3º da Lei Orgânica Municipal c.c o Decreto Federal nº 3.365 de 21.06.1941 com alterações da Lei 2.786/56 e Lei 6.602 de 07.12.1978, e demais disposições aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a regularidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de Jardim/CE;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal promover e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água e à garantia de condições adequadas de saúde e qualidade de vida à população;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação e ampliação da infraestrutura necessária ao sistema de abastecimento de água do Município de Jardim/CE, mediante a instalação de equipamentos destinados à captação, tratamento, armazenamento, elevação e distribuição de água;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente desapropriação apresenta localização e características compatíveis com a implantação de um reservatório apoiado, estação elevatória, casa de comando e sistema de geração de hipoclorito de sódio, equipamentos indispensáveis ao adequado funcionamento e à melhoria do sistema público de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que o imóvel possui área aproximada de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), dimensão compatível com a implantação da estrutura e dos equipamentos necessários ao empreendimento público;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim/CE não dispõe, em seu patrimônio, de área pública com as dimensões, localização, características físicas e condições técnicas necessárias à instalação dos equipamentos que integram o sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que, diante da inexistência de área pública disponível que atenda aos parâmetros técnicos e operacionais exigidos para a implantação da infraestrutura, mostra-se necessária a aquisição compulsória da área particular mediante desapropriação, observados os requisitos e procedimentos previstos em lei;

CONSIDERANDO que a implantação da referida infraestrutura é medida de relevante interesse público, destinada à melhoria e ao fortalecimento do sistema de abastecimento de água, beneficiando diretamente a população atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ;

CONSIDERANDO, por fim, que a desapropriação por utilidade pública constitui instrumento legal adequado para a aquisição da área necessária à implantação de equipamentos e obras destinados à prestação de serviço público essencial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial, um imóvel rural, constituído por um terreno localizado no Distrito Horizonte, Município de Jardim/CE, CEP.: 63.290-000, **com área total 420 m²**, de propriedade de **MARIA MARTINS DOS SANTOS**, com descrição abaixo determinada:

ÁREA 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, definido pelas coordenadas **E: 459.589,000m** e **N: 9.171.767,00m**; confrontando a SUL- CORREDOR DE ACESSO, segue por este a uma distância de 12,00m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas **E: 459.600,00 m** e **N: 9.171.799,00 m**; confrontando com terras a **Norte – MARIA MARTINS DOS SANTOS**, segue por uma distância de **35,00 m** até o vértice **V-04**, definido pelas coordenadas **E: 459.612,00 m** e **N: 9.171.793,00m**; confrontando com ao **leste – UBS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** e segue este a uma distância de **35,00 m** até o vértice **V-01**, encerrando este perímetro.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a implantação da estação elevatória de água tratada, para atender a implantação do sistema de abastecimento de água na comunidade do Distrito Horizonte, localizada no Município de Jardim-CE; utilizando para tanto, recursos próprios do Município, ou convênio com os Governos do Estado e Federal.

Art. 3º. O valor da presente Desapropriação será fixado na forma da lei, através de laudo de avaliação firmado pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria Nº 2206001/26-GP, de 22 de junho de 2026.

Art. 4º. É parte integrante deste Decreto o anexo I, contendo a Planta Topográfica.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas /ou judiciais cabíveis para efetivação da presente Desapropriação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 14 de Outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5DEED239

GABINETE

DECRETO Nº 1410030/26-GP JARDIM/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RETIFICA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1004013/2026-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2026, E Nº 1507001/25-GP, DE 15 DE JULHO DE 2026, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DOMINIAL DO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XII, art. 104, I “d”, art. 221, §3º da Lei Orgânica Municipal c.c o Decreto Federal nº 3.365 de 21.06.1941 com alterações da Lei 2.786/56 e Lei 6.602 de 07.12.1978, e demais disposições aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1004013/2026-GP, de 10 de abril de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua Projetada, Bairro Frei Damião, Jardim-CE, objeto da matrícula nº 3.168 do Livro de Registro Geral nº 2-W, fls. 018, desta Serventia Imobiliária;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1507001/25-GP, de 15 de julho de 2026, que efetivou a desapropriação ordinária e direta, por utilidade pública, do mesmo imóvel, destinado à provisão habitacional no Município de Jardim-CE;

CONSIDERANDO que, conforme consta da matrícula nº 3.168, desta Serventia de Registro de Imóveis, no R-04/3.168, de 01 de abril de 2026, foi registrada a integralização, por incorporação, do imóvel ao patrimônio da sociedade **EMPREENDEIMENTOS CALUGY LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 49.705.524/0001-77**, com sede na Rua Antonio de Sá Roriz, nº 100, Bairro Centro, Jardim-CE, CEP 63.290-000;

CONSIDERANDO que o referido registro imobiliário consignou expressamente que o imóvel anteriormente **pertencente a Fernando Antonio de Sá Roriz e Elizabeth Cristina Aguiar Silvestre Roriz** passou a **pertencer à sociedade EMPREENDEIMENTOS CALUGY LTDA.**;

CONSIDERANDO que o registro da alteração da titularidade dominial ocorreu em 01 de abril de 2026, portanto anteriormente à edição do Decreto Municipal nº 1004013/2026-GP, de 10 de abril de 2026, e do Decreto Municipal nº 1507001/25-GP, de 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à situação dominial constante do registro imobiliário,

para fins de regularidade do procedimento expropriatório e posterior registro da transferência do imóvel ao Município;

CONSIDERANDO que a presente retificação não altera a identificação física do imóvel, sua área, localização, matrícula, finalidade pública, descrição perimetral ou qualquer outro elemento substancial dos atos administrativos anteriormente expedidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correspondência entre os atos administrativos expropriatórios e a situação jurídica constante da matrícula imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto Municipal nº 1004013/2026-GP, de 10 de abril de 2026, exclusivamente quanto à identificação do titular dominial do imóvel declarado de utilidade pública, para que, onde consta:

“de propriedade de FERNANDO ANTONIO DE SÁ RORIZ e sua esposa ELIZABETH CRISTINA AGUIAR SILVESTRE RORIZ”,

passa a constar:

“de propriedade de EMPREENDEIMENTOS CALUGY LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 49.705.524/0001-77, com sede na Rua Antonio de Sá Roriz, nº 100, Bairro Centro, Jardim-CE, CEP 63.290-000, conforme R-04 da matrícula nº 3.168 do Livro de Registro Geral nº 2-W, fls. 018, do Ofício de Notas e Registros da Comarca de Jardim-CE.”

Art. 2º. Fica igualmente retificado o Decreto Municipal nº 1507001/25-GP, de 15 de julho de 2026, exclusivamente quanto à identificação do proprietário/expropriado do imóvel objeto da desapropriação, para que, onde consta:

“de propriedade de FERNANDO ANTONIO DE SÁ RORIZ e sua esposa ELIZABETH CRISTINA AGUIAR SILVESTRE RORIZ”,

passa a constar:

“de propriedade de EMPREENDEIMENTOS CALUGY LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 49.705.524/0001-77, com sede na Rua Antonio de Sá Roriz, nº 100, Bairro Centro, Jardim-CE, CEP 63.290-000, conforme R-04 da matrícula nº 3.168 do Livro de Registro Geral nº 2-W, fls. 018, do Ofício de Notas e Registros da Comarca de Jardim-CE.”

Art. 3º. A presente retificação não altera a descrição, localização, área, confrontações, matrícula, finalidade pública, destinação habitacional, planta topográfica, valor da avaliação ou quaisquer outros elementos constantes dos Decretos Municipais nº 1004013/2026-GP e nº 1507001/25-GP, que permanecem integralmente válidos em tudo aquilo que não foi expressamente retificado por este Decreto.

Art. 4º. A presente retificação tem por finalidade exclusiva adequar os atos administrativos à titularidade dominial constante da matrícula nº 3.168, não constituindo nova declaração de utilidade pública nem nova desapropriação do imóvel.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências administrativas e registrais necessárias ao prosseguimento e à regularização do procedimento expropriatório, inclusive perante o Ofício de Notas e Registros da Comarca de Jardim-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo ratificados os demais dispositivos dos Decretos Municipais nº 1004013/2026-GP e nº 1507001/25-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 14 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CD4EFE28

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - PE Nº 2026.07.15.1

AVISO DE JULGAMENTO - PE Nº 2026.07.15.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2026.07.15.1, tendo o seguinte resultado: As empresas G ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora junto ao LOTE 01; YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO vencedora junto ao LOTE 02. As empresas se sagraram vencedoras por terem apresentado propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. A Prefeitura Municipal de Jardim, Setor de Licitações e Contratos, fica situada na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 2018-1258** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**.

Jardim/CE, 14 de outubro de 2026.

MIGUEL BENTO DE SOUZA NETO -
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:6F77504D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2026.09.30-001,
ORIUNDO DO PROCESSO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.28.04.1.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2026.09.30-001, oriundo do processo na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2026.28.04.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a pessoa jurídica **MCS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE BALDREMES E ANCORAGEM DE PILARES REFERENTE A CONSTRUÇÃO DAS 40 UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, BAIRRO FREI DAMIÃO - JARDIM/CE E **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PADRÃO MINHA CASA MINHA VIDA**, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA FNHIS-SUB 50, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - TERMO DE COMPROMISSO 992579/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.456.628,64 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Urias Cavalcante Novais Tavares e Athalany Balbina Belem de Brito Sampaio.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F0F92F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DE GUADALUPE DAS TRABALHADORAS DA SERRA BREJINHO DO MUNICIPIO DE JARDIM CE

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção (Código: 27.03), localizado na Serra Taquari E Sitio Baixa Funda, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:ED317E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JOÃO MANOEL DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:E1213303

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

TAIANE FIRMINO DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5EDD9D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JULIANA FONSECA DA CRUZ FURTADO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Pintos, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2BD2D96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO LEONARDO ALMEIDA PINHEIRO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado na Serra Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:A7307DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

,FRANCISCO INACIO FURTADO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Pintos, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:72CCE8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

CLECIANO CRISPIM DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Baixo Do Minas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:A6FA262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

AMANDA MENEZES ROMÃO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Taquarí, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:71D72D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO DEMETRIUS DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra das Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:15BC51EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

CÉLIO ROBERTO PEREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Mandacaru, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:44B87ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

VALMIR LEAL DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:189AA402

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DO CARIRI – COOPERATIVA CARIRI

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade 18.01 – Agroindústria - Processamento De Poupas De Fruta, localizado no Sítio Engenho Dagua, zona rural de Jardim – CE, localizado no Sítio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:042E5003

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

BARBARA RODRIGUES DA COSTA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4321DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

EDVALDO LEONARDO DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio São João, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5FD4DCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Malhada Vermelha, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8EF07050

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

ANTONIA MARIA DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8161C8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa De Dentro, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:23358269

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA SOUSA FILHA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Alto, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8A9092A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

CÍCERO MANOEL DE FIGUEIREDO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso De agrotóxico (Código 01.08), localizado no Sítio Corrente, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:74DF2E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCEILTON SOUZA SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Olho D'Água, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D6CCEFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

RAFAEL ALVES DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Souza, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8E2C74BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECEBIMENTO DE LICENÇA

SEBASTIÃO JOSÉ SILVESTRE

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Minas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:680257A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA****RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:CBDD29D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA****LUIZ AILTON TIBURTINO PEREIRA**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Serra Gravata, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8A7CCF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA****JOSE EDIMILSON FERREIRA DA SILVA**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Mandacaru, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:834AF6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA****CICERO BRAZ DOS SANTOS**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Algodões, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:882EFB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA****RONIVALDO DOS SANTOS**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Olho Dagua, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:BF8C3A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA****MARIA ZILDA DOS SANTOS**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio São José, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:C5B7B760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA****FRANCILDO TELES SAMPAIO**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Malhadinha Ou Canto Dos Pintos, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3A9BE966

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI****PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM
DISPUTA Nº 20260918-1/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 20260918-1/2026. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para locação de máquina retroescavadeira, incluindo a prestação de serviços de operação (operador qualificado), manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, lubrificantes e demais despesas correlatas por conta da contratada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor estimado de R\$ 58.896,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Lícita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajaticce.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Outubro de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda

pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 14 de Outubro de 2026.

JOÃO PEDRO DE SOUSA FILGUEIRA.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:C9A22855

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310.01/2026 - SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310.01/2026 - SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.01/2026 - SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO 2605.02/2026 – PE – SRP - SEMAS
PROCESSO Nº 1805.02/2026- SEMAS

Contratante: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado: GESSIVAN DA SILVA ALVES LTDA (S.A. DISTRIBUIÇÃO), inscrita no CNPJ/MF com o nº 55.005.397/0001-04.

Valor do Contrato: R\$ 25.837,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2605.02/2026 – PE – SRP - SEMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA-CE.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2026. Projeto Atividade: ASSISTENCIA SOCIAL/MANUT. DA SECRETARIA - 0601.08.122.0807.2.038; ASSISTENCIA SOCIAL/GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - 0602.08.244.0807.2.055. Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Assina pela Contratante: VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assina pela Contratada: GESSIVAN DA SILVA ALVES

Cargo: Representante Legal

Madalena - CE, 13 de Outubro de 2026.

VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:2D6979A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09.30.001/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora público em razão de aposentadoria voluntária

O Excelentíssimo Senhor **Ozires Andrade Pontes**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;

1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito

Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*;

2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Benedita Maria Soares Tiotônio (CPF: 959.***.***-72)**, estaria **aposentada voluntariamente**;

3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;

4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;

5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requere sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.

6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia **30 de setembro de 2026**, a servidora **Benedita Maria Soares Tiotônio (CPF: 959.***.***-72)**, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis (2026).

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:6B7BBB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.01.002/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Maria do Socorro Marques da Costa, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA DO SOCORRO MARQUES DA COSTA
CPF Nº:	996.***.***.59
CARGO/FUNÇÃO:	Diretora Escolar I
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Educação
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação
DATA DA EXONERAÇÃO:	01/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de outubro de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:631FA399

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.01.003/2026**

Dispõe sobre a Exoneração de Maria Luziana Gameleira Neves, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, Lotada na CMEITI José Peregrino de Sousa,

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA LUZIANA GAMELEIRA NEVE
CPF Nº:	664.***.***-91
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica Escolar
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Educação
LOTAÇÃO:	CMEITI José Peregrino de Sousa,
DATA DA EXONERAÇÃO:	01/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de outubro de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:0DCB8FA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.01.004/2026**

Dispõe sobre a Nomeação de Maria Luziana Gameleira Neves, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Escolar I, lotada na EMTI Centro Comunitário São José.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA LUZIANA GAMELEIRA NEVES
CPF Nº:	664.***.***-91
CARGO/FUNÇÃO:	Diretora Escolar I
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Educação
LOTAÇÃO:	EMTI Centro Comunitário São José
DATA DA NOMEAÇÃO:	01/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de outubro de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:0C9494A5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68**

DECRETO MUNICIPAL Nº 68, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

TRANSFERE, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O FERIADO ESCOLAR ALUSIVO AO DIA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é consagrado ao Dia do Professor, conforme Decreto Federal nº 52.682/1963;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do calendário escolar e de otimização das atividades pedagógicas e administrativas;

CONSIDERANDO a autonomia da Secretaria Municipal de Educação para organizar o seu calendário;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica transferido, no ano de 2026, no âmbito do Município de Mauriti/CE, o feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, do dia 15 de outubro (quinta-feira) para o dia **16 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Paragrafo único – No dia 16 de outubro não haverá expediente letivo e administrativo nas unidades abrangidas por este Decreto.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º aplica-se **exclusivamente** às:

- I – Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – Creches e Centros de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- III – Setores, departamentos, núcleos e coordenações vinculados e sediados na Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE.

Art. 3º. Este Decreto não se aplica aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que manterão seu funcionamento normal no dia 16 de outubro de 2026.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para o cumprimento do calendário letivo e para a compreensão da carga horária, quando necessária, nos termos da LDB.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:66221DBF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 69

DECRETO MUNICIPAL Nº 69, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, QUARTA-FEIRA, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à celebração do Dia do Servidor Público, em reconhecimento à relevante contribuição dos agentes públicos para o funcionamento da Administração Pública e para a prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover o ajuste do calendário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de modo a proporcionar melhor organização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como de preservar o interesse público e o atendimento das demandas da população;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, o ponto facultativo do dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, observadas as disposições específicas relativas aos serviços cuja natureza exija funcionamento contínuo.

§ 1º. Os serviços públicos essenciais e indispensáveis à coletividade deverão funcionar normalmente, cabendo aos respectivos titulares das Secretarias e órgãos municipais adotar as providências necessárias à manutenção de sua continuidade.

§ 2º. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais poderão estabelecer escalas de trabalho e outras medidas organizacionais necessárias à garantia da prestação dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água e demais atividades essenciais.

Art. 3º. Os prazos administrativos que eventualmente coincidam com o dia 30 de outubro de 2026 observarão a legislação aplicável, não decorrendo deste Decreto, automaticamente, a alteração de prazos previstos em legislação específica ou estabelecidos por outros órgãos e entidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:5C42C524

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº 08/2026 – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº 08/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Mauriti – Ceará

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Mauriti-ce no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e a Lei Municipal nº 1089/2012

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pelo Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ FILIPE DE OLIVEIRA MARINHO ARAÚJO**

CONSIDERANDO a vacância do cargo titular e a necessidade de recomposição do colegiado do Conselho Tutelar para garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO o resultado final homologado do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar – Mandato **2024/2028**

RESOLVE:

Art. 1º - DA CONVOCAÇÃO

Fica convocado Sra **CRISTIANE DOS SANTOS PIRES DE SÁ** 4º lugar na lista de suplentes do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em razão da renúncia de **JOSÉ FILIPE DE OLIVEIRA MARINHO ARAÚJO**

Art. 2º - DO COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O suplente ora convocado deverá comparecer à sede do CMDCA, na sala dos conselhos situada secretaria de proteção social e do trabalho localiza a Rua Jose Leite da Costa, Nº 629 - Centro no período de **13 de outubro a 15 de outubro**, das 08h às 13h, para manifestar formalmente o aceite da vaga e apresentar a seguinte documentação:

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado

Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Federal);

Certidão de quitação eleitoral;

Declaração de não acúmulo ilícito de cargos, funções ou empregos públicos;

Declaração de inexistência de impedimentos

Art. 3º - DA DESISTÊNCIA OU NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento do suplente no prazo estabelecido no Art. 2º, ou a não apresentação da documentação exigida, será interpretado como desistência do direito de assumir a vaga, ocasião em que será convocado o próximo suplente da lista de classificação.

Parágrafo Único. Caso o suplente não deseje assumir a vaga, poderá apresentar Termo de Desistência

Art. 4º - DA POSSE E EXERCÍCIO

Cumpridas as exigências deste Edital e verificada a regularidade da documentação o convocado será nomeado e empossado para cumprir o restante do mandato vigente.

Art. 5º - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Mauriti –Ceará 13 de outubro de 2026.

MARIA EUVERCIANA DE LACERDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA de Mauriti –CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:987A3678

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NO 730/GP/2026

PORTARIA NO 730/GP/2026

CONCEDE NOVOS PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seus artigos 52, §1º e 72, I, bem como Lei Municipal nº 586, de 08 de agosto de 2005, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, III, acerca da concessão de gratificação pela execução de trabalhos relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a partir desta data, **novo percentual de gratificação por trabalho relevante** aos **servidores municipais comissionados** relacionados abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO	PORCENTAGEM
CICERO NATANAEL JANOA DE SOUZA	057.158.283-41	COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	50%

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Fica definido, a partir desta data, o percentual a ser pago, a título de gratificação por trabalhos relevantes, aos servidores municipais relacionados, conforme informado a seguir, sendo este o único percentual dessa natureza a ser concedido, sem possibilidade de acumulação com o anteriormente estabelecido.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 21 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:37263516

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 732/GP/2026

PORTARIA Nº 732/GP/2026

NOMEIA MEMBRO DO FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI – FOPEM DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO

DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI – FOPEM, LISTADOS ABAIXO.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME Titular: Cícera Sampaio de Lucena
Suplente: Risoneide Nunes dos Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

Titular: Gabriel da Silva Brito

Suplente: Maria Orlandina Izidro Jacó

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE Titular: Maria Oliveira Carvalho

Suplente: Ésia Maria Silva Maia

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Rosângela de Sousa

Suplente: Elza Maria Gonçalves Furtado

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Flaviana Alves Nobrega

Suplente: Mauristania Batista Marques

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Titular: João Rosendo de Sousa Neto

Suplente: Lidiane Muniz Furtado

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NEI

Titular: Maria Salette de Oliveira

Suplente: Carla Andryella de Negreiros Costa Barbosa

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE IGUALDADE RACIAL

Titular: Rosália Pereira de Lacerda

Suplente: Gecyany Severo da Silva

REPRESENTANTES DO SELO UNICEF

Titular: Ana Sílvia Maranhão Leite

Suplente: Velma Ligia Tavares Pereira Quental

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES-NUCA

Titular: Maria Clara Vicente de Moraes

Suplente: Emanuelly do Nascimento Costa

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAURITI-SINSEM

Titular: Maria do Carmo Oliveira Leite

Suplente: Francisco Railson da Silva Lima

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Titular: Alcilandia Furtado de Lima

Suplente: Thais Faustino Bezerra

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS DE ENSINO MÉDIO SEDIADAS NO MUNICÍPIO

Titular: Silvana Lídio Livio

Suplente: Francisca Valdécia Pereira de Sousa

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADO SEDIADAS NO MUNICÍPIO**Titular:** Ana de Sá Pimenta**Suplente:** Maria Claudenide Montenegro Moreira**REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS****Titular:** Francisco Roberto Souza**Suplente:** Laise Cardoso Muniz**REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR****Titular:** Tarciano Gomes de Moraes**Suplente:** Rosa Maria Ramos Maranhão**REPRESENTANTES DE GESTORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA****Titular:** Francisca Diana Alcântara da Silva**Suplente:** Manoel Arceno Araruna**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA****Titular:** Delano Gomes Bica**Suplente:** Joselia Joaquina Pita

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti – Ce, 22 de Setembro de 2026

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:1589A557**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº745/GP/2026****PORTARIA Nº745/GP/2026**

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, VINCULADO A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ FILIPE DE OLIVEIRA MARINHO ARAÚJO** CPF: 060.458.603-57, ocupante do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos

interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 08 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:3D6BF466**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº746/GP/2026****PORTARIA Nº746/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, em virtude de óbito, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA MONTENEGRO**, CPF: 214.777.603-34, do cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 13 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:34F39B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.28.07/ SMS**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.28.07/ SMS – CHAMDA PÚBLICA Nº 007/2023-SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.28.07/ SMS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3843, página 39, de 14 de Novembro de 2025. Onde se lê: “Quarto Termo de Aditivo”. Leia-se: “Terceiro Termo de Aditivo”. As demais informações constantes da publicação permanecem inalteradas.

MAURITI/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:27B7FFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.28.07/ SMS**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.28.07/ SMS – CHAMDA PÚBLICA Nº 007/2023-SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.28.07/ SMS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3755, página 38, de 15 de Julho de 2025. Onde se lê: “Terceiro Termo de Aditivo”. Leia-se: “Segundo Termo de Aditivo”. As demais informações constantes da publicação permanecem inalteradas.

MAURITI/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F176A1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.09.10.02/SMS**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.10.02/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA**. Objetivando a **prorrogação da vigência do Contrato nº 2025.09.10.02/SMS** contratações de empresa especializada para serviços de recarga, instalação e sinalização para as diversas unidades escolares para atender as demandas dos setores da secretaria de Saúde do município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ R\$ 13.500,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 10 de setembro de 2026.

Signatários: Maria Aparecida da Silva Barbosa e Arthur Campos Parente.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6B5A92F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2023.11.28.07/SMS**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.28.07/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **LABACLIM – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MAURITI LTDA-ME**. Com o **Objeto: SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUS, PERTINENTES AOS GRUPOS 02, 03 E 07, DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 08- de outubro de 2026.

Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Aparecida da Silva Barbosa, assina pela **CONTRATADA:** Glailton Bezerra da Cruz.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AEB8462B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Quarto Aditivo ao contrato resultante do Chamamento Públicos Nº 0808.001/2024. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0176.2.054 – Manut. Programa Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.505.498/0001-60. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ícaro Gomes Martins.

Meruoca/CE, 13 de outubro de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:3E5464E2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.05.28.01**

O Sr. Ozório Alves Dantas, Presidente e Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Milagres/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Pregão Eletrônico Nº 2026.05.28.01, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 19.255.771/0001-58. A empresa sagrou-se vencedora nos LOTE 01, no valor global de R\$ 15.630,80 (quinze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), LOTE 04, no valor global de R\$ 3.563,65 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme a respectiva Ata da Sessão juntada aos autos do processo.

Milagres/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Leonardo Belém Leite
Código Identificador:37AAC225

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
041/2026**

**ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
041/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 180813232026 em conformidade com o que estabelece o art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº. 002/2026, arts. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **FRANCISCA RÍVIA DO NASCIMENTO SABINO**, matrícula/PREFEITURA nº. 1604058, CPF nº. 774.294.863-04, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA (CLASSE F)**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 4.624,65 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 47, § 2º, inciso I da Lei Complementar 002/2026, com o cálculo de aposentadoria integral baseada na última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 4.021,44	Art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº. 002/2026, arts. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produção	R\$ 402,14	
Regência de Classe	R\$ 201,07	
Total	R\$ 4.624,65	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:B2394E75

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
042/2026**

**ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
042/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 090913262026 em conformidade com o que estabelece o art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº. 002/2026, arts. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **FRANCISCA ZILDA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula/PREFEITURA nº. 1643398, CPF nº. 326.075.803-82, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA (CLASSE E)**, com a

carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 4.404,43 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 47, § 2º, inciso I da Lei Complementar 002/2026, com o cálculo de aposentadoria integral baseada na última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 3.829,94	Art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº. 002/2026, arts. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produção	R\$ 382,99	
Regência de Classe	R\$ 191,50	
Total	R\$ 4.404,43	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:BB443B27

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.28.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03.10.03/2022, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.28.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e a empresa PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados de consultoria e assessoria jurídica no que tange ao acompanhamento de demandas administrativas, com orientações e eventual ingresso de ações judiciais para adequada aplicação de decisões de temas sensíveis no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, junto à Secretaria Municipal de Proteção Social de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 04 de outubro de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 05 de outubro de 2026. **Signatários:** Maria Elisângela Crisóstomo Landim e Marcos Antônio Sampaio de Sousa.

Milagres/CE, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:64EB45E4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.09.21.3**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.09.21.3. Objeto: Aquisição de becas de formatura do ABC, acompanhadas de capelo e demais acessórios, destinadas aos alunos concluintes da educação infantil da rede pública municipal de ensino de Milagres/CE, visando a realização das solenidades de formatura promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Licitante Vencedor: A empresa CONECTA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.648.565/0001-29, classificada no LOTE ÚNICO - BECA DE FORMATURA ABC COMPLETA - R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e

Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Francisca Rozimar Alves Belém Moraes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Milagres/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:0A2B5448

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.28.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03.10.02/2022, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.28.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados de consultoria e assessoria jurídica no que tange ao acompanhamento de demandas administrativas, com orientações e eventual ingresso de ações judiciais para adequada aplicação de decisões de temas sensíveis no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 04 de outubro de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 05 de outubro de 2026. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Marcos Antônio Sampaio de Sousa.

Milagres/CE, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:B40ABDC3

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO 027**

DECRETO Nº 027/2026 Milagres, CE – 14 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO que no dia 25 de outubro de 2026 ocorrerá o segundo turno das eleições gerais para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais, notadamente unidades escolares, serão utilizados pela Justiça Eleitoral para a instalação de seções eleitorais, demandando posterior recomposição de suas instalações para a retomada regular das atividades;

CONSIDERANDO que parcela significativa dos servidores públicos municipais foi convocada pela Justiça Eleitoral para atuar como mesários, colaboradores ou auxiliares nos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em conferir prévia e ampla publicidade à alteração excepcional do expediente das repartições públicas municipais, possibilitando o adequado planejamento dos serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no expediente do dia 26 de outubro de 2026, limitado exclusivamente à rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Fica assegurado o normal funcionamento e atendimento dos demais serviços públicos municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:96908B90

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.28.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03.10.04/2022, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.28.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados de consultoria e assessoria jurídica no que tange ao acompanhamento de demandas administrativas, com orientações e eventual ingresso de ações judiciais para adequada aplicação de decisões de temas sensíveis no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 04 de outubro de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 05 de outubro de 2026. **Signatários:** Renata Sayonara dos Santos Vieira e Marcos Antônio Sampaio de Sousa.

Milagres/CE, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:63645EA4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO
DIGITAL**

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.28.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03.10.01/2022, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.28.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados de consultoria e assessoria jurídica no que tange ao acompanhamento de demandas administrativas, com orientações e eventual ingresso de ações judiciais para adequada aplicação de decisões de temas sensíveis no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 04 de outubro de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 05 de outubro de 2026. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Marcos Antônio Sampaio de Sousa.

Milagres/CE, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:70DD0482

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2025.10.14.01, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 2025.10.07.1. **Partes:** A Secretaria de Saúde e a empresa R. P. DE FREITAS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMO EXAMES DE IMAGEM, DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTOS AMBULATORIAIS, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 14 de outubro de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 14 de outubro de 2026. **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Rosenberg Pereira de Freitas.

Milagres/CE, 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:EFC6274B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº 2023.10.18.01

Da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO REFERENTE ao Processo de Adesão Carona nº 2023.09.15.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de setembro de 2026. **CONTRATADO:** 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 13.858.769/0001-97,

Missão Velha/CE, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:6A738E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.05.14.01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.14.01, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, LOCALIZADO NA ZONA RUARAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.** o valor do contrato que é Assim, após os devidos acréscimos do quantitativo dos itens citados, o valor do contrato que é **R\$429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)** sofre um acréscimo no valor de R\$: 105.989,94 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) passando a ter o valor atualizado de **R\$534.989,94 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, o que equivale aproximadamente **24,71% (vinte e quatro virgula setenta e um por cento)** de acréscimo na quantidade contratada. **Signatários:** JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Contratante: Tiago Alves França – Representante da **T A FRANÇA SERVIÇOS - MECNPJ Nº 24.964.064/0001-70**, Contratada.

Missão Velha/CE, 03 de abril de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:E77E6A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2025.05.14.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, LOCALIZADO NA ZONA RUARAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do dia 14 de maio de 2026 e vigorará por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO. **CONTRATADO:** T A FRANÇA SERVIÇOS - ME, Missão Velha/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:D4D027DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.07.01. PE Nº 2026.09.08.02. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **EMPRESA CONTRATADA:** RL COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 60.165.965/0001-66; **VALOR GLOBAL R\$ 98.799,90 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0602 08 122 0112 2.017 (SETAS); 0602 08 122 0222 2.018 (IGD BOLSA); 0602 08 122 0222 2.019 (IGD SUAS); 0602 08 243 0221 2.023 (ACOLHIMENTO); 0602 08 245 0221 2.027 (CREAS); 0602 08 245 0225 2.029 (SCFV); 0602 08 245 0225 2.030 (CRAS/PAIF) - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00/4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE RECARGA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA**

SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:565901D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.09.21.01

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao CONTRATO REFERENTE AO PRESENCIAL Nº 2022.07.26.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP, MOTEBOOK E IMPRESSORAS) E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2026. **CONTRATADO:** PP MOREIRA DE ALENCAR ME, CNPJ: 17.704.496/0001-87,

Missão Velha/CE, 22 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.09.21.02

DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao CONTRATO REFERENTE AO PRESENCIAL Nº 2022.07.26.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP, MOTEBOOK E IMPRESSORAS) E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2026. **CONTRATADO:** PP MOREIRA DE ALENCAR ME, CNPJ: 17.704.496/0001-87,

Missão Velha/CE, 22 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.09.21.03

DA SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao CONTRATO REFERENTE AO PRESENCIAL Nº 2022.07.26.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP, MOTEBOOK E IMPRESSORAS) E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2026. **CONTRATADO:** PP MOREIRA DE ALENCAR ME, CNPJ: 17.704.496/0001-87,

Missão Velha/CE, 22 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.09.21.04

DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao CONTRATO REFERENTE AO PRESENCIAL Nº 2022.07.26.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP, MOTEBOOK E IMPRESSORAS) E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2026. **CONTRATADO:** PP MOREIRA DE ALENCAR ME, CNPJ: 17.704.496/0001-87,

Missão Velha/CE, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:C8E11356

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003- 2026DIVE-PE

O município de Mombaca, representado por suas diversas secretarias, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 10h00, do dia 30 de outubro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 003-2026DIVE-PE. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de natureza operacional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de postos de trabalho, para atendimento das necessidades das Secretarias de Administração e de Obras e Infraestrutura, com fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e equipamentos pela contratada.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaca-CE, 14 de outubro de 2026,

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4825CB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003- 2026SEMA-PE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do município de Mombaca, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 10h00, do dia 27 de outubro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 002-2026SEMA-PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 60 LITROS E 04 PEÇAS NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE), COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE FERRO GALVANIZADA PARA ATENDER E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça-CE, 14 de outubro de 2026.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CFA33ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO
SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO
AO CONTRATO Nº 03022501SEINF

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO
SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO
AO CONTRATO Nº 03022501SEINF
PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-
2024DIVE-PE SECRETARIAS DIVERSAS.
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº
03022501SEINF. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE SECRETARIAS
DIVERSAS.OBJETO: Acréscimo no quantitativo inicialmente
contratado, por necessidade da contratante, até o limite permitido
na legislação. DO VALOR GLOBAL: R\$ 351.745,00
(TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E
QUARENTA E CINCO REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: início
em 21/09/2026 e término em 31/12/2026. CRÉDITO PELO QUAL
OCORRERÁ A DESPESA: As despesas deste contrato correrão
por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s)
de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s)
abaixo:Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de
Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE RECURSOS	DE
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	2001.15.122.0002.2.071 2001.15.451.0020.1.077	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	Recursos vinculados impostos.	não de

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO REGINALDO
CAVALCANTE DE SOUSA– Ordenador de Despesas. ASSINA
PELO(A) CONTRATADO(A): CLEANDERSON PEREIRA
BATISTA (Representante Legal) da empresa 7SERV GESTAO DE
BENEFICIOS LTDA.

Mombaça - CE, 21 de setembro de 2026.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO
SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO
AO CONTRATO Nº 03022501SME
PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-
2024DIVE-PE SECRETARIAS DIVERSAS.
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº
03022501SME. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE SECRETARIAS
DIVERSAS.OBJETO: Acréscimo no quantitativo inicialmente
contratado, por necessidade da contratante, até o limite permitido
na legislação. DO VALOR GLOBAL: R\$ 313.892,50
(TREZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E
DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PRAZO DE
VIGÊNCIA: início em 01/09/2026 e término em 31/12/2026.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas
deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões)
Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de
Recurso(s) abaixo:Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes
de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE RECURSOS	DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003.12.122.0002.2.024 1003.12.361.0011.2.032 1003.12.362.0011.2.034	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	Receita impostos Transferência Educação Transferência do Fundeb Impostos.	de e e do

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA
SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO(A)
CONTRATADO(A): CLEANDERSON PEREIRA BATISTA
(Representante Legal) da empresa 7SERV GESTAO DE
BENEFICIOS LTDA.

Mombaça - CE, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FE043244

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA 0011/2026

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que o
empreendimento na atividade Infraestrutura Estrutura e Obras de Arte
– Vias Terrestre e Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração
(Cód.: 26:08) – Serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA
ESTRADA DE ACESSO A BARRAGEM DO AÇUDE SERAFIM
DIAS, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE de interesse da
pessoa jurídica, Prefeitura Municipal de Mombaça – CE inscrita no
CNPJ: 07.736.390/0001-01 estão em conformidade com a Lei
Complementar 802/21 de 17 de maio de 2021 de licenciamento Art.
9º, e com o Código de Postura do Município no seu Capítulo VIII Art.
131º.

Mombaça, 13 de Outubro de 2026.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretario de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5BDF33E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.20250829/0001-02 -
CONTRATO Nº 202510010002 - ORIGEM: Pregão Nº
04.09.01/2025-SSPDC - CONTRATANTE: SECRETARIA
MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL -
CONTRATADA(O): MYLANO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO PIPA, DESTINADOS A
ATENDER ÀS DEMANDAS DE FALTA DE ÁGUA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORADA
NOVA – CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE MORADA NOVA-
CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 308.007,00 (trezentos e oito mil e
sete reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 616.014,00 (seiscentos e
dezesesseis mil e catorze reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de
outubro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:27FB557D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.20250829/0001-02 -
CONTRATO Nº 202510010001 - ORIGEM: Pregão Nº
04.09.01/2025-SSPDC - CONTRATANTE: SECRETARIA
MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL -
CONTRATADA(O): VLC LOCACAO DE VEICULOS
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE
CAMINHÕES TIPO PIPA, DESTINADOS A ATENDER ÀS
DEMANDAS DE FALTA DE ÁGUA EM DIVERSAS
LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE,
SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE MORADA NOVA-CE - VALOR

ADITIVADO: R\$ 167.899,92 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 335.799,84 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) - DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FC63B9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE RESCISÃO

CONTRATO: 20220352-SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: A. C. DE PINHO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, BEM COMO SERVIÇOS AFINS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:9D1E8D59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 47/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

LUIZA ODETE XAVIER DA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG/CPF n. 427.087.453-87, DN 06.08.1970, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 11, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1314289, com proventos fixados no valor **R\$ 5.602,60** (cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.811,29
ANUÊNIO: 27% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.029,05
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 762,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.602,60
PROVENTO	R\$ 5.602,60

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 13 de outubro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:C05EE02E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 48/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA GEILCE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG/CPF n. 706.693.763-53, DN 28.08.1974, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 11, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1312782, com proventos fixados no valor **R\$ 5.602,60** (cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.811,29
ANUÊNIO: 27% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.029,05
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 762,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.602,60
PROVENTO	R\$ 5.602,60

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 13 de outubro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:0EBABC8D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 49/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA GEILCE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG/CPF n. 706.693.763-53, DN 28.08.1974, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 11, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1309269, com proventos fixados no valor **R\$ 5.640,71** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.811,29
ANUÊNIO: 28% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.067,16
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 762,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.640,71
PROVENTO	R\$ 5.640,71

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de outubro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:38590468

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 50/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022

e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

ANTONIO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 200403204774 e CPF n. 367.068.413-15, DN 09.04.1969, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H, CLASSE 02 referência 11, lotado na Secretaria de Educação, com matrícula: 1309269, com proventos fixados no valor **R\$ 5.640,71** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração do servidor, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.811,29
ANUÊNIO: 28% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.067,16
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 762,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.640,71
PROVENTO	R\$ 5.640,71

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de outubro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:8A7C831D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 51/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

ANTONIO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 200403204774 e CPF n. 367.068.413-15, DN 09.04.1969, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H, CLASSE 02 referência 11, lotado na Secretaria de Educação, com matrícula: 1309269, com proventos fixados no valor **R\$ 5.602,60** (cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração do servidor, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.811,29
ANUÊNIO: 27% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.029,05
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 762,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.602,60
PROVENTO	R\$ 5.602,60

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 13 de outubro de 2026.**

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:

Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:420FBEE5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 52/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos pela média, art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-A da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 22, caput, incisos I ao V, §§ 1º, 2º, c/c §6º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA BANDEIRA, brasileira, casada, portadora do RG/CPF n. 438.346.394-00, DN: 06.01.1969, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 08HS, lotada na Secretaria da Saúde, com matrícula: 1305530, com provento de aposentadoria a Renda Mensal Inicial – RMI no valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base e do anuênio, considerando a média de cálculo das 90% das maiores contribuições da servidora, com base no art. 22, §6º, inciso II da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
MÉDIA DE 90% DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES:	R\$ 1.541,76
COMPLEMENTO §2º DO ART. 201 CF/1988:	R\$ 79,24
TOTAL PROVENTOS – RMI:	R\$ 1.621,00
PROVENTO	R\$ 1.621,00

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 13 de outubro de 2026.**

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREM

Publicado por:

Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:95ED7F53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 53/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

GRACIELIA DO NASCIMENTO VIEIRA, brasileira, casada, portadora do RG n. 20085901380 e CPF n. 711.921.153-68, DN 28.06.1973, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 11, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1307932, com proventos fixados no valor **R\$ 5.640,71** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.811,29
ANUÊNIO: 28% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 1.067,16
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 762,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.640,71
PROVENTO	R\$ 5.640,71

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 13 de outubro de 2026.**

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:

Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:A88428BB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 46/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 93, § 5º da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XXVIII, alínea a e b da Lei n.º 1.126, de 19/06/00 e artigos 8º, 9º, 25, 26, 27 e 29 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022 e suas alterações,

PENSÃO VITALÍCIA em favor de **ANTONIO RAULINO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portadora do RG n. 2018045216-3 e CPF n. 221.516.483-20, DN: 29.09.53, viúvo de REGINA LUCIA DA SILVA, falecida em 16.08.2026, portadora do RG n. 2018045220-1 e CPF n. 316.210.233-20, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 8h, com matrícula: 88693,

com provento de aposentadoria fixado no valor de R\$ 3.132,60 (três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), gerando um benefício de Pensão no valor de R\$ 1.879,56 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) ao dependente.

Referida Pensão deve ser paga a partir de 16/08/2026, conforme art. 26, inc. I, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022. Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
PROVENTO DE APOSENTADORIA DO(A) INSTITUIDOR(A):	R\$ 3.132,60
COTA FAMILIAR 50%:	R\$ 1.566,30
COTA POR DEPENDENTE 10%:	R\$ 313,26
TOTAL DE DEPENDENTES HABILITADOS: 01 (um)	10%
TOTAL	R\$ 1.879,56

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de outubro de 2026

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:E28DEC86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2026 – ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2026

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, por meio do Secretário Municipal de Administração, Francisco Jussie Cordeiro Junior, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026, relacionados abaixo, para a entrega da documentação necessária à contratação.

A entrega dos documentos deverá ser realizada no período de **15 e 16 de outubro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, conforme as orientações constantes neste ato de convocação.

VIGIA

Ordem	Nome
28	Rafael Régis Alves de Matos

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Mat: 4774

Publicado por:
Francisco Jussie Cordeiro Júnior
Código Identificador:1BB7212F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, inscrito no CPF 037.XXX.XX3-31, ocupante do cargo de PREFEITO, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), perfazendo um total de R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta Reais), para participar de reunião com Deputados, e Governador do Estado do Ceará, respectivamente nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, em Fortaleza Ceará

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E39B26C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FORMA DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o artigo 313 da Lei nº 1.066/2017, Código Tributário Municipal, que prevê que o Chefe do Executivo expedirá decreto regulamentando os dispositivos desta Lei, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover e incentivar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2026, e;

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto para os imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, desde que mantidos restaurados e em bom estado,

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto para os contribuintes que adquirirem veículos em nome próprio, e emplacarem ou transferirem os mesmos para este Município no exercício anterior,

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto para os contribuintes que solicitem junto à Administração Tributária o selo “IPTU Verde”,

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto para os pequenos comerciantes que fazem a venda ou produção de produtos orgânicos neste Município,

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto em modalidade de pagamento em cota única,

CONSIDERANDO, que os benefícios concedidos por meio de desconto no IPTU, serão cumulativos e não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2026 terá os seguintes vencimentos e condições de pagamento:

- I – Pagamento em cota única com desconto de 15% (quinze por cento), com prazo para pagamento até o dia 30 de setembro de 2026;
II – Parcelamento em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com prazo para pagamento conforme tabela seguinte:

IPTU - 2026	
PARCELAS	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/10/2026
1ª PARCELA	30/10/2026
2ª PARCELA	30/11/2026
3ª PARCELA	30/12/2026

§ 1º. O pagamento da primeira parcela de que trata o inciso II deste artigo, até a data do vencimento, implica em adesão ao parcelamento oferecido.

§ 2º. O valor mínimo da parcela do IPTU do exercício de 2026 não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. Poderão beneficiar-se de descontos e incentivos neste imposto:

I – Os imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, desde que mantidos restaurados e em bom estado, terão desconto de 50% (cinquenta por cento);

II – Os contribuintes do IPTU que no exercício anterior adquirirem veículos em nome próprio e emplacarem ou transferirem os mesmos para este Município, desde que anexando cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e do comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referentes aos exercícios anteriores para fins de comprovação, poderão requerer os seguintes descontos neste imposto:

a) desconto de 10% (dez por cento) do valor do IPTU, quando a aquisição ou transferência referir-se apenas a um veículo;

b) desconto de 20% (vinte por cento) do valor do IPTU, quando a aquisição ou transferência referir-se a dois ou mais veículos.

III – Os contribuintes poderão requerer junto à Administração Tributária o selo “IPTU Verde” a fim de ser concedido desconto de até 30% (trinta por cento) neste imposto;

IV – Os pequenos comerciantes que fazem a venda ou produção de produtos orgânicos neste Município poderão requerer junto à Administração Municipal desconto de 30% (trinta por cento) neste imposto sobre o imóvel utilizado para realização de sua atividade comercial, da seguinte forma:

a) o desconto somente será concedido à imóveis com área total até 50m² (cinquenta metros quadrados);

b) nos imóveis com área até 100m² (cem metros quadrados) o desconto será concedido sobre a proporção da área estabelecida na alínea anterior;

c) serão considerados orgânicos os produtos hortifrutigranjeiros sem o uso comprovado de agrotóxicos, fertilizantes sintéticos, reguladores de crescimento, ou aditivos sintéticos para alimentação animal;

d) a Administração Tributária encaminhará solicitação ao órgão da administração municipal competente a fim de corroborar o preenchimento dos requisitos e das informações apresentadas pelo requerente.

§ 1º. Os benefícios concedidos serão cumulativos e não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. A concessão dos benefícios é condicionada à apresentação de requerimento anual junto à Administração Tributária pelo proprietário, titular do domínio útil, possuidor do imóvel ou

interessado, com prazo para protocolo até a data do vencimento da cota única.

Art. 3º. Quando não pagas na data do seu vencimento, serão acrescidos de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, mais 1% (um por cento) ao mês, ou a qualquer outra taxa, que vier a substituí-la.

Art. 4º. Os contribuintes deverão emitir a guia para recolhimento do IPTU 2026 no endereço eletrônico: <https://www.novarussas.ce.gov.br/>.

Parágrafo Único. Caso o contribuinte tenha alguma dificuldade em emitir a guia para pagamento do IPTU 2026 no endereço eletrônico informado no caput deste artigo, este deverá dirigir-se ao Setor de Tributos do Município para emissão presencial.

Art. 5º. Ficam os contribuintes notificados sobre o lançamento do Impostos Predial e Territorial Urbano – IPTU 2026, contados da data de publicação deste decreto.

§ 1º. O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU 2026 poderá requerer impugnação no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data do vencimento da primeira parcela ou cota única.

§ 2º. Os contribuintes isentos do IPTU 2026, deverão requerer o benefício tributário no prazo até o vencimento da cota única.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:B711A65A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato nº **SAAE-CP001/2026**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SAAE-CP001/2026**, cujo objeto é: **PERFURAÇÃO DE POÇOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo Contratual, com fulcro no fundamento os artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONTRATADA: EUROPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS;

VALOR TOTAL: R\$ 701.604,02 (setecentos e um mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 09 de outubro de 2026 à 09 de fevereiro de 2027;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA - *Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RODRIGO LANDIM DE CASTRO COUTINHO – *Representante Legal*;

Nova Russas/CE, 09 de outubro de 2026

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:36903CB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 217

PORTARIA DE Nº.217/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDORA DARCIA MARIA COSTA DINIZ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **DARCIA MARIA COSTA DINIZ**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

CONSIDERANDO a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais e assentamentos administrativos;

CONSIDERANDO o parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a servidora **DARCIA MARIA COSTA DINIZ**, inscrito(a) no CPF:559.104.673-87, Professora e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, uma LICENÇA-PRÊMIO por um período de 90 dias, iniciando em 09/10/2026, retornando em 09/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2026 e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:560942A1

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR 218

PORTARIA DE Nº.218/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de proceder à substituição de membro suplente da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituída a suplente **Jane Aline Berto Asevedo**, designada pela Portaria nº 120/2026, pela nova suplente **Erika Martins de Medeiros**, junto à **Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos**.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 120/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:706E7AFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Declara as manifestações da cultura evangélica como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Penaforte e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Penaforte as manifestações culturais, práticas, saberes, celebrações, tradições e formas de expressão vinculadas às comunidades evangélicas do Município, enquanto elementos de relevância histórica, cultural, artística e comunitária.

Parágrafo único. Poderão ser abrangidos pelo reconhecimento, entre outros, os cânticos, hinos, corais, bandas, congressos, encontros, festividades, manifestações artísticas e literárias, costumes, tradições e registros históricos relacionados à memória das comunidades evangélicas locais.

Art. 2º. O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade preservar e valorizar a memória cultural das comunidades evangélicas, incentivar sua transmissão às futuras gerações e promover o conhecimento de sua contribuição para a história e a cultura do Município.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade e observada a legislação vigente, poderá promover ações de identificação, documentação, preservação, valorização e divulgação das manifestações culturais abrangidas por esta Lei.

Art. 4º. O reconhecimento previsto nesta Lei observará a liberdade de consciência e de crença, a liberdade religiosa, a igualdade, a diversidade cultural e a laicidade do Estado, não implicando instituição de religião oficial ou preferência por qualquer crença religiosa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 25 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:OD8AE796

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13.10.001/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Cultura. **CONTRATADA:** A empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.942.698/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2026.10.06.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGENCIADORA EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL/NACIONAL “IGUINHO E LULINHA”, PARA REALIZAR 01 (UM) SHOW DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DENOMINADO “DIA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE”, EDIÇÃO 2026, APRESENTAÇÃO ESTA QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1201-133920017.2.022. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/10/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de janeiro de 2027. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA e ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI, respectivamente contratante e contratado. **LEONARDA SANTANA DE SOUZA – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.**

PENAFORTE/CE, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:2081282A

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2026.10.06.01**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2026.10.06.01. Fundamentação art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO e HOMOLOGO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. I-2026.10.06.01. OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional/nacional “IGUINHO E LULINHA”, para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado “DIA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE”, edição 2026, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 30 DE OUTUBRO DE 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura deste Município. **FAVORECIDO:** a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.942.698/0001-08. **VALOR TOTAL:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Penaforte Ceará, 07 de outubro de 2026.

MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA,
Secretária de Cultura;

MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA,
Gestor(a) de Despesas da Secretaria de Cultura.

Publicado por:

Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:AA0996B0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.15.01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO Nº
2026.10.15.01**

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará às 07:30 horas, do dia 30 de outubro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, Processo nº 2026.10.15.01. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, montagem, instalação, manutenção corretiva e preventiva de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, destinados às dependências da Administração Pública, conforme projeto executivo a ser solicitado por demanda a empresa contratada, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 15 de outubro de 2026.

JEOVANO PAES MONTE -

Pregoeiro.

Publicado por:

Jeovano Paes Monte
Código Identificador:9713A179

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46/2026**

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCO SARMENTO DO VALE, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), pertencente a(o) Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária, 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR- CARIRI

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Juazeiro/CE, Hospital Regional do Cariri Juazeiro do Norte na data 14/10/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 13 de outubro de 2026

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:

Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:72BF0156

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202610131

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202610131

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa W R FEIJÃO LOCAÇÕES E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.004.393/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, destinados ao transporte diário de alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Potengi/CE, abrangendo a zona rural e urbana, conforme rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.999.798,32 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Wesley Rodrigues Feijão.

Potengi/CE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:DC969F06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202511030001, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA nº. 011/2025-SEDUC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIRETAMA-CEARÁ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CONTRATADA: FRANCISCO MATIAS DA SILVA NETO(MATIAS REFRIGERAÇÃO), Inscrito no CNPJ 52.263.230/0001-47, com sede à Rua Antonio Francisco de Moura 1021, Centro- Potiretama/CE.

DATA DO ADITIVO: 22 DE SETEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.124, INCISO I, ALÍNEA B, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 125, DA LEI 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 10.025,00 (DEZ MIL E VINTE E CINCO REAIS).

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATIAS DA SILVA NETO inscrito no CPF sob nº 502.023.833-34

ASSINA PELA CONTRATANTE: BRUNA FERNANDES MENEZES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

POTIRETAMA - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:7BCF8238

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202510130001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato acima oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 056/2025**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº **202510130001**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 04/2025-EPQ**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONTRATADA:** SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.166.388/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Bruno José Saraiva Silva - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 14 de outubro de 2026

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:ADBF3430

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 047/2026**, **OBJETO:** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, PT 1101519-94, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 06/2026-EPQ. **CONTRATADA:** ELEVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.130.823/0001-26. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.725.284,01 (Cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo). **DATA DO CONTRATO:** 14/10/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 14/10/2027. **SIGNATÁRIO:** Ana Luiza Marques Fernandes - Sócia Administradora. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 14 de outubro de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:95C6A508

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026**, **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA NA LOCALIDADE DE DESTERRO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 07/2026-EPQ. **CONTRATADA:** 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.247.685/0001-57.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.745.481,33 (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). **DATA DO CONTRATO:** 14/10/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 14/10/2027. **SIGNATÁRIO:** Alicia Mara Marques Sousa - Sócia Administradora. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 14 de outubro de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:23E44625

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, SENDO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP 4X4 E AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** RENOVO MOTORS LTDA, **CNPJ:** 42.111.920/0001-27. **VALOR TOTAL:** R\$ 259.950,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 13/10/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 13/10/2027. **SIGNATÁRIO:** José Ricardo Mota Rago - Proprietário. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 14 de outubro de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:EA7B38E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.009/2026

ATO Nº 01.10.009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LAERCIO OLIVEIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO VII**, simbologia **DAS-9**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:76B8BC25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.007/2026

ATO Nº 30.09.007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **GUSTAVO DO ESPIRITO SANTO BEZERRA BARBOSA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDO TECNICO LICITATÓRIO**, simbologia **DAS-9**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B57CDA61

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.09.008/2026

ATO Nº 30.09.008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **APARECIDA BEZERRA SILVA MENEZES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL**, simbologia **DNS-7**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Setembro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:72E140A4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE DOAÇÃO DA AVENIDA DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

Secretaria de Planejamento e Finanças
CNPJ: 23.444.748/0001-89

A Prefeitura Municipal de Quixadá, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças (SEPLAF), autoriza, após análise técnica realizada pelo Departamento de Convênios e Projetos do município, o processo de desmembramento para fins de doação da Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães situada no bairro Jardim dos Monólitos, no município de Quixadá – Ceará.

Trata-se do seguinte imóvel cadastrado no Município:

IMÓVEL	PROPRIETÁRIOS	Nº DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL
Matrícula Nº 600 (3º Ofício)	CGM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 12.963.862/0001-07)	E 030938

O desmembramento foi analisado e aprovado em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Quixadá, atendendo a todas as exigências legais e normativas.

MEMORIAL DESCRITIVO – DOAÇÃO “AVENIDA DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES”

Proprietário: CGM Empreendimentos e Construções LTDA

Local: AVENIDA DR ANTONIO MOREIRA MAGALHÃES - QUIXADÁ- CEARÁ

Área (m²): 60.803,000 m²

Perímetro: 5.870,436 m

MEMORIAL DESCRITIVO

O imóvel urbano em forma de um polígono irregular, caracterizado como GLEBA AVENIDA DR. ANTÔNIO MARGALHÃES, localizado, contém uma área de 60.803,000 m² e 5.870,436 m de perímetro, apresenta a seguinte descrição:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado **1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 9.454.526,1200m / E 498.887,5600m e Longitude: 39°00'36,12"W / Latitude 04°56'05,82"S; referentes ao Meridiano Central 39°00' e Fuso -24; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 96°17'43", na distância de 88,92 m; até o vértice **2**, de coordenadas N 9.454.516,3700m / E 498.975,9400m e Longitude: 39°00'33,25"W / Latitude: 04°56'06,14"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 85°36'21", na distância de 89,79 m; até o vértice **3**, de coordenadas N 9.454.523,2500m / E 499.065,4700m e Longitude: 39°00'30,35"W / Latitude: 04°56'05,92"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 178°05'08", na distância de 24,00 m; até o vértice **4**, de coordenadas N 9.454.499,2634m / E 499.066,2718m e Longitude: 39°00'30,32"W / Latitude: 04°56'06,70"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 265°36'21", na distância de 89,79 m; até o vértice **5**, de coordenadas N 9.454.492,3834m / E 498.976,7418m e Longitude: 39°00'33,23"W / Latitude: 04°56'06,92"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 281°53'51", na distância de 75,19 m; até o vértice **6**, de coordenadas N 9.454.507,8851m / E 498.903,1642m e Longitude: 39°00'35,62"W / Latitude: 04°56'06,42"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 169°54'25", na distância de 90,59 m; até o vértice **7**, de coordenadas N 9.454.418,7014m / E 498.919,0391m e Longitude: 39°00'35,10"W / Latitude: 04°56'09,32"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 176°05'58", na distância de 91,04 m; até o vértice **8**, de coordenadas N 9.454.327,8719m / E 498.925,2321m e Longitude: 39°00'34,90"W / Latitude: 04°56'12,28"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 168°41'39", na distância de 30,02 m; até o vértice **9**, de coordenadas N 9.454.298,4382m / E 498.931,1166m e Longitude: 39°00'34,71"W / Latitude: 04°56'13,24"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 143°43'56", na distância de 55,09 m; até o vértice **10**, de coordenadas N 9.454.254,0240m / E 498.963,7035m e Longitude: 39°00'33,65"W / Latitude: 04°56'14,68"S; deste, segue confrontando com CGM

Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 129°19'13", na distância de 53,66 m; até o vértice **11**, de coordenadas N 9.454.220,0240m / E 499.005,2135m e Longitude: 39°00'32,30"W / Latitude: 04°56'15,79"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 128°36'26", na distância de 79,89 m; até o vértice **12**, de coordenadas N 9.454.170,1740m / E 499.067,6435m e Longitude: 39°00'30,28"W / Latitude: 04°56'17,42"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 137°04'47", na distância de 90,76 m; até o vértice **13**, de coordenadas N 9.454.103,7085m / E 499.129,4511m e Longitude: 39°00'28,27"W / Latitude: 04°56'19,58"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 138°02'49", na distância de 58,40 m; até o vértice **14**, de coordenadas N 9.454.060,2785m / E 499.168,4911m e Longitude: 39°00'27,00"W / Latitude: 04°56'20,99"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 130°15'25", na distância de 80,25 m; até o vértice **15**, de coordenadas N 9.454.008,4169m / E 499.229,7377m e Longitude: 39°00'25,01"W / Latitude: 04°56'22,68"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 137°46'50", na distância de 40,89 m; até o vértice **16**, de coordenadas N 9.453.978,1385m / E 499.257,2111m e Longitude: 39°00'24,12"W / Latitude: 04°56'23,67"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 146°34'23", na distância de 45,30 m; até o vértice **17**, de coordenadas N 9.453.940,3312m / E 499.282,1659m e Longitude: 39°00'23,31"W / Latitude: 04°56'24,90"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 165°52'32", na distância de 85,85 m; até o vértice **18**, de coordenadas N 9.453.857,0796m / E 499.303,1149m e Longitude: 39°00'22,63"W / Latitude: 04°56'27,61"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 175°10'22", na distância de 64,68 m; até o vértice **19**, de coordenadas N 9.453.792,6302m / E 499.308,5577m e Longitude: 39°00'22,45"W / Latitude: 04°56'29,71"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 176°44'21", na distância de 52,70 m; até o vértice **20**, de coordenadas N 9.453.740,0161m / E 499.311,5554m e Longitude: 39°00'22,36"W / Latitude: 04°56'31,43"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 188°06'04", na distância de 64,15 m; até o vértice **21**, de coordenadas N 9.453.676,5061m / E 499.302,5154m e Longitude: 39°00'22,65"W / Latitude: 04°56'33,49"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 188°46'43", na distância de 48,23 m; até o vértice **22**, de coordenadas N 9.453.628,8461m / E 499.295,1554m e Longitude: 39°00'22,89"W / Latitude: 04°56'35,05"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 193°27'35", na distância de 41,46 m; até o vértice **23**, de coordenadas N 9.453.588,5261m / E 499.285,5054m e Longitude: 39°00'23,20"W / Latitude: 04°56'36,36"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 183°29'47", na distância de 40,51 m; até o vértice **24**, de coordenadas N 9.453.548,0935m / E 499.283,0350m e Longitude: 39°00'23,28"W / Latitude: 04°56'37,68"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 169°18'55", na distância de 47,65 m; até o vértice **25**, de coordenadas N 9.453.501,2724m / E 499.291,8690m e Longitude: 39°00'22,99"W / Latitude: 04°56'39,20"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 148°01'05", na distância de 140,82 m; até o vértice **26**, de coordenadas N 9.453.381,8254m / E 499.366,4556m e Longitude: 39°00'20,57"W / Latitude: 04°56'43,09"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 135°01'22", na distância de 56,98 m; até o vértice **27**, de coordenadas N 9.453.341,5186m / E 499.406,7302m e Longitude: 39°00'19,26"W / Latitude: 04°56'44,40"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 44°18'46", na distância de 72,48 m; até o vértice **28**, de coordenadas N 9.453.393,3791m / E 499.457,3613m e Longitude: 39°00'17,62"W / Latitude: 04°56'42,71"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 57°33'38", na distância de 462,35 m; até o vértice **29**, de

coordenadas N 9.453.641,3849m / E 499.847,5621m e Longitude: 39°00'04,95"W / Latitude: 04°56'34,64"S; deste, segue confrontando com CIRO GOMES MAGALHÃES, formando azimuth de 147°16'02", na distância de 10,43 m; até o vértice 30, de coordenadas N 9.453.632,6109m / E 499.853,2020m e Longitude: 39°00'04,77"W / Latitude: 04°56'34,92"S; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, formando azimuth de 237°18'53", na distância de 459,31 m; até o vértice 31, de coordenadas N 9.453.384,5704m / E 499.466,6217m e Longitude: 39°00'17,32"W / Latitude: 04°56'43,00"S; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO GRAN JARDINS, formando azimuth de 225°42'49", na distância de 72,80 m; até o vértice 32, de coordenadas N 9.453.333,7367m / E 499.414,5059m e Longitude: 39°00'19,01"W / Latitude: 04°56'44,66"S; deste, segue confrontando com CIRO GOMES MAGALHÃES, formando azimuth de 135°01'22", na distância de 324,33 m; até o vértice 33, de coordenadas N 9.453.104,3100m / E 499.643,7500m e Longitude: 39°00'11,57"W / Latitude: 04°56'52,13"S; deste, segue confrontando com DICEL, formando azimuth de 137°45'39", na distância de 376,24 m; até o vértice 34, de coordenadas N 9.452.825,7600m / E 499.896,6700m e Longitude: 39°00'03,36"W / Latitude: 04°57'01,20"S; deste, segue confrontando com BR - 122, formando azimuth de 227°45'01", na distância de 24,02 m; até o vértice 35, de coordenadas N 9.452.809,6100m / E 499.878,8900m e Longitude: 39°00'03,93"W / Latitude: 04°57'01,73"S; deste, segue confrontando com CB DISTRIBUIDORA, formando azimuth de 317°46'14", na distância de 360,00 m; até o vértice 36, de coordenadas N 9.453.076,1753m / E 499.636,9336m e Longitude: 39°00'11,79"W / Latitude: 04°56'53,05"S; deste, segue confrontando com FAZENDA BOLÍVIA GLEBA A - PARCELA II, formando azimuth de 225°01'27", na distância de 116,56 m; até o vértice 37, de coordenadas N 9.452.993,7914m / E 499.554,4802m e Longitude: 39°00'14,47"W / Latitude: 04°56'55,73"S; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, formando azimuth de 305°24'40", na distância de 15,29 m; até o vértice 38, de coordenadas N 9.453.002,6500m / E 499.542,0200m e Longitude: 39°00'14,87"W / Latitude: 04°56'55,44"S; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, formando azimuth de 45°01'25", na distância de 119,82 m; até o vértice 39, de coordenadas N 9.453.087,3400m / E 499.626,7800m e Longitude: 39°00'12,12"W / Latitude: 04°56'52,68"S; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, formando azimuth de 315°01'22", na distância de 392,23 m; até o vértice 40, de coordenadas N 9.453.364,8000m / E 499.349,5400m e Longitude: 39°00'21,12"W / Latitude: 04°56'43,65"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 327°51'34", na distância de 149,55 m; até o vértice 41, de coordenadas N 9.453.491,4300m / E 499.269,9800m e Longitude: 39°00'23,71"W / Latitude: 04°56'39,52"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 348°48'30", na distância de 56,11 m; até o vértice 42, de coordenadas N 9.453.546,4700m / E 499.259,0900m e Longitude: 39°00'24,06"W / Latitude: 04°56'37,73"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 3°21'46", na distância de 45,69 m; até o vértice 43, de coordenadas N 9.453.592,0800m / E 499.261,7700m e Longitude: 39°00'23,97"W / Latitude: 04°56'36,24"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 13°27'35", na distância de 41,46 m; até o vértice 44, de coordenadas N 9.453.632,4000m / E 499.271,4200m e Longitude: 39°00'23,66"W / Latitude: 04°56'34,93"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 8°46'43", na distância de 48,23 m; até o vértice 45, de coordenadas N 9.453.680,0600m / E 499.278,7800m e Longitude: 39°00'23,42"W / Latitude: 04°56'33,38"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 8°06'04", na distância de 64,15 m; até o vértice 46, de coordenadas N 9.453.743,5700m / E 499.287,8200m e Longitude: 39°00'23,13"W / Latitude: 04°56'31,31"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 358°26'04", na distância de 47,22 m; até o vértice 47, de coordenadas N 9.453.790,7700m / E 499.286,5300m e Longitude:

39°00'23,17"W / Latitude: 04°56'29,77"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 353°29'44", na distância de 64,71 m; até o vértice 48, de coordenadas N 9.453.855,0600m / E 499.279,2000m e Longitude: 39°00'23,41"W / Latitude: 04°56'27,68"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 345°48'55", na distância de 78,64 m; até o vértice 49, de coordenadas N 9.453.931,3000m / E 499.259,9300m e Longitude: 39°00'24,03"W / Latitude: 04°56'25,20"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 325°57'23", na distância de 39,10 m; até o vértice 50, de coordenadas N 9.453.963,7000m / E 499.238,0400m e Longitude: 39°00'24,74"W / Latitude: 04°56'24,14"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 317°39'22", na distância de 39,52 m; até o vértice 51, de coordenadas N 9.453.992,9100m / E 499.211,4200m e Longitude: 39°00'25,61"W / Latitude: 04°56'23,19"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 314°22'04", na distância de 28,20 m; até o vértice 52, de coordenadas N 9.454.012,6300m / E 499.191,2600m e Longitude: 39°00'26,26"W / Latitude: 04°56'22,55"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 308°22'26", na distância de 53,50 m; até o vértice 53, de coordenadas N 9.454.045,8400m / E 499.149,3200m e Longitude: 39°00'27,62"W / Latitude: 04°56'21,46"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 318°02'49", na distância de 58,40 m; até o vértice 54, de coordenadas N 9.454.089,2700m / E 499.110,2800m e Longitude: 39°00'28,89"W / Latitude: 04°56'20,05"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 317°00'55", na distância de 87,06 m; até o vértice 55, de coordenadas N 9.454.152,9600m / E 499.050,9200m e Longitude: 39°00'30,82"W / Latitude: 04°56'17,98"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 308°36'26", na distância de 79,89 m; até o vértice 56, de coordenadas N 9.454.202,8100m / E 498.988,4900m e Longitude: 39°00'32,85"W / Latitude: 04°56'16,35"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 309°19'13", na distância de 53,66 m; até o vértice 57, de coordenadas N 9.454.236,8100m / E 498.946,9800m e Longitude: 39°00'34,19"W / Latitude: 04°56'15,25"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 323°55'29", na distância de 64,18 m; até o vértice 58, de coordenadas N 9.454.288,6800m / E 498.909,1900m e Longitude: 39°00'35,42"W / Latitude: 04°56'13,56"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 347°48'34", na distância de 36,37 m; até o vértice 59, de coordenadas N 9.454.324,2300m / E 498.901,5100m e Longitude: 39°00'35,67"W / Latitude: 04°56'12,40"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 356°02'52", na distância de 93,29 m; até o vértice 60, de coordenadas N 9.454.417,3000m / E 498.895,0800m e Longitude: 39°00'35,88"W / Latitude: 04°56'09,37"S; deste, segue TERRENO; confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, no azimuth de 356°02'49" na distância de 109,08 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito.

Diante de toda análise e considerando a declaração de doação da referida área, considerando a Lei nº 2.527 de 14 de junho de 2012 que nomeou e reconheceu a área doada como Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães, considerando que desde esse período a Avenida vem cumprindo sua função de área pública:

DAS CONCLUSÕES

A Prefeitura Municipal de Quixadá, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças (SEPLAF), após análise técnica do processo apresentado pelo proprietário do imóvel cadastrado no Município sob o Cadastro Imobiliário nº 030938, verificou que o referido imóvel está vinculado à Matrícula nº 600, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quixadá, de propriedade de CGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 12.963.862/0001-07), autoriza o desmembramento do referido imóvel, situado no bairro Jardim dos Monólitos, no município de Quixadá – Ceará.

O proprietário do referido imóvel manifesta concordância com a doação da área destinada à Avenida Dr. Antônio Moreira

Magalhães e declaração de doação, conforme projeto constante da planta baixa e no memorial descritivo apresentado no processo. Os documentos técnicos foram elaborados sob a responsabilidade da Técnica em Edificações com especialização em Georreferenciamento **Bruna Caroline Cavalcante de Sousa**, Registro Profissional nº 07886777646, com a TRT nº CFT2302691580.

Segue abaixo discriminação da área:

QUADRO DE ÁREAS	
DOAÇÃO DA AVENIDA DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES	
Matrícula Nº 600	60.803,000m²

A presente autorização é concedida em estrita observância com as normas previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Quixadá e demais legislações urbanísticas vigentes.

Quixadá, CE – 07 de outubro de 2026

JOSÉ ERISMÁ NOBRE DA SILVEIRA FILHO

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

Sector De Engenharia Do Município De Quixadá-CE

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:428954EE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 054, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: RECONHECE A CONSOLIDAÇÃO E A AFETAÇÃO AO USO PÚBLICO DA AVENIDA DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES ESUA CONTINUIDADE, NO BAIRRO JARDIM DOS MONÓLITOS, MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a área da Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães, no Bairro Jardim dos Monólitos, bem como sua continuidade, foi doada ao Município há mais de uma década, em ato contemporâneo à implantação da via;

CONSIDERANDO que a referida doação constitui fato administrativo consolidado, sucedido pela abertura da via, sua integração à malha urbana e sua utilização contínua pela coletividade, não constituindo o presente ato nova transferência de patrimônio;

CONSIDERANDO que, desde sua abertura, a área está destinada ao uso público, com circulação de pessoas e veículos, imóveis lindeiros, acessos e numeração predial, caracterizando-se como via urbana consolidada;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.527, de 14 de junho de 2012, denominou oficialmente a via como Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães, localizada no Bairro Jardim dos Monólitos, com início na Avenida Jesus Maria José, na bifurcação do triângulo girador, saída para Fortaleza, seguindo no sentido Leste-Oeste em direção à Fazenda Fonseca;

CONSIDERANDO que a denominação legal, a abertura física e a utilização pública por mais de uma década evidenciam uma situação urbanística plenamente consolidada;

CONSIDERANDO que a eventual ausência do instrumento físico da doação nos arquivos municipais não altera a realidade fática e administrativa constituída, demonstrada por atos oficiais posteriores e pelo uso público contínuo;

CONSIDERANDO que as vias públicas são bens de uso comum do povo, conforme o art. 99, I, do Código Civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a situação preexistente, adequando os registros municipais à realidade física e urbanística,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, para todos os fins administrativos, urbanísticos e cadastrais, a consolidação da Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães, situada no Bairro Jardim dos Monólitos, neste Município.

Parágrafo único. Este reconhecimento possui natureza declaratória de situação fática preexistente, visto que a via se encontra implantada e integrada à malha viária municipal há mais de uma década.

Art. 2º Fica reconhecido que a área da avenida foi disponibilizada ao Município por meio de doação, cuja aceitação se materializou pela abertura, denominação oficial e uso contínuo da via pela coletividade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo constitui reconhecimento de situação consolidada, não configurando nova aquisição ou transferência patrimonial.

Art. 3º Fica reafirmada a afetação da Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães e sua continuidade ao uso comum do povo, como parte integrante do sistema viário urbano de Quixadá.

Art. 4º A Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães inicia-se na Avenida Jesus Maria José, na bifurcação do triângulo girador (saída para Fortaleza), e desenvolve-se no sentido Leste-Oeste, em direção à Fazenda Fonseca, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.527/2012.

§ 1º A via possui largura histórica inicial de 24,02 m (vinte e quatro metros e dois centímetros), com ponto inicial no vértice denominado **1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 9.454.526,1200m / E 498.887,5600m e Longitude: 39°00'36,12"W / Latitude 04°56'05,82"S; referentes ao Meridiano Central 39°00' e Fuso -24; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 96°17'43", na distância de 88,92 m; até o vértice **2**, de coordenadas N 9.454.516,3700m / E 498.975,9400m e Longitude: 39°00'33,25"W / Latitude: 04°56'06,14"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 85°36'21", na distância de 89,79 m; até o vértice **3**, de coordenadas N 9.454.523,2500m / E 499.065,4700m e Longitude: 39°00'30,35"W / Latitude: 04°56'05,92"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 178°05'08", na distância de 24,00 m; até o vértice **4**, de coordenadas N 9.454.499,2634m / E 499.066,2718m e Longitude: 39°00'30,32"W / Latitude: 04°56'06,70"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 265°36'21", na distância de 89,79 m; até o vértice **5**, de coordenadas N 9.454.492,3834m / E 498.976,7418m e Longitude: 39°00'33,23"W / Latitude: 04°56'06,92"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 281°53'51", na distância de 75,19 m; até o vértice **6**, de coordenadas N 9.454.507,8851m / E 498.903,1642m e Longitude: 39°00'35,62"W / Latitude: 04°56'06,42"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 169°54'25", na distância de 90,59 m; até o vértice **7**, de coordenadas N 9.454.418,7014m / E 498.919,0391m e Longitude: 39°00'35,10"W / Latitude: 04°56'09,32"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 176°05'58", na distância de 91,04 m; até o vértice **8**, de coordenadas N 9.454.327,8719m / E 498.925,2321m e Longitude: 39°00'34,90"W / Latitude: 04°56'12,28"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 168°41'39", na distância de 30,02 m; até o vértice **9**, de coordenadas N 9.454.298,4382m / E 498.931,1166m e Longitude: 39°00'34,71"W / Latitude: 04°56'13,24"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 143°43'56", na distância de 55,09 m; até o vértice **10**, de coordenadas N 9.454.254,0240m / E 498.963,7035m e Longitude: 39°00'33,65"W / Latitude: 04°56'14,68"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 129°19'13", na distância de 53,66 m; até o vértice **11**, de coordenadas N 9.454.220,0240m / E 499.005,2135m e Longitude: 39°00'32,30"W / Latitude: 04°56'15,79"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de

128°36'26", na distância de 79,89 m; até o vértice 12, de coordenadas N 9.454.170,1740m / E 499.067,6435m e Longitude: 39°00'30,28"W / Latitude: 04°56'17,42"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 137°04'47", na distância de 90,76 m; até o vértice 13, de coordenadas N 9.454.103,7085m / E 499.129,4511m e Longitude: 39°00'28,27"W / Latitude: 04°56'19,58"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 138°02'49", na distância de 58,40 m; até o vértice 14, de coordenadas N 9.454.060,2785m / E 499.168,4911m e Longitude: 39°00'27,00"W / Latitude: 04°56'20,99"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 130°15'25", na distância de 80,25 m; até o vértice 15, de coordenadas N 9.454.008,4169m / E 499.229,7377m e Longitude: 39°00'25,01"W / Latitude: 04°56'22,68"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 137°46'50", na distância de 40,89 m; até o vértice 16, de coordenadas N 9.453.978,1385m / E 499.257,2111m e Longitude: 39°00'24,12"W / Latitude: 04°56'23,67"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 146°34'23", na distância de 45,30 m; até o vértice 17, de coordenadas N 9.453.940,3312m / E 499.282,1659m e Longitude: 39°00'23,31"W / Latitude: 04°56'24,90"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 165°52'32", na distância de 85,85 m; até o vértice 18, de coordenadas N 9.453.857,0796m / E 499.303,1149m e Longitude: 39°00'22,63"W / Latitude: 04°56'27,61"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 175°10'22", na distância de 64,68 m; até o vértice 19, de coordenadas N 9.453.792,6302m / E 499.308,5577m e Longitude: 39°00'22,45"W / Latitude: 04°56'29,71"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 176°44'21", na distância de 52,70 m; até o vértice 20, de coordenadas N 9.453.740,0161m / E 499.311,5554m e Longitude: 39°00'22,36"W / Latitude: 04°56'31,43"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 188°06'04", na distância de 64,15 m; até o vértice 21, de coordenadas N 9.453.676,5061m / E 499.302,5154m e Longitude: 39°00'22,65"W / Latitude: 04°56'33,49"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 188°46'43", na distância de 48,23 m; até o vértice 22, de coordenadas N 9.453.628,8461m / E 499.295,1554m e Longitude: 39°00'22,89"W / Latitude: 04°56'35,05"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 193°27'35", na distância de 41,46 m; até o vértice 23, de coordenadas N 9.453.588,5261m / E 499.285,5054m e Longitude: 39°00'23,20"W / Latitude: 04°56'36,36"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 183°29'47", na distância de 40,51 m; até o vértice 24, de coordenadas N 9.453.548,0935m / E 499.283,0350m e Longitude: 39°00'23,28"W / Latitude: 04°56'37,68"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 169°18'55", na distância de 47,65 m; até o vértice 25, de coordenadas N 9.453.501,2724m / E 499.291,8690m e Longitude: 39°00'22,99"W / Latitude: 04°56'39,20"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 148°01'05", na distância de 140,82 m; até o vértice 26, de coordenadas N 9.453.381,8254m / E 499.366,4556m e Longitude: 39°00'20,57"W / Latitude: 04°56'43,09"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 135°01'22", na distância de 56,98 m; até o vértice 27, de coordenadas N 9.453.341,5186m / E 499.406,7302m e Longitude: 39°00'19,26"W / Latitude: 04°56'44,40"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 44°18'46", na distância de 72,48 m; até o vértice 28, de coordenadas N 9.453.393,3791m / E 499.457,3613m e Longitude: 39°00'17,62"W / Latitude: 04°56'42,71"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 57°33'38", na distância de 462,35 m; até o vértice 29, de coordenadas N 9.453.641,3849m / E 499.847,5621m e Longitude: 39°00'04,95"W / Latitude: 04°56'34,64"S; deste, segue confrontando com CIRO GOMES MAGALHÃES, formando azimuth de 147°16'02", na distância de 10,43 m; até o vértice 30, de coordenadas N 9.453.632,6109m / E 499.853,2020m e Longitude: 39°00'04,77"W

/ Latitude: 04°56'34,92"S; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, formando azimuth de 237°18'53", na distância de 459,31 m; até o vértice 31, de coordenadas N 9.453.384,5704m / E 499.466,6217m e Longitude: 39°00'17,32"W / Latitude: 04°56'43,00"S; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO GRAN JARDINS, formando azimuth de 225°42'49", na distância de 72,80 m; até o vértice 32, de coordenadas N 9.453.333,7367m / E 499.414,5059m e Longitude: 39°00'19,01"W / Latitude: 04°56'44,66"S; deste, segue confrontando com CIRO GOMES MAGALHÃES, formando azimuth de 135°01'22", na distância de 324,33 m; até o vértice 33, de coordenadas N 9.453.104,3100m / E 499.643,7500m e Longitude: 39°00'11,57"W / Latitude: 04°56'52,13"S; deste, segue confrontando com DICEL, formando azimuth de 137°45'39", na distância de 376,24 m; até o vértice 34, de coordenadas N 9.452.825,7600m / E 499.896,6700m e Longitude: 39°00'03,36"W / Latitude: 04°57'01,20"S; deste, segue confrontando com BR - 122, formando azimuth de 227°45'01", na distância de 24,02 m; até o vértice 35, de coordenadas N 9.452.809,6100m / E 499.878,8900m e Longitude: 39°00'03,93"W / Latitude: 04°57'01,73"S; deste, segue confrontando com CB DISTRIBUIDORA, formando azimuth de 317°46'14", na distância de 360,00 m; até o vértice 36, de coordenadas N 9.453.076,1753m / E 499.636,9336m e Longitude: 39°00'11,79"W / Latitude: 04°56'53,05"S; deste, segue confrontando com FAZENDA BOLÍVIA GLEBA A - PARCELA II, formando azimuth de 225°01'27", na distância de 116,56 m; até o vértice 37, de coordenadas N 9.452.993,7914m / E 499.554,4802m e Longitude: 39°00'14,47"W / Latitude: 04°56'55,73"S; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, formando azimuth de 305°24'40", na distância de 15,29 m; até o vértice 38, de coordenadas N 9.453.002,6500m / E 499.542,0200m e Longitude: 39°00'14,87"W / Latitude: 04°56'55,44"S; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, formando azimuth de 45°01'25", na distância de 119,82 m; até o vértice 39, de coordenadas N 9.453.087,3400m / E 499.626,7800m e Longitude: 39°00'12,12"W / Latitude: 04°56'52,68"S; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, formando azimuth de 315°01'22", na distância de 392,23 m; até o vértice 40, de coordenadas N 9.453.364,8000m / E 499.349,5400m e Longitude: 39°00'21,12"W / Latitude: 04°56'43,65"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 327°51'34", na distância de 149,55 m; até o vértice 41, de coordenadas N 9.453.491,4300m / E 499.269,9800m e Longitude: 39°00'23,71"W / Latitude: 04°56'39,52"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 348°48'30", na distância de 56,11 m; até o vértice 42, de coordenadas N 9.453.546,4700m / E 499.259,0900m e Longitude: 39°00'24,06"W / Latitude: 04°56'37,73"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 3°21'46", na distância de 45,69 m; até o vértice 43, de coordenadas N 9.453.592,0800m / E 499.261,7700m e Longitude: 39°00'23,97"W / Latitude: 04°56'36,24"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 13°27'35", na distância de 41,46 m; até o vértice 44, de coordenadas N 9.453.632,4000m / E 499.271,4200m e Longitude: 39°00'23,66"W / Latitude: 04°56'34,93"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 8°46'43", na distância de 48,23 m; até o vértice 45, de coordenadas N 9.453.680,0600m / E 499.278,7800m e Longitude: 39°00'23,42"W / Latitude: 04°56'33,38"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 8°06'04", na distância de 64,15 m; até o vértice 46, de coordenadas N 9.453.743,5700m / E 499.287,8200m e Longitude: 39°00'23,13"W / Latitude: 04°56'31,31"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 358°26'04", na distância de 47,22 m; até o vértice 47, de coordenadas N 9.453.790,7700m / E 499.286,5300m e Longitude: 39°00'23,17"W / Latitude: 04°56'29,77"S; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimuth de 353°29'44", na distância de 64,71 m; até o vértice 48, de coordenadas N 9.453.855,0600m / E 499.279,2000m e Longitude: 39°00'23,41"W / Latitude: 04°56'27,68"S; deste, segue confrontando

com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 345°48'55", na distância de 78,64 m; até o vértice **49**, de coordenadas **N 9.453.931,3000m / E 499.259,9300m** e Longitude: **39°00'24,03"W / Latitude: 04°56'25,20"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 325°57'23", na distância de 39,10 m; até o vértice **50**, de coordenadas **N 9.453.963,7000m / E 499.238,0400m** e Longitude: **39°00'24,74"W / Latitude: 04°56'24,14"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 317°39'22", na distância de 39,52 m; até o vértice **51**, de coordenadas **N 9.453.992,9100m / E 499.211,4200m** e Longitude: **39°00'25,61"W / Latitude: 04°56'23,19"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 314°22'04", na distância de 28,20 m; até o vértice **52**, de coordenadas **N 9.454.012,6300m / E 499.191,2600m** e Longitude: **39°00'26,26"W / Latitude: 04°56'22,55"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 308°22'26", na distância de 53,50 m; até o vértice **53**, de coordenadas **N 9.454.045,8400m / E 499.149,3200m** e Longitude: **39°00'27,62"W / Latitude: 04°56'21,46"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 318°02'49", na distância de 58,40 m; até o vértice **54**, de coordenadas **N 9.454.089,2700m / E 499.110,2800m** e Longitude: **39°00'28,89"W / Latitude: 04°56'20,05"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 317°00'55", na distância de 87,06 m; até o vértice **55**, de coordenadas **N 9.454.152,9600m / E 499.050,9200m** e Longitude: **39°00'30,82"W / Latitude: 04°56'17,98"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 308°36'26", na distância de 79,89 m; até o vértice **56**, de coordenadas **N 9.454.202,8100m / E 498.988,4900m** e Longitude: **39°00'32,85"W / Latitude: 04°56'16,35"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 309°19'13", na distância de 53,66 m; até o vértice **57**, de coordenadas **N 9.454.236,8100m / E 498.946,9800m** e Longitude: **39°00'34,19"W / Latitude: 04°56'15,25"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 323°55'29", na distância de 64,18 m; até o vértice **58**, de coordenadas **N 9.454.288,6800m / E 498.909,1900m** e Longitude: **39°00'35,42"W / Latitude: 04°56'13,56"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 347°48'34", na distância de 36,37 m; até o vértice **59**, de coordenadas **N 9.454.324,2300m / E 498.901,5100m** e Longitude: **39°00'35,67"W / Latitude: 04°56'12,40"S**; deste, segue confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, formando azimute de 356°02'52", na distância de 93,29 m; até o vértice **60**, de coordenadas **N 9.454.417,3000m / E 498.895,0800m** e Longitude: **39°00'35,88"W / Latitude: 04°56'09,37"S**; deste, segue TERRENO; confrontando com CGM Empreendimentos e Construções LTDA, no azimute de 356°02'49" na distância de 109,08 m, até o vértice **1**, fechando assim o perímetro acima descrito. Observados seus limites, confrontações, dimensões e demais elementos técnicos constantes da planta e do memorial descritivo integrantes do respectivo procedimento administrativo.

Art. 5º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a praticar os atos necessários à plena formalização da situação reconhecida por este Decreto, incluindo:

- I – Atualizar a planta viária e os cadastros municipais;
- II – Expedir certidões e declarações sobre a existência e a destinação pública da via;
- III – Promover a individualização técnica da faixa correspondente à avenida;
- IV – Requerer, perante o Cartório de Registro de Imóveis, os atos necessários à adequação da situação registral à realidade consolidada;
- V – Praticar os demais atos necessários à regularização administrativa da via.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 14 de outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:E6593D76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.10.001/2026

PORTARIA Nº 14.10.001/2026

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) PAULO CEZAR CAMURCA MELO, portador (a) do CPF 286.605.298-63, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/02/2019, matrícula nº 00915326, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BÁSICA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 14 de Outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:E2F39EF9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.012.2026**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Inexigibilidade de Licitação nº 12.012.2026- INEX.** Contratante: Secretaria de Turismo Juventude e Eventos. Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 12.012.2026: **Nº 12.012.2026- INEX**– Valor global: R\$ 150.000.00– **Contratada:** LL VILLAS EVENTOS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Kariny Vilas Boas dos Santos. **Objeto:** contratação de atração de renome nacional - Samuel Mariano, para apresentar-se durante as festividades comemorativas dos 156 anos de emancipação política do município de Quixadá/ce, no dia 31 de outubro de 2026, sob a responsabilidade da secretaria de turismo, juventude e eventos do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura. **Assina pela contratante:** Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2026.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:29DFA8E5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.014.2026

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Inexigibilidade de Licitação nº 12.014.2026- INEX.** Contratante: Secretaria de Turismo Juventude e Eventos. Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 12.014.2026: Nº **12.014.2026- INEX**– Valor global: R\$ 300.000,00– **Contratada:** FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Alexandre Ayala Valentim. **Objeto:** contratação de Padre Fábio de Melo, artista de renome nacional, para realização de show musical durante as festividades comemorativas dos 156 anos de emancipação política do município de Quixadá/ce, a ser realizado no dia 27 de outubro de 2026, sob a responsabilidade da secretaria de turismo, juventude e eventos do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura. **Assina pela contratante:** Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do contrato: 15 de setembro de 2026.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:42E05067

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ, CEARÁ – CMEQ, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ, CEARÁ – CMEQ, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, em caráter extraordinário, os membros do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, Ceará – CMEQ, em atendimento à convocação formalizada por meio da Portaria CMEQ n.º 012/2026, observados os horários regimentais de primeira e segunda convocações, respectivamente, às 08h00min e às 08h30min. Constatada, em primeira convocação, a presença de número suficiente de membros para a formação do quórum regimental, o Presidente declarou regularmente instalada a sessão e abertos os trabalhos, com o suporte administrativo da Secretaria-Geral e da equipe técnica deste Conselho. Após a acolhida aos presentes, procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, previamente estabelecida na referida Portaria, compreendendo: **I – análise de admissibilidade e julgamento de mérito do Processo SPU n.º 199/2026**, referente ao requerimento da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá (SME); **II – apreciação do relatório e voto do Conselheiro-Relator Prof. Antônio Martins de Almeida Filho e expedição do Parecer Normativo CMEQ n.º 183/2026**, com eficácia de Repercussão Geral (*erga omnes*), relativo à prorrogação do prazo para credenciamento, autorização de funcionamento e renovação de reconhecimento de cursos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; e **III – entrega de cópias e estabelecimento de cronograma para revisão do Regimento Interno do CMEQ**, com reabertura de prazos para novos estudos, **reuniões de trabalho e audiências públicas**, a serem definidas no âmbito do respectivo processo. Na sequência, passou-se à apreciação e **deliberação das matérias constantes da pauta**. Quanto aos itens I e II, relativos ao Processo SPU n.º 199/2026 e à votação do Parecer Normativo CMEQ n.º 183/2026, o Conselheiro-Relator Prof. Antônio Martins de Almeida Filho apresentou o relatório dos autos, cuja origem decorreu de solicitação formalizada pela Titular da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, por meio do Ofício n.º 0158/2026-GAB/SME, de 06 de outubro de 2026. O pleito requereu, em caráter de urgência, a prorrogação, até 30 de novembro de 2026, do prazo para requerimento de credenciamento, autorização de funcionamento e renovação de reconhecimento de cursos das instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, a serem protocolados pelos respectivos dirigentes das unidades escolares da Rede Pública

Municipal de Ensino. Em sua fundamentação, o Relator destacou que a prorrogação pretendida **encontra amparo nos princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica**, bem como nas disposições do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 11, incisos III e IV, e 18 da Lei Federal n.º 9.394/1996 - (LDB), da Lei Municipal n.º 2.329/2008 e das Resoluções CMEQ n.º 001/2025, 002/2025 e 003/2025. Ressaltou, ainda, que a medida decorre do alinhamento e da concertação institucional alcançados em reunião de trabalho realizada às 11h00min do dia 06 de outubro de 2026, na sede do CMEQ, com a participação da Presidência deste Conselho, da Procuradoria-Geral do Município de Quixadá (PGM) e da Secretaria Municipal da Educação. A adequação do prazo justifica-se, igualmente, pela **necessidade de aguardar o regular trâmite dos Projetos de Lei perante o Poder Legislativo Municipal**, destinados à criação e à reorganização de unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como à incorporação de unidades da rede estadual de ensino, cedidas temporariamente ao Município de Quixadá, sem desafetação patrimonial, devidamente criadas e denominadas por meio do Decreto Estadual n.º 11.493/1975, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30 de outubro de 1975. Tais unidades ainda carecem de ato autorizativo do Poder Legislativo Municipal para sua incorporação ao parque escolar do Município de Quixadá, permanecendo, até o momento, sem a devida regularização, em consonância com as disposições do art. 19, inciso I, da Lei Federal n.º 9.394/1996. Considera-se, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais, a segurança jurídica e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Ensino. O voto consignou que a prorrogação do prazo, nas condições estabelecidas, não caracteriza infração administrativa, dolo ou omissão imputável aos agentes públicos, técnicos ou gestores escolares envolvidos, considerando a atuação pautada pela boa-fé, pela observância do interesse público e pelo zelo na condução dos atos administrativos. **Submetida a matéria à discussão e votação, o Colegiado Pleno deliberou, nemine contradicente, pela aprovação integral do voto do Relator e, conseqüentemente, pela aprovação do PARECER NORMATIVO CMEQ N.º 183/2026, conferindo-lhe eficácia de Repercussão Geral (*erga omnes*) e aplicação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, nos termos de sua fundamentação e dispositivo. Deliberou-se, ainda, pela publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios, para fins de publicidade, transparência e produção de seus efeitos jurídicos e administrativos.** Na sequência, passou-se à apreciação da proposta de cronograma para revisão do Regimento Interno do CMEQ. Foram entregues aos Conselheiros cópias do Regimento Interno vigente e do novo texto aprovado pelo Colegiado Pleno na Sessão Ordinária de fevereiro de 2026, ainda pendente de homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. O Presidente comunicou a reabertura dos prazos para estudos, reuniões de trabalho e apresentação de propostas de aperfeiçoamento do regimento interno, facultando-se a cada Conselheiro a realização de estudos e reuniões e o encaminhamento de eventuais sugestões ao Conselheiro-Relator a ser designado pelo Colegiado. Para a relatoria da matéria, foi indicado o Conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho. Ficou estabelecido que, na Sessão Ordinária de outubro de 2026, será realizada a primeira discussão das propostas de aperfeiçoamento regimental e, na Sessão Ordinária de novembro de 2026, a segunda discussão e a deliberação final pelo Colegiado Pleno. Restou consignado que, havendo alterações, o texto consolidado será encaminhado à homologação do Poder Executivo Municipal; inexistindo modificações, permanecerá vigente, sem alterações, o texto regimental aprovado na Sessão Ordinária de fevereiro de 2026. Na sequência, o Presidente submeteu à apreciação e deliberação do Colegiado Pleno a proposta de alteração, em caráter excepcional, da observância do feriado alusivo ao Dia do Professor, tradicionalmente celebrado em 15 de outubro. Considerando a particularidade do calendário municipal de Quixadá, que contempla, no mês de outubro, as comemorações da Emancipação Política do Município, em 27 de outubro, bem como o feriado referente ao Dia do Servidor Público, em 28 de outubro, o Presidente propôs que o dia 15 de outubro fosse considerado dia de expediente normal no âmbito deste Conselho, transferindo-se, excepcionalmente, a respectiva folga para o dia 26 de outubro de 2026. A medida tem por finalidade possibilitar o aproveitamento do período de feriados subsequentes,

proporcionando melhor organização administrativa e institucional, sem prejuízo da continuidade dos serviços, do regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação e do atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Ensino. Submetida a matéria à deliberação, o Colegiado Pleno manifestou-se favoravelmente à proposta, ficando aprovada a alteração excepcional da data de fruição do referido feriado, nos termos apresentados pela Presidência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e o empenho dos Conselheiros e Conselheiras na apreciação das matérias de interesse público submetidas ao Colegiado, declarou encerrada a Sessão Extraordinária e determinou à Secretária-geral a lavratura da presente Ata, para posterior apreciação, aprovação e assinatura pelos membros presentes, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, por se tratar de matéria de cunho normativo e de repercussão geral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá. Consignou-se, ainda, que, após sua aprovação, a Ata será transcrita no livro próprio de registros do Conselho e assinada pelos Conselheiros presentes, podendo a versão digitada, devidamente aprovada e assinada, integrar o respectivo livro de registros oficiais ao final do exercício de 2026, observadas as normas administrativas aplicáveis. E, para constar e como expressão da verdade, eu, _____, Lucimar Moreira de Oliveira Castilho, Secretária-Geral do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata, que subscrevo juntamente com os demais Conselheiros presentes. Seguem as assinaturas: Aíla Maria Leite Holanda; Antônio Martins de Almeida Filho; Breno Kely Rodrigues de Almeida; Emília Gláucia Tavares Gonçalves; Francisco Carlos Saraiva de Brito; Maria Eliene da Silva; Marcela de Oliveira Silva; e Saronita Cavalcante Holanda Pinto.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C8DB9549

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARECER NORMATIVO Nº 183/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO

INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, Ceará			
EMENTA: Responde à consulta formulada pela Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, pacificando entendimento de caráter normativo e de repercussão geral, por meio de Acórdão, com aplicabilidade imediata no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, Ceará, e estabelecendo, em caráter transitório, a dilação do prazo, com vigência até 30 de novembro de 2026.			
Conselheiro-Relator: Antônio Martins de Almeida Filho			
Processo SPU N.º 199/2026	Tramitação Inicial em 06/10/2026	Aprovado em 08/10/2026	Parecer Normativo N.º 183/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo de caráter urgente e de repercussão geral, formalizado pela titular da **Secretaria Municipal da Educação de Quixadá (SME)**, por meio do Ofício nº 0158/2026-GAB/SME, datado de 06 de outubro de 2026, autuado perante este Conselho **sob o Processo SPU nº 199/2026**. No referido expediente, o órgão gestor da educação municipal solicita a convocação de Sessão Extraordinária do Colegiado Pleno do CMEQ para apreciação e deliberação quanto à prorrogação do prazo para requerimento de credenciamento, autorização de funcionamento e renovação de reconhecimento de cursos de estabelecimentos de ensino integrantes da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, estendendo a data limite anteriormente fixada para o dia 30 de novembro de 2026.

A tese fundamentadora expedida pelo órgão mantenedor sustenta, que a dilação temporal revela-se medida imperiosa e indispensável para que as unidades escolares da rede pública disponham de tempo hábil para a organização, saneamento e instrução rigorosa dos seus respectivos processos pedagógicos e cartorários. O pedido fundamenta-se, ademais, na necessidade de aguardar o desfecho de Projetos de Lei que atualmente tramitam perante o Poder Legislativo Municipal de Quixadá, os quais contemplam matérias estruturantes

para a reorganização administrativa e jurídica do parque escolar e das instituições municipais de ensino.

Registre-se, por oportuno, que a construção da presente solução normativa decorreu de uma reunião institucional de alinhamento e de concertação jurídica realizada com a participação de representantes deste Conselho Municipal de Educação (CMEQ), da Procuradoria-Geral do Município de Quixadá (PGM) e da Secretaria Municipal da Educação (SME). No referido encontro de trabalho, ficou acordada a urgência de adotar providências preventivas para assegurar direitos e preceitos fundamentais resguardados constitucionalmente, especialmente em favor das crianças, jovens e demais usuários do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

Instaurado o processo e distribuído a este Conselheiro-Relator, procedeu-se ao exame da admissibilidade e do mérito da matéria *sub examine*, cuja fundamentação jurídica e voto passam a ser aduzidos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARGUMENTAÇÃO

A análise da súplica, formulada pela Secretaria Municipal da Educação, deve ser pautada sob a égide dos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 — notadamente os princípios da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular, da Razoabilidade, da Eficiência Administrativa, da Continuidade do Serviço Público e da Segurança Jurídica. Encontra respaldos legais específicos, ainda, *ex vi* do artigo 11, incisos III e IV, e artigo 18 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), da Lei Municipal nº 2.329/2008 (Lei de Criação do CMEQ) e das Resoluções CMEQ nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025.

Da Supremacia do Interesse Público e da Proteção aos Usuários do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá

O dever primordial deste Conselho e do órgão gestor da educação municipal é garantir que o atendimento escolar das crianças e dos adolescentes matriculados na rede pública municipal ocorra com plena segurança jurídica, sem sobressaltos operacionais ou interrupções administrativas. Exigir o cumprimento inflexível de prazos regulatórios intermediários sem considerar o contexto legislativo e institucional do município comprometeria a continuidade da oferta educacional e traria severos prejuízos aos estudantes quixadaenses. Portanto, o interesse público coletivo impõe a flexibilização e adequação dos prazos regulatórios.

Do Tramitar de Projetos de Lei no Poder Legislativo e da Preclusão Temporal

A instrução completa e a perfeita regularidade jurídica dos processos de credenciamento e de autorização de estabelecimentos de ensino dependem, em grande medida, dos atos de criação e de incorporação de unidades escolares da rede pública municipal de ensino, consoante dispõem o artigo 19, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 e o artigo 20, inciso I, da Lei Municipal nº 2.329/2008, sendo o aperfeiçoamento da legislação municipal condição *sine qua non* para o regular prosseguimento dos processos.

Atualmente, tramitam perante a Câmara Municipal de Quixadá Projetos de Lei direcionados aos processos em curso, bem como outros relacionados a unidades de ensino e a instâncias da rede pública que ainda carecem de admissibilidade e de regular tramitação neste Conselho. É sabido que o processo legislativo se submete a ritos próprios de apreciação e de votação, seguidos da eventual sanção pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e da publicação no Diário Oficial, requisitos necessários à produção de efeitos e à integração da norma ao ordenamento jurídico.

Compreender que as ações administrativas dependem desse fluxo legislativo e executivo é medida de bom senso jurídico. Forçar a conclusão dos processos autorizativos no CMEQ antes do encerramento da tramitação legislativa faria com que os requerimentos regulatórios fossem indeferidos ou preclussem por

decurso de prazo, gerando perdas irreparáveis e desnecessárias à administração municipal.

Do Afastamento da Punibilidade dos Agentes Públicos e dos Gestores Escolares

Cumpra explicitar, de forma categórica, que a dilação do prazo para 30 de novembro de 2026 não deve ser interpretada, sob qualquer hipótese, como omissão, negligência ou descumprimento de dever funcional previsto em lei. A postergação do prazo decorre unicamente da necessidade de adequação às fases da técnica legislativa e regimental. Por conseguinte, afasta-se expressamente qualquer caracterização de infração administrativa, ilícita ou punibilidade em desfavor dos agentes públicos da Secretaria Municipal da Educação, dos técnicos do órgão mantenedor e dos gestores, diretores e secretários escolares das escolas municipais, que atuaram pautados na boa-fé (*bona fide*) e no zelo pela coisa pública.

4. Da Concertação Institucional entre CMEQ, PGM e SME

Este Conselheiro-Relator aduz, por oportuno, que a tomada de decisão consubstanciada no presente parecer normativo encontra respaldo no consenso alcançado por meio do diálogo institucional entre o Conselho Municipal de Educação, a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal da Educação, adotado *ad cautelam* para prevenir contenciosos e assegurar a plena observância das diretrizes do Direito Administrativo aplicáveis à matéria.

III - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Ante todo o exposto, considerando a relevante motivação exposta pela Secretaria Municipal da Educação, o alinhamento fundamentado na reunião com a Procuradoria-Geral do Município e os princípios da Supremacia do Interesse Público, Razoabilidade e Continuidade do Serviço Público, este **Conselheiro-Relator manifesta-se com VOTO FAVORÁVEL** à súplica, emitindo os seguintes provimentos:

Pelo ACOLHIMENTO INTEGRAL da solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação de Quixadá (SME), por meio do Ofício nº 0158/2026-GAB/SME;

Pela PRORROGAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, até o dia 30 de novembro de 2026, do prazo para requerimento de credenciamento, de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino e de renovação de reconhecimento de cursos das unidades pertencentes à Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, Ceará;

Pela atribuição de caráter NORMATIVO e de REPERCUSSÃO GERAL ao presente parecer, com eficácia erga omnes e aplicação imediata em toda a jurisdição do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá;

Pelo RECONHECIMENTO formal de que a prorrogação temporal decorre do trâmite necessário dos Projetos de Lei perante o Poder Legislativo Municipal, afastando-se qualquer alegação de ilegalidade, descumprimento injustificado de norma ou punibilidade de qualquer natureza em desfavor dos agentes públicos, gestores e técnicos da educação municipal;

Pela RECOMENDAÇÃO à Secretaria Municipal da Educação (SME) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para que acompanhem diligentemente a tramitação, a aprovação, asanção e a publicação das matérias legislativas correlatas;

Pela DETERMINAÇÃO de publicação imediata do presente Parecer Normativo no Diário Oficial dos Municípios, para fins de ampla publicidade, transparência e eficácia jurídica de seus termos;

Pelo ENCAMINHAMENTO do presente voto ao Colegiado Pleno do CMEQ para apreciação e deliberação final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixadá – Ceará, 08 de outubro de 2026.

PROF. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro-Relator

III – CONCLUSÃO DO COLEGIADO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá (CMEQ), reunido em Sessão Extraordinária no dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após proceder à análise minuciosa dos autos do Processo SPU nº 199/2026, decide, *nemine contradicente*, **por meio de ACÓRDÃO, ACOLHER, RETIFICAR e APROVAR in integrum** o Parecer do Conselheiro-Relator Prof. Antônio Martins de Almeida Filho, **aprova o PARECER NORMATIVO Nº 183/2026**, com eficácia geral e aplicação imediata em todo o Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, Ceará.

Quixadá – Ceará, 08 de outubro de 2026.

Sala de Sessões do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, aos 08 de outubro de 2026.

PROF. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO

AILA MARIA LEITE HOLANDA

BRENA KELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

EMÍDIA GLÁUCIA TAVARES GONÇALVES

FRANCISCO CARLOS SARAIVA DE BRITO

MARCELA DE OLIVEIRA SILVA

MARIA ELIENE DA SILVA

SARONITA CAVALCANTE DE HOLANDA PINTO

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:99F13EA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA CMEQ Nº 013/2026

PORTARIA CMEQ Nº 013/2026

Torna público os atos da Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, no mês de outubro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, Ceará – CMEQ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei, e considerando o Despacho exarado nos autos do Processo SPU nº 199/2026,

CONSIDERANDO princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Quixadá e da Lei Municipal nº 2.329/2008;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, durante a Primeira Sessão Extraordinária deste Conselho em 08 de outubro de 2026, conforme disposições do ACÓRDÃO insculpido nos documentos produzidos na respectiva Sessão do Colegiado Pleno deste Conselho.

I – Para atender as disposições do caput do artigo anterior, foram produzidos os seguintes documentos:

Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, Ceará – CMEQ, realizada em 08 de outubro de 2026.

Parecer Normativo nº 183/2026 – Responde à consulta e concede dilação de prazo à Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, para que as unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino possam protocolar processos de credenciamento, autorização de cursos e renovação de reconhecimento, bem como requerer o saneamento dos processos em tramitação neste Conselho e daqueles que se encontrem paralisados em razão de diligências pendentes, desde que observado o prazo regulamentar previsto em lei.

II - Os atos, de que tratam o *caput* deste artigo, deverão ser afixados no local público de costume e publicados no Diário Oficial adotado pelo Município de Quixadá – Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Quixadá, Estado do Ceará, aos 08 de outubro de 2026.

PROF. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO

Presidente do CMEQ

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ, CEARÁ – CMEQ, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, em caráter extraordinário, os membros do Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, Ceará – CMEQ, em atendimento à convocação formalizada por meio da Portaria CMEQ n.º 012/2026, observados os horários regimentais de primeira e segunda convocações, respectivamente, às 08h00min e às 08h30min. Constatada, em primeira convocação, a presença de número suficiente de membros para a formação do quórum regimental, o Presidente declarou regularmente instalada a sessão e abertos os trabalhos, com o suporte administrativo da Secretaria-Geral e da equipe técnica deste Conselho. Após a acolhida aos presentes, procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, previamente estabelecida na referida Portaria, compreendendo: **I – análise de admissibilidade e julgamento de mérito do Processo SPU n.º 199/2026**, referente ao requerimento da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá (SME); **II – apreciação do relatório e voto do Conselheiro-Relator Prof. Antônio Martins de Almeida Filho e expedição do Parecer Normativo CMEQ n.º 183/2026**, com eficácia de **Repercussão Geral** (*erga omnes*), relativo à prorrogação do prazo para credenciamento, autorização de funcionamento e renovação de reconhecimento de cursos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; e **III – entrega de cópias e estabelecimento de cronograma para revisão do Regimento Interno do CMEQ**, com reabertura de prazos para novos estudos, **reuniões de trabalho e audiências públicas**, a serem definidas no âmbito do respectivo processo. Na sequência, passou-se à apreciação e **deliberação das matérias constantes da pauta**. Quanto aos itens I e II, relativos ao Processo SPU n.º 199/2026 e à votação do Parecer Normativo CMEQ n.º 183/2026, o Conselheiro-Relator Prof. Antônio Martins de Almeida Filho apresentou o relatório dos autos, cuja origem decorreu de solicitação formalizada pela Titular da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, por meio do Ofício n.º 0158/2026-GAB/SME, de 06 de outubro de 2026. O pleito requereu, em caráter de urgência, a prorrogação, até 30 de novembro de 2026, do prazo para requerimento de credenciamento, autorização de funcionamento e renovação de reconhecimento de cursos das instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, a serem protocolados pelos respectivos dirigentes das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino. Em sua fundamentação, o Relator destacou que a prorrogação pretendida **encontra amparo nos princípios da**

supremacia do interesse público, da razoabilidade, da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica, bem como nas disposições do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 11, incisos III e IV, e 18 da Lei Federal n.º 9.394/1996 - (LDB), da Lei Municipal n.º 2.329/2008 e das Resoluções CMEQ n.º 001/2025, 002/2025 e 003/2025. Ressaltou, ainda, que a medida decorre do alinhamento e da concertação institucional alcançados em reunião de trabalho realizada às 11h00min do dia 06 de outubro de 2026, na sede do CMEQ, com a participação da Presidência deste Conselho, da Procuradoria-Geral do Município de Quixadá (PGM) e da Secretaria Municipal da Educação. A adequação do prazo justifica-se, igualmente, pela **necessidade de aguardar o regular trâmite dos Projetos de Lei perante o Poder Legislativo Municipal**, destinados à criação e à reorganização de unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como à incorporação de unidades da rede estadual de ensino, cedidas temporariamente ao Município de Quixadá, sem desafetação patrimonial, devidamente criadas e denominadas por meio do Decreto Estadual n.º 11.493/1975, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30 de outubro de 1975. Tais unidades ainda carecem de ato autorizativo do Poder Legislativo Municipal para sua incorporação ao parque escolar do Município de Quixadá, permanecendo, até o momento, sem a devida regularização, em consonância com as disposições do art. 19, inciso I, da Lei Federal n.º 9.394/1996. Considera-se, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais, a segurança jurídica e o adequado atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Ensino. O voto consignou que a prorrogação do prazo, nas condições estabelecidas, não caracteriza infração administrativa, dolo ou omissão imputável aos agentes públicos, técnicos ou gestores escolares envolvidos, considerando a atuação pautada pela boa-fé, pela observância do interesse público e pelo zelo na condução dos atos administrativos. **Submetida a matéria à discussão e votação, o Colegiado Pleno deliberou, nemine contradicente, pela aprovação integral do voto do Relator e, consequentemente, pela aprovação do PARECER NORMATIVO CMEQ N.º 183/2026, conferindo-lhe eficácia de Repercussão Geral** (*erga omnes*) e aplicação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, nos termos de sua fundamentação e dispositivo. **Deliberou-se, ainda**, pela publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios, para fins de publicidade, transparência e produção de seus efeitos jurídicos e administrativos. Na sequência, passou-se à apreciação da proposta de cronograma para revisão do Regimento Interno do CMEQ. Foram entregues aos Conselheiros cópias do Regimento Interno vigente e do novo texto aprovado pelo Colegiado Pleno na Sessão Ordinária de fevereiro de 2026, ainda pendente de homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. O Presidente comunicou a reabertura dos prazos para estudos, reuniões de trabalho e apresentação de propostas de aperfeiçoamento do regimento interno, facultando-se a cada Conselheiro a realização de estudos e reuniões e o encaminhamento de eventuais sugestões ao Conselheiro-Relator a ser designado pelo Colegiado. Para a relatoria da matéria, foi indicado o Conselheiro Antônio Martins de Almeida Filho. Ficou estabelecido que, na Sessão Ordinária de outubro de 2026, será realizada a primeira discussão das propostas de aperfeiçoamento regimental e, na Sessão Ordinária de novembro de 2026, a segunda discussão e a deliberação final pelo Colegiado Pleno. Restou consignado que, havendo alterações, o texto consolidado será encaminhado à homologação do Poder Executivo Municipal; inexistindo modificações, permanecerá vigente, sem alterações, o texto regimental aprovado na Sessão Ordinária de fevereiro de 2026. Na sequência, o Presidente submeteu à apreciação e deliberação do Colegiado Pleno a proposta de alteração, em caráter excepcional, da observância do feriado alusivo ao Dia do Professor, tradicionalmente celebrado em 15 de outubro. Considerando a particularidade do calendário municipal de Quixadá, que contempla, no mês de outubro, as comemorações da Emancipação Política do Município, em 27 de outubro, bem como o feriado referente ao Dia do Servidor Público, em 28 de outubro, o Presidente propôs que o dia 15 de outubro fosse considerado dia de expediente normal no âmbito deste Conselho, transferindo-se, excepcionalmente, a respectiva folga para o dia 26 de outubro de 2026. A medida tem por finalidade possibilitar o aproveitamento do período de feriados subsequentes, proporcionando melhor organização administrativa e institucional, sem prejuízo da continuidade dos serviços, do regular funcionamento

do Conselho Municipal de Educação e do atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Ensino. Submetida a matéria à deliberação, o Colegiado Pleno manifestou-se favoravelmente à proposta, ficando aprovada a alteração excepcional da data de fruição do referido feriado, nos termos apresentados pela Presidência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e o empenho dos Conselheiros e Conselheiras na apreciação das matérias de interesse público submetidas ao Colegiado, declarou encerrada a Sessão Extraordinária e determinou à Secretária-geral a lavratura da presente Ata, para posterior apreciação, aprovação e assinatura pelos membros presentes, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, por se tratar de matéria de cunho normativo e de repercussão geral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá. Consignou-se, ainda, que, após sua aprovação, a Ata será transcrita no livro próprio de registros do Conselho e assinada pelos Conselheiros presentes, podendo a versão digitada, devidamente aprovada e assinada, integrar o respectivo livro de registros oficiais ao final do exercício de 2026, observadas as normas administrativas aplicáveis. E, para constar e como expressão da verdade, eu, _____, Lucimar Moreira de Oliveira Castilho, Secretária-Geral do Conselho Municipal de Educação de Quixadá, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata, que subscrevo juntamente com os demais Conselheiros presentes. Seguem as assinaturas: Aíla Maria Leite Holanda; Antônio Martins de Almeida Filho; Brena Kely Rodrigues de Almeida; Emília Gláucia Tavares Gonçalves; Francisco Carlos Saraiva de Brito; Maria Eliene da Silva; Marcela de Oliveira Silva; e Saronita Cavalcante Holanda Pinto.

Quixadá, 08 de outubro de 2026.

PROF. ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMEQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DF161E16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.28.2.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2026.05.28.2.1, referente à Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 2026.05.28.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços para execução das obras de Reforma das Escolas de E.E.F. Manoel Joaquim do Nascimento e E.E.F. José Francisco da Silva, situadas no Sítio Poço da Pedra e Sítio Mundo Novo respectivamente, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 1.018.281,17 (Um milhão dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Antônio Elias de Macedo França.

Quixelô/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:F9B70C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias a partir de 16/09/2026, formulado pela servidora pública FRANCISCA SILVA ARAÚJO (Matrícula nº 1931), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(à) servidora **FRANCISCA SILVA ARAÚJO** (Matrícula nº), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias no período de 16/09/2026 a 15/10/2026, autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 16/09/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:2644BF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026

PORTARIA Nº 181/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de nove dias a partir de 04/09/2026, formulado pela servidora pública MARIA IRIS BARBOSA SILVA SOUZA (Matrículas nº 01139), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(à) servidora (Matrículas nº 01139), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias no período de 04/09/2026 a 12/09/2026, autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04/09/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:34106D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026 – GAB.

PORTARIA Nº 190/2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação da Gerente do Núcleo de Aquisição da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA ALVES GOMES**, portadora do CPF nº ***.593.85*-*-**, para ocupar o Cargo de Gerente do Núcleo de Aquisição, com exercício a partir do dia 01 de outubro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Lanna Karina Paula Cipriano

Código Identificador:526D3BA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026 - STDS. CONTRATO Nº 202610130002. ORIGEM: Dispensa Nº 0039/2026 - STDS- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - CNPJ Nº 15.284.988/0001-35. CONTRATADA: V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA - CNPJ Nº 09.349.643/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08.244.0012.2.107 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico, R\$ 3.480,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); VICENTE EDILSON EUTRAN MOREIRA BEZERRA (PELA CONTRATADA).

QUIXERÉ/CE, 14 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas

Secretária do Trabalho e Desenv. Social -

Portaria nº 009.03.01.2022 Município de Quixeré/CE

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:65D37F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2026 - SECULT. CONTRATO Nº 202610130001. ORIGEM: Dispensa Nº 0041/2026 - SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: R H HONORATO LOCACAO LTDA-ME - 10.850.797/0001- 70. OBJETO: Aquisição de lubrificantes automotivos (óleos de motor, fluidos e itens correlatos) destinados à manutenção preventiva da frota de veículos oficiais integrantes e vinculados à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré/CE.. VALOR TOTAL: R\$ 14.662,80 (catorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.13.122.0065.2.086 - Gerenciamento da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, R\$ 5.117,70 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, R\$ 9.379,60 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, R\$ 165,50 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA (PELA CONTRATANTE); JEZAMAR JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA (PELA CONTRATADA).

QUIXERÉ/CE, 14 de outubro de 2026.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA

Ordenador de Despesas

Secretário de Cultura, Esporte e Juventude - Portaria nº 017.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:A49B3AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701.01/2025 - REVISÃO
CONTRATUAL (REDUÇÃO DO VALOR)

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, torna público o extrato do **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701.01/2025**, originário do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor contratado (REDUÇÃO DO VALOR) do **Item 01 - Gasolina Comum**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme discriminados tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	PERCENTUAL APROX. DE REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO (R\$)
01.	GASOLINA COMUM	LITRO	7,13	-7,7%	6,58

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
CNPJ/MF sob o nº 29.402.298/0001-48

CONTRATADA: COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF: 06.281.922/0002-81

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Daniel Paulo da Silva
(Superintendente do SAAE)

ASSINA PELA CONTRATADA: Luzilene Ferreira Oliveira Silva
(Representante Legal)

Quixeré/CE, 29 setembro de 2026.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente Do SAAE
Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE
Município De Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:876982F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202510140004.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125 -2025 - CONTRATO Nº 202510140004 - ORIGEM: DISPENSA Nº DI 0125/2025 -SECULT - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CONTRATADA(O): 48.948.809 JOSE ALEXANDRE MARTINS ARAUJO - OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NECESSITA DE MEIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO CONTÍNUA E EFICIENTE DE SUAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS, ASSEGURANDO O SUPORTE NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E METAS CULTURAIS. - VALOR ADITIVADO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). ASSINA PELA CONTRATANTE: MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ALEXANDRE MARTINS ARAÚJO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:21365DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KATIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 02/10/2026 com a finalidade de ir ao Fórum da Comarca da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CA470ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.05.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROGÉRIO MAIA MEDEIROS, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 05/10/2026 com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares para tratar de assuntos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:263CEE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FATIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 06/10/2026 com a finalidade de ir a Comarca de Limoeiro do Norte-Ce para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB1730F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIELLO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91

(Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 02/10/2026 com a finalidade de ir ao Fórum da Comarca da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:629DB884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIELIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 05 e 06/10/2026 com a finalidade de ir ao Ministério Público e Fórum da Comarca da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E12CF0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, ocupante de cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 06/10/2026 com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares para Fórum e para a Cidade de RUSSAS-CE no(s) dia(s) 08/10/2026, com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares tratar de assuntos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente no Conselho Tutelar da Cidade de Russas-Ce, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B3EB773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) LUZIA DE MELO COSTA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 02/10/2026 com a finalidade de ir ao Fórum da Comarca da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:969A83B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.05.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KATIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 05 e 06/10/2026 com a finalidade de ir ao Ministério Público e Fórum da Comarca da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8CF8792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.11.09.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, ocupante de cargo de Motorista, 04 (quatro) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 292,04 (Duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 11,14/09/2026 e 02/10/2026; e para a Cidade de Jaguaruana-Ce no(s) dia(s) 22/09/2026 com a finalidade de transportar Conselheiros para tratar de assuntos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10A49B8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 222/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF nº 368.153.573-68 e o(a) Sr.(a) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES RG nº 2006099025353 SSP/CE, e CPF nº 058.655.313-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 3.020,82 (Três mil vinte reais e oitenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 22 de junho de 2026.

ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9073B451

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 225/2026 –REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF nº XXX.153.573-XXe o(a) Sr.(a) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO RG nº XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF nº XXX.127.613-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professora Irene Nonato da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 3.020,82 (Três mil vinte reais e oitenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 22 de junho de 2026.

DAIS MARIA LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2533834C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS 001.25.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ LEIDO XAVIER DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de REDENÇÃO-CE no(s) dia(s) 26/09/2026 com a finalidade de transportar alunos, professores e coordenadores para visita ao Museu Senzala para visita Pedagógica, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de setembro de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B68F85AD

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,03,09,11,15,16,19,21,23 e 25/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30A5A0DE

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.03.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três

reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 584,08 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,10,16,18,23,25,28 e 30/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F9B56CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) SOLANGE RODRIGUES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Atendente de Consultório, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 219,03 (Duzentos e dezenove reais e três centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,09 e 17/09/2026 com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade(s) Especializada(s), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC479F63

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) RAIMUNDO MAURÍCIO COSTA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 657,09 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,04,08,10,12,14,17,18 e 22/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1559FCDF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.03.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOANA DARC MARTINS TAVARES, ocupante do cargo de CHEFE DA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EXTERNO, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 949,10 (Novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,08,10,15,17,22,23,24,28 e 30/09/2026 com a finalidade de acompanhar pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:954A8053

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.22.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA, ocupante do cargo de Enfermeira da Família, 04 (quatro) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 379,64 (Trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 22,23,24 e 25/09/2026 com a finalidade de participar de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B46E99D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,03,10,15,17,21,23,25,29 e 30/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B9214F5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ ROGECIO DE SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MARACANAÚ-CE no(s) dia(s) 02/09/2026 com a finalidade de receber medicações do 2º trimestre da PPI/2026 na Central de Logística da SESA (CELOB), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1FE47A64

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,04,05,09,10,15,18,20 e 24/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 17/09/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,

devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93DC0549

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 09/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1247EEE3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ALEXANDRE MARCIO DE BRITO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 365,05 (Trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,21 e 23/09/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 11 e 13/09/2026, com a finalidade de transportar paciente(s) para Hospital Regional do Sertão Central, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76FFBB7C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA MARILIA QUEIROZ SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 569,46 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,03,04,23,24 e 25/09/2026 para participar de ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de setembro 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE1EDB5B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.01.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,04,07,12,14,17,18,22 e 24/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 01/09/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1D5BE3B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.02.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ALLYSSON LEONARDO DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$

730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,11,12,13,18 e 25/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 14,16,22 e 24/09/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CCA63D8E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.04.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) LUIS GONSAGA SOBRINHO, ocupante do cargo de Auxiliar Serviço Gerais, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 438,06 (Quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,11,14,18,21 e 25/09/2026 com a finalidade de ir a serviço da Secretaria de Saúde para realizar atividades na Casa de Apoio, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75B3D749

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.02.09.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,03,06,07,13,15,17,22,23 e 25/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A2AFC867

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.04.09.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO WILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 438,06 (Quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 07,08,09,11,19 e 27/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DB91017D

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.04.09.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 07 (sete) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 511,07 (Quinhentos e onze reais e sete centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,06,14,16,18,24 e 26/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:49032E50

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.04.09.2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ HELIO MENEZES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Motorista, 07 (sete) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R\$ 511,07 (Quinhentos e onze reais e sete centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,09,11,14,21,29 e 30/09/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2BA97A95

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS****COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20261014.001 -****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.06.2026-SEINF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20260424/0001-82 - CONTRATO Nº 20261014.001 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.06.2026-SEINFCONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADO NA RUA JOSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA, BAIRRO PLANALTO DA BELA VISTA, NA CIDADE DE RUSSAS/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. - VALOR TOTAL: R\$ 291.688,55 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.17.512.1501.1.054 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA ZONA URBANA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO; FONTE DE RECURSOS: 1700000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO / 1500000000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 1706000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO / 1701000000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO. - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUSSAS/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Thiago Kleyton Lima Dos Santos

Código Identificador:59416D47

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0103202103****SEMUS****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, torna público o EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0103202103-SEMUS, originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301032021SEMUS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA DOM LINO, Nº 240, CENTRO, RUSSAS/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CONTROLE, REGULAÇÃO,

AVALIAÇÃO E AUDITORIA - CARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO. **ASSINA PELO LOCADOR:** ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA.

RUSSAS/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:F78C3AF3

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 20211278
SEMUS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20211278-SEMUS**, originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0603012022SEMUS.OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, LOCALIZADO NA AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA, Nº 3445, IPIRANGA, RUSSAS - CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO. **ASSINA PELO LOCADOR:** MARIA LÚCIA ROCHA DA SILVA.

RUSSAS/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:E67EEF33

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO
QUALITATIVA CONTRATO Nº 20260401.002-SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20260401.002**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.13.02.2026-SEMED**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE 13 SALAS, PADRÃO MEC, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO**.

O QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO QUALITATIVA A alteração qualitativa no percentual de +5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento), correspondendo ao valor de R\$ 495.830,94 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** em R\$ 8.816.034,61 (oito milhões oitocentos e dezesseis mil e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme tabela constante no Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 13 de outubro de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.

ASSINA PELA CONTRATADA: VANESSA ARAUJO DE SOUZA.

Russas/CE, 13 de outubro de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:58D8263E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 001.07.07.2026-SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 001.07.07.2026-SEMED

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 001.07.07.2026-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20260504/0001-68, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). **MARIA VIEIRA LIMA COELHO**, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

Adjudicado e Homologado para J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 54.609.843/0001-19, pelo melhor valor de R\$ 1.984.611,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais), em 14/10/2026.

Adjudicado e Homologado para ARTEMIS SERVICE LTDA inscrita no CNPJ/MF: 13.500.607/0001-82, pelo melhor valor de R\$ 131.749,40 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), em 14/10/2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:9DDF7668

PROCURADORIA
DECRETO Nº 64/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS, CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUSSAS, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 58/2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o Sr. **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO a os termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, bem como as disposições finais contidas no respectivo edital no **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** e no **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**;

CONSIDERANDO a publicação da **RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO** através do EDITAL nº

574/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57/2026 – 15ª CHAMADA, que convocou os candidatos aprovados fora do número de vagas para apresentarem documentação e exames médicos em cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados fora do número de vagas, considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, Nº 3584, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de vagas ofertadas no referido edital é parte integrante deste Decreto em seu ANEXO I.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação de documentos e exames médicos pelos convocados e cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023 e seus aditivos:

DATA	ETAPA	CARGO
13.10.2026	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).	TODOS OS CARGOS.
22.10.2026 LOCAL: SEGEPE HORÁRIO: 09HS	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DOS EXAMES MÉDICOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS, CONSTANTES NO ANEXO I.	TODOS OS CARGOS.
27.10.2026 LOCAL: CEM – Centro de Especialidades Médicas. Rua Monsenhor João Luís, Nº 87, Centro, Russas- CE. HORÁRIO: 13HS	REALIZAÇÃO DO A.S.O	TODOS OS CARGOS.

§1º. A Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, nº 185, Bairro Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará.

§2º. As datas e horários para apresentação e entrega da documentação e dos exames médicos pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e das destinadas às pessoas com deficiência (PCDS) serão improrrogáveis e seguirão a tabela constante deste artigo.

§3º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III deverão ser apresentados impreritavelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência.

§4º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III e o LAUDO MÉDICO que atesta a deficiência dos candidatos

aprovados fora do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser apresentados impreritavelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo.

§5º. A apresentação dos exames médicos pré-admissionais constantes do ANEXO III e a realização dos exames médicos admissionais se darão impreritavelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo, sendo os mesmos conferidos e realizados por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Russas.

§6º. Os documentos constantes do ANEXO IV (modelo de declaração negativa de acúmulo de cargos) e do ANEXO V (modelo de declaração de bens e renda) deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE pelos candidatos em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS de NOMEAÇÃO e POSSE.

§7º. Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário

Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

§8º. A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

§9º. Os candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais QUE NÃO COMPARECEREM pessoalmente à CONVOCAÇÃO nas datas estabelecidas no *caput* deste artigo será considerado DESISTENTE, bem como aqueles que não comprovarem a apresentação da documentação COMPLETA exigida e/ou a realização COMPLETA dos exames pré-admissionais.

§10. Após a nomeação dos candidatos que cumprirem todas as etapas de CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO e POSSE, a Prefeitura Municipal de Russas poderá, caso não preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital nº 001/2023, realizar nova convocação para o preenchimento das mesmas, seguindo todas as etapas e exigências do respectivo edital para o cargo público, obedecida a ordem classificatória e conforme o número de vagas remanescentes do certame disponíveis.

Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 13 de outubro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 64/2026 de 13 de outubro de 2026.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	16ª CHAMADA	VAGA	CPF
55º	511012415	RITA DE CÁSSIA DA SILVA FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	***.303.053-**
56º	511003160	ERICK MENDES DE LIAM	AGENTE ADMINISTRATIVO	***.540.003-**
57º	511007911	DANIELE DE FARIAS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	***.762.374-**
82º	511006751	CLEIDIANE CRISTINA XAVIER	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE ***.495.773-**
83º	511012166	THALES PINHEIRO MATIAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE ***.820.273-**
84º	511014348	MATEUS AUGUSTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE ***.049.953-**
85º	511008662	LIVIA ELLEN DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE ***.202.343-**
86º	511011069	MAGNO NAYARD DE SOUSA MACIEL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE ***.597.663-**
9º	511005062	ISAAC MULLER DE SOUSA MAIA	CIRURGIÃO DENTISTA	***.761.403-**
10º	511000652	SAMARA CRISLANY ARAUJO DE SOUSA	CIRURGIÃO DENTISTA	***.544.033-**
4º	511006399	JOSE LEANDRO DE MELO FREITAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	***.025.303-**
8º	511015594	JALINE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	***.133.123-**
5º	511001716	BRUNA RODRIGUES NUNES	PSICÓLOGO	***.689.793-**
6º	511001501	CAROLINA DA SILVA MATOSO	PSICÓLOGO	***.837.083-**

ANEXO II – DECRETO Nº 64/2026 de 13 de outubro de 2026.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA
HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA
(masculino)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE
SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA
JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL -
RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA –
ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL,
COMPROVADO POR DIPLOMA.
EXAMES MÉDICOS – RELAÇÃO NO ANEXO III

DECLARAÇÕES

**A serem apresentadas em até 2 (dois) dias úteis que antecederão
os ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE:**

DECLARAÇÃO DE BENS – MODELO DO ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO –
MODELO DO ANEXO V

ANEXO III – DECRETO Nº 64/2026 de 13 de outubro de 2026.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

Hemograma completo;
Colesterol (HDL);
Colesterol (LDL);
Colesterol Total;
Creatinina;
Fosfatase Alcalina;
Glicemia;
Grupo Sanguíneo + Fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Raio X de tórax PA com laudo médico;
Sumário de Urina;
TGO;
TGP;
Triglicerídeos;
Ureia;
VDRL.

ANEXO IV – DECRETO Nº 64/2026 de 13 de outubro de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____
e RG nº _____,
em consonância com o disposto nos incisos XVII do art.37 da
Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11
de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de
_____, DECLARO que não
exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na
Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações
mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades
de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de
aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse.
Comprometo – me a comunicar ao setor competente, qualquer
alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atende
aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de
cargos.

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V – DECRETO Nº 64/2026 de 13 de outubro de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____
e RG nº _____,
para fins de investidura em cargo
público na Administração Municipal de Russas de Russas – CE:

() Declaro não possuir bens;
() Declaro possuir a seguinte renda, além da que percebo a título de
vencimento através do Município de Russas:

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade nas declarações acima
configura crime previsto art.299 do Código Penal Brasileiro.

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:6C36D20C

PROCURADORIA **DECRETO Nº 65 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONVOCA OS CANDIDATOS QUE INDICA
APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS
PARA O CARGO DE MOTORISTA PARA A
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA,
CONFORME RESULTADO FINAL DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE
RUSSAS, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº
001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº
58/2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr.
Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO
CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora
e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos
termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de
execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de
novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso
Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO a os termos do Edital nº 001/2023 e seus
aditivos, bem como as disposições finais contidas no respectivo edital
no CAPÍTULO VII – DA PROVA PRÁTICA, CAPÍTULO XIV –
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e no CAPÍTULO XV – DAS
DISPOSIÇÕES FINAIS.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos indicados, aprovados
fora do número de vagas, considerando o RESULTADO FINAL do
Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital
nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024,
publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de
2024, Nº 3584, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de
vagas oferecidas em ampla concorrência ao cargo de MOTORISTA é
parte integrante deste decreto em seu ANEXO ÚNICO, conforme

disposto no respectivo edital, para a realização da PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão se apresentar para realização da prova prática, etapa eliminatória do certame, que ocorrerá no formato presencial, no dia **19/10/2026**, às 9hs, na sede do DEMUTRAN, localizado na Rua Pref. José Martins de Santiago, 282 – Catumbela – Russas/CE, CEP: 62901-284.

Art. 3º - A prova prática para os candidatos aprovados ocorrerá improrrogavelmente na forma, data, horário e local estabelecido no Art. 2º, não havendo segunda chamada para realização deste ou para aplicação de sua avaliação.

Art. 4º - O candidato que fizer a prova prática terá como resultado “aprovado” ou “reprovado”, sua respectiva nota e classificação.

Art. 5º - Após a conclusão da prova prática será divulgada a classificação final dos candidatos.

Art. 6º - Após a participação e aprovação na Prova Prática, os candidatos serão convocados para apresentar a documentação, os exames médicos pré-admissionais e para a realização dos exames médicos admissionais.

Art. 7º - Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

Art. 8º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência para realização da prova prática, apresentação da documentação, apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

Art. 9º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 13 de outubro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 65 de 13 de outubro de 2026.

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA				
POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO
17º	511010574	ISRAEL FERREIRA MARTINS	MOTORISTA	11/08/1998
18º	511017920	JOSE ILO PORTO DE SOUSA NETO	MOTORISTA	18/02/1999

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:566F077A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 304/2013, de 05 de julho de 2013, que nomeou **ANTONIO ELIARDO BRAGA**, inscrito no CPF/MF nº 925***003**, para o cargo de vigia, para que, onde se lê “lotado na Secretaria da Cultura, leia-se “lotado na Secretaria da Educação”, mantidas as demais disposições.

Art. 2º A retificação de que trata o art. 1º produz efeitos a partir de 05 de julho de 2013, exclusivamente para fins de assentamento funcional, sem repercussão financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de outubro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:91219534

SECRETARIA DA SAÚDE **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 042907/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 042907/2025 (Pregão Eletrônico nº PE01/2025); **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, CNPJ nº 07.811.946/0001-87; **CONTRATADA:** GIOVANNA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 46.743.846/0001-12; **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. **OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 2 (dois) veículos do tipo automóvel popular ao quantitativo já contratado, nas mesmas condições contratuais vigentes, com valor mensal de R\$ 10.263,00 (dez mil, duzentos e sessenta e três reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021; Cláusula 14.2 do Contrato nº 042907/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10 122 0018 2.033; **NATUREZA DA DESPESA** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1EBE5168

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE **EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo nº 00001.20261005/0001-26 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salitre/CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 08 de outubro de 2026. **ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA**. **ORDENADOR(A) DE DESPESAS.** Proponente: **FELIPE CHRYSTIAN PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. CNPJ/MF Nº 51.732.363/0001-52. Valor Global: R\$ 47.220,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte reais).

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA -
Ordenador de Despesas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20261005/0001-26 - CONTRATO Nº 202610080001 - ORIGEM: Dispensa Nº 0000120261005000126- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATADA(O).....: FELIPE CHRYSTIAN PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salitre/CE. – VALOR TOTAL: R\$ 47.220,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.01.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 47.220,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA -
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Iago Ewerton Barbosa
Código Identificador:F8531DE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.10.2026.01-PE, UASG: 981543. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, tipo Maior Desconto. Início da entrega das propostas: a partir do dia **15/10/2026** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **30/10/2026 às 09h:00** (horário de Brasília) no endereço eletrônico mencionado. O edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/Ce, 14 de outubro de 2026 de 2026.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:15B78047

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00012.20260811/0001-60 - Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Central de Resíduos

Sólidos do Município, de acordo com as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente de Senador Pompeu/CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 13 de outubro de 2026. FULVIO BENEVIDES DE ALMEIDA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA. CNPJ/MF Nº 01.970.368/0001-45. Valor Global: R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CABD89D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DA ABERTURA DAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DO MUNICÍPIO E DO DIA DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é dedicado à celebração do Dia do Professor, data de reconhecimento e valorização dos profissionais que desempenham papel fundamental na formação educacional, social e cidadã da população;

CONSIDERANDO a importância de prestar justa homenagem a todos os profissionais que integram a educação municipal de Tarrafas, reconhecendo sua dedicação, compromisso e contribuição para o desenvolvimento do ensino e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva;

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro de 2026 marca o início das comemorações alusivas à Semana do Município de Tarrafas, período destinado à valorização da história, da cultura, das tradições e das conquistas da população tarrafense;

CONSIDERANDO a relevância das festividades municipais para o fortalecimento da identidade cultural, do sentimento de pertencimento e da integração entre a Administração Pública e a comunidade local;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa e o interesse público em possibilitar a participação dos servidores municipais nas atividades comemorativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Tarrafas/CE, no dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), em razão da abertura das comemorações alusivas à Semana do Município e em homenagem ao Dia do Professor, como forma de reconhecimento e valorização de todos aqueles que contribuem para a educação municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, exerçam atividades essenciais ou de interesse público, cujo funcionamento seja indispensável e de caráter ininterrupto, devendo ser assegurada a

continuidade dos serviços prestados à população, tais quais: fornecimento de água, limpeza pública e serviços de saúde do Hospital Nossa Senhora das Angústias, bem como outros a critério do gestor de cada pasta.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas de trabalho dos serviços essenciais e à preservação dos serviços de atendimento indispensáveis à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, em 13 de outubro de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:C26EA0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 011310/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 011310/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE DE CREDENCIAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, eficiência, transparência, impessoalidade e segurança jurídica aos procedimentos de credenciamento realizados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações administrativas, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer comissão responsável pelo recebimento, análise, triagem e julgamento da documentação apresentada pelos interessados nos procedimentos de credenciamento promovidos pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tarrafas/CE, a **COMISSÃO PROCESSANTE DE CREDENCIAMENTOS**, responsável pela condução dos procedimentos de recebimento, análise, processamento e julgamento dos pedidos de credenciamento realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Processante de Credenciamentos será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Augusto Fernandes Vieira, CPF nº *.941.663-;*
- II – Membro: Antônio Israel Pereira Garcia, CPF nº *.600.973-;*
- III – Membro: Cícero Lima Leite, CPF nº *.227.753-.*

§ 1º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, distribuir as atividades entre seus membros, convocar reuniões e representar o colegiado nos atos relacionados aos procedimentos de credenciamento.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, os trabalhos serão conduzidos por um dos demais membros, mediante designação.

Art. 3º Compete à Comissão Processante de Credenciamentos, observados os requisitos previstos na legislação, nos regulamentos e no respectivo edital ou instrumento convocatório:

I – receber os requerimentos de credenciamento e a documentação apresentada pelos interessados;

II – promover a organização, autuação, registro, controle e acompanhamento dos pedidos de credenciamento;

III – realizar a triagem e conferência da documentação apresentada, verificando o atendimento às condições e exigências estabelecidas no respectivo edital;

IV – analisar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, quando exigíveis;

V – solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares necessários à adequada instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela legislação e pelo edital;

VI – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual;

VII – verificar o cumprimento das condições e requisitos específicos exigidos para o objeto de cada credenciamento;

VIII – decidir, de forma fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento, conforme o atendimento ou não das exigências legais, regulamentares e editalícias;

IX – declarar a habilitação ou inabilitação dos interessados, conforme o caso;

X – elaborar atas, relatórios, termos, manifestações e demais documentos necessários ao registro e à formalização dos atos praticados;

XI – elaborar e manter atualizada a relação dos interessados credenciados;

XII – assegurar tratamento isonômico aos interessados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório;

XIII – receber e processar impugnações, pedidos de esclarecimentos, pedidos de reconsideração e recursos administrativos relacionados à fase sob sua responsabilidade, realizando a respectiva instrução e encaminhamento à autoridade competente, quando necessário;

XIV – comunicar aos interessados as decisões proferidas nos procedimentos de credenciamento;

XV – encaminhar à autoridade competente, após a conclusão da análise, os processos devidamente instruídos para homologação, contratação ou adoção das providências subsequentes;

XVI – acompanhar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e credenciamento durante a vigência do procedimento;

XVII – analisar pedidos de atualização cadastral, inclusão, substituição ou complementação de documentos e demais ocorrências relacionadas à manutenção do credenciamento;

XVIII – instruir procedimentos relativos à suspensão ou ao descredenciamento de interessados, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIX – sugerir à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento, padronização e regularização dos procedimentos de credenciamento;

XX – praticar os demais atos necessários ao regular processamento dos credenciamentos, desde que compatíveis com suas atribuições e não reservados expressamente a outra autoridade.

Art. 4º A Comissão deverá observar, em todos os seus atos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, as disposições constantes dos respectivos editais de credenciamento e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º As decisões de deferimento ou indeferimento deverão ser devidamente motivadas, com indicação objetiva dos requisitos atendidos ou das pendências e irregularidades que fundamentarem a decisão.

Art. 6º Quando o objeto do credenciamento exigir conhecimento técnico específico, a Comissão poderá solicitar manifestação ou auxílio de servidores, setores técnicos, assessorias ou profissionais especializados da Administração Municipal.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou situação que possa comprometer sua imparcialidade relativamente a qualquer interessado participante do procedimento, abstendo-se de atuar no respectivo processo.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão realizados sempre que houver demanda relacionada aos procedimentos de credenciamento promovidos pelo Município de Tarrafas/CE.

Art. 9º A atuação da Comissão abrangerá os procedimentos de credenciamento promovidos pelos órgãos e Secretarias integrantes da Administração Direta Municipal, observadas as regras específicas previstas em cada instrumento convocatório.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à autoridade administrativa competente, mediante manifestação da Comissão, quando necessária.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito de Tarrafas/CE

Publicado por:

Amanda Vitória de Sousa Cândido

Código Identificador:5DF0B7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA CREDENCIAMENTO Nº
2026.09.18.1**

A Ilma. Sra. Anna Agatta dos Santos Venancio, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo CREDENCIAMENTO Nº 2026.09.18.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA - INSPI, inscrito no CNPJ sob o nº 37.348.142/0001-54**, credenciado no Lote Único, para a prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante de varizes aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/CE, com vigência contratual de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 74, inciso IV e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Tarrafas/CE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:6AEA49C9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.10.08.001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Umari;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro;

b) Suplente: Maria Ivone Barros;

c) Apoio Técnico: Kelsya kennya Moreira Ramalho;

CPF: 035.634.593-98

E-mail: Kelsya_ramalho@icloud.com

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Robson Miguel da Silva

CPF: 012.031.124-08

E-MAIL: robsonft21@gmail.com;

b) Suplente: Crys kelli Gomes Alves de Castro

CPF: 011.573.123-73

E-MAIL: cryskelli_keka@hotmail.com;

c) Apoio Técnico: Clenilda Elias da Silva Araújo

Cel: (88) 981090531

E-MAIL: nildaelinhas@gmail.com.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Josué Grangeiro Barros;

b) Suplente: Carolinny Andrade Moreira de Sousa;

c) Apoio Técnico: Aurélia Júlia Bezerra dos Santos Ribeiro.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:B4B427AD

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA 001/2026/SMS

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do município de Umari-CE, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes da RDC nº 36 de 25 de julho de 2013 da Anvisa,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital de Pequeno Porte Ecilda Barbosa Ribeiro, instância que visa promover a segurança do paciente e a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados nesta instituição.

Art. 2º - O NSP será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

1. Maria do Rosário Ferreira Dos Santos - Diretora Administrativa / Ciências Biológicas

2. Mercia Neide Alexandre Aguiar – Coordenadora / Enfermeira

3. Lusanira Antonia Pinheiro Alves – Setor de Auditoria / Médica Auditora

4. Franklin Ramon Rocha de Paiva – Chefe da Farmácia / Farmacêutico

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

I. Elaborar e atualizar o Plano de Segurança do Paciente (PSP);

II. Promover ações de capacitação e cultura de segurança na instituição;

III. Analisar as notificações de incidentes e eventos adversos, propondo ações corretivas;

IV. Notificar os eventos adversos graves ao Sistema de Vigilância Sanitária.

Art. 4º - O NSP se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umari - CE, 08 de outubro de 2026.

JOSUE GRANGEIRO BARROS

Secretário De Saúde De Umari

Portaria 2025.01.01.003

Publicado por:

Ramon Yaponan Silva Magalhães

Código Identificador:2FF31817